



Ofício N° 346/2021/SMS/NT

Nova Trento, 28 de Julho de 2021.

**Ac/
Setor de Compras e Licitação**



Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar um processo licitatório conforme Termo de referência para contratação de empresa especializada em Assessoria de Gestão de Saúde Pública para a secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC e seus respectivos profissionais. A contratação da assessoria se faz necessária para um suporte técnico avançado com orientação e acompanhamento do gestor e dos profissionais na realização dos instrumentos de gestão e na aplicação dos recursos, para oferecer de maneira eficaz melhor aproveitamento dos serviços de saúde aos munícipes.

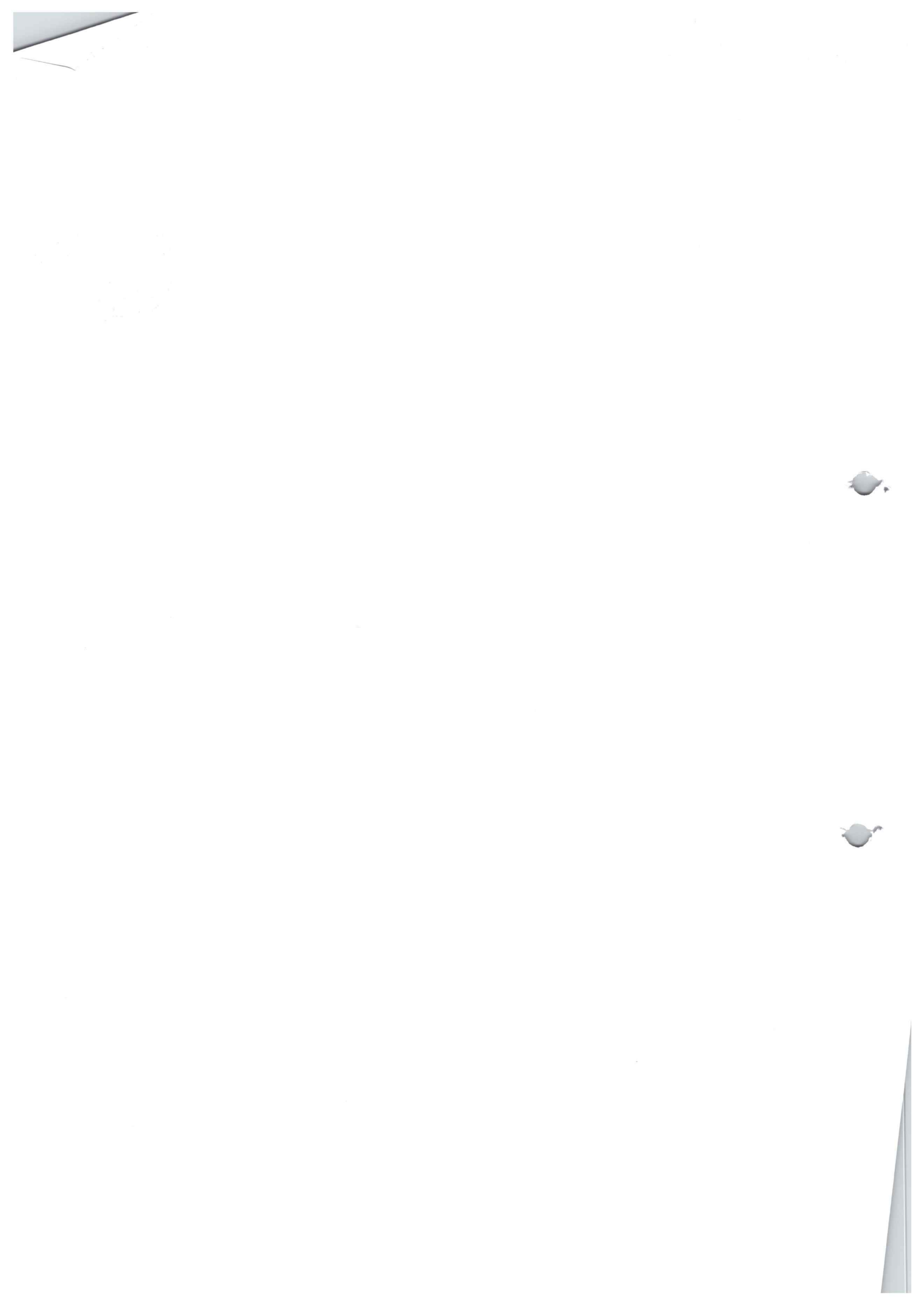
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$ 192,50	R\$ 36.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 59.960,00

Atenciosamente,

Marineidi Montibeller

Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
23/07/2021
FABIO



TERMO DE REFERÊNCIA



OBJETO

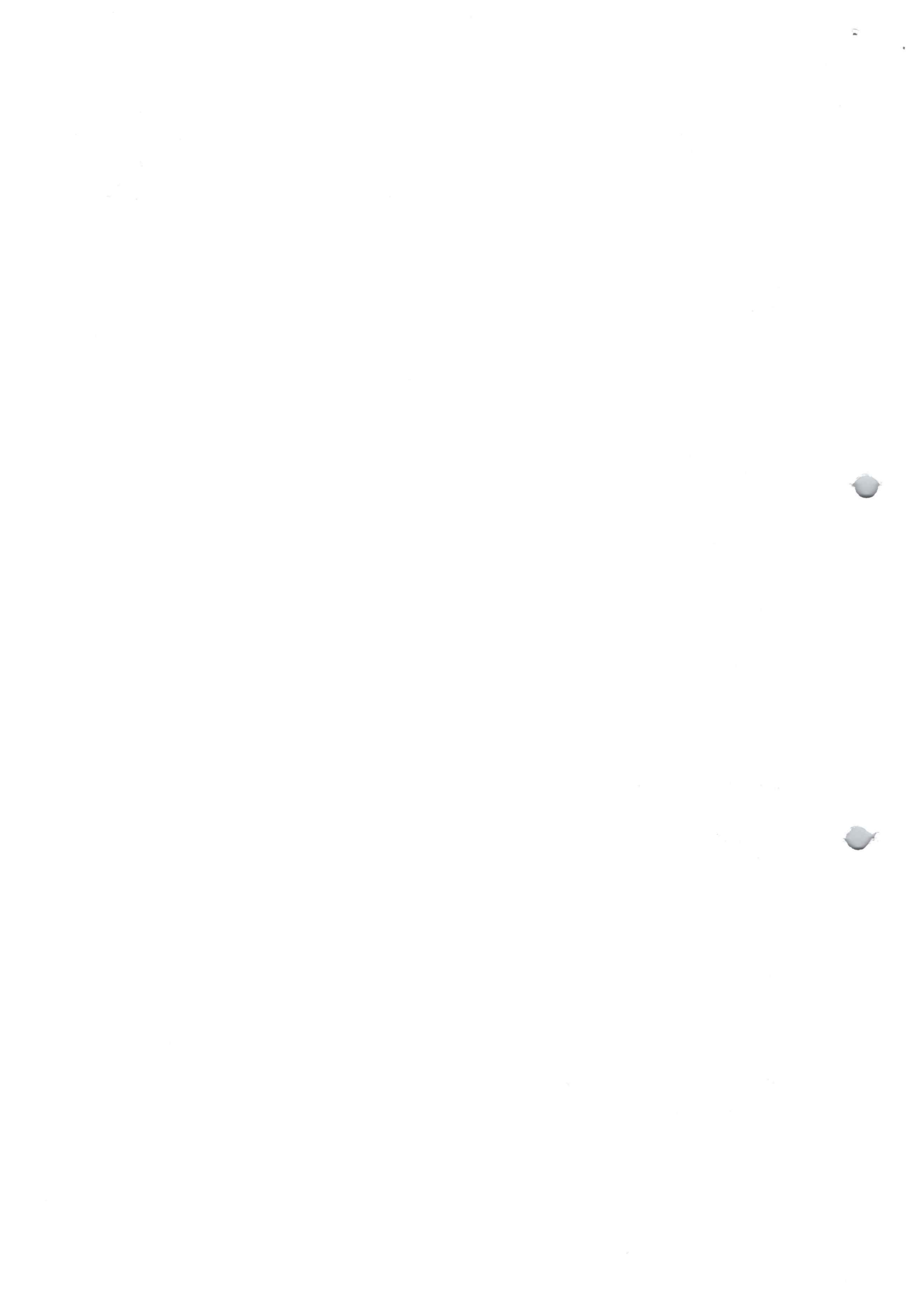
O presente pregão presencial tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de saúde pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento.

JUSTIFICATIVA

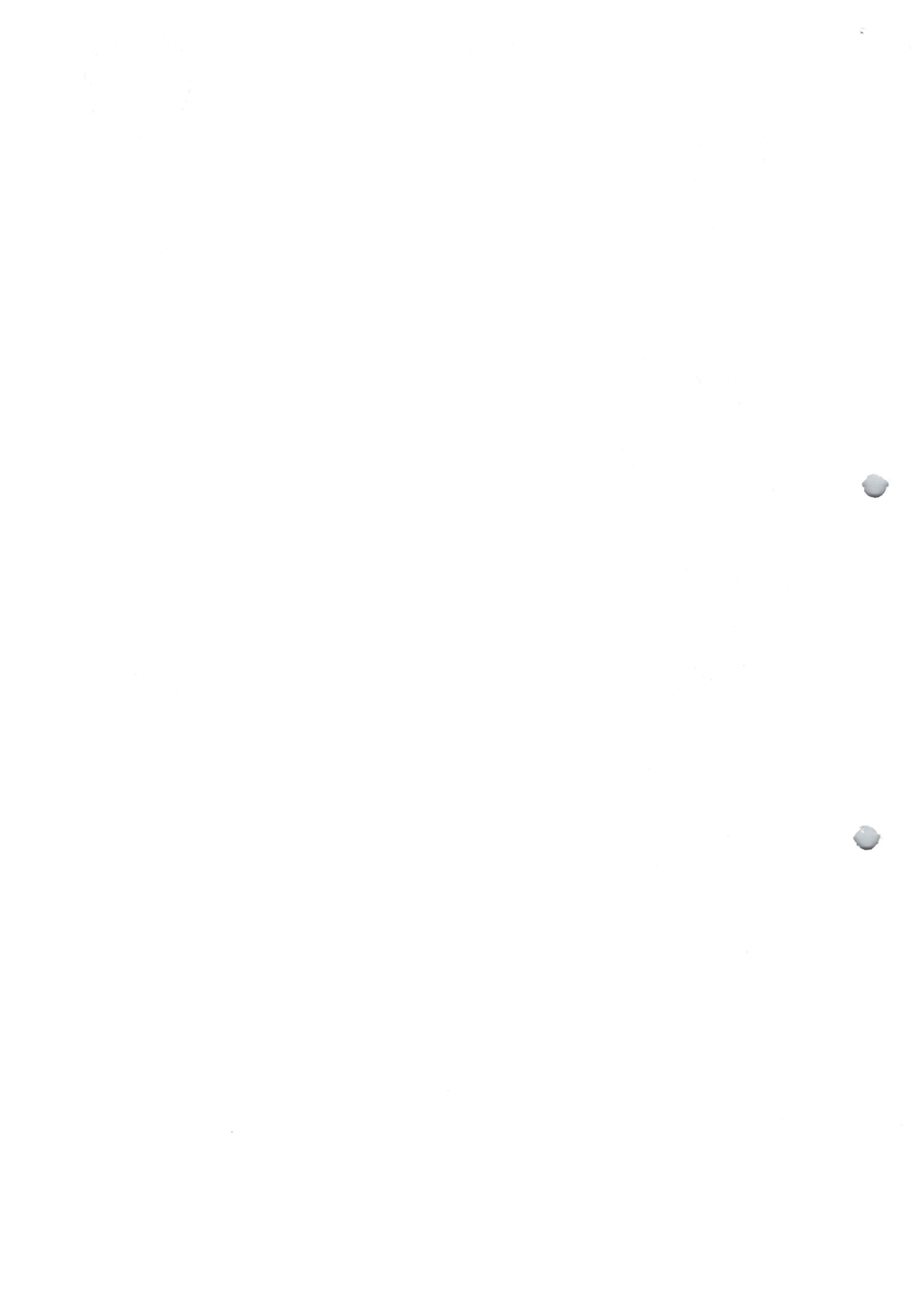
A contratação da assessoria se faz necessária para um suporte técnico avançado com orientação e acompanhamento do gestor e dos profissionais na realização dos instrumentos de gestão e na aplicação dos recursos, para oferecer de maneira correta e satisfatória os serviços de saúde aos munícipes.

OBJETOS ESPECIFICOS

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.



- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde - FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultura local;
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.





- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
- A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
- O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item 2.1.23.2;
- A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
- Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes.

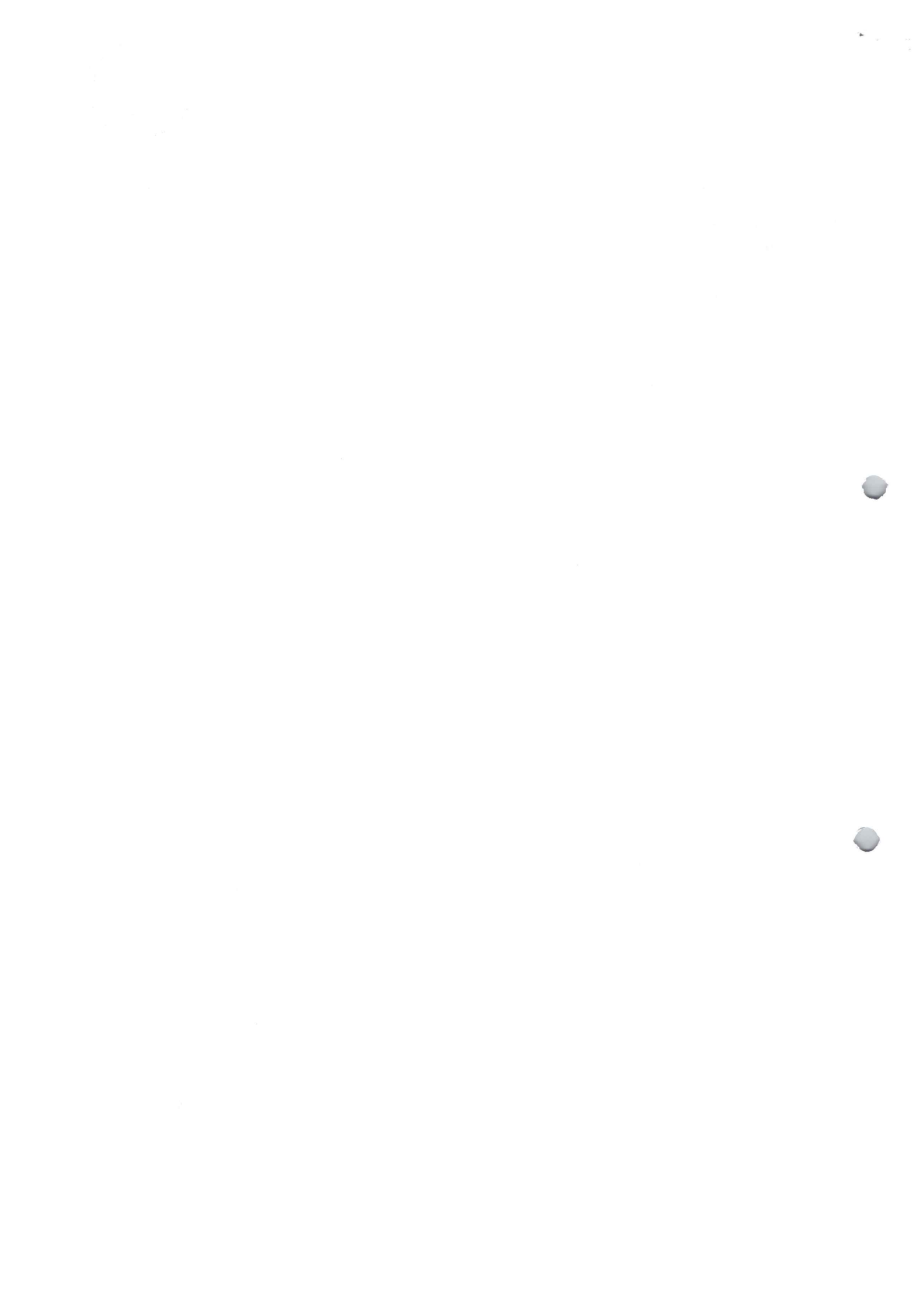
LISTA DE ITENS

Para compor o preço médio apresentado na tabela de valores, foram utilizados os valores dos orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$ 192,50	R\$ 36.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 59.960,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

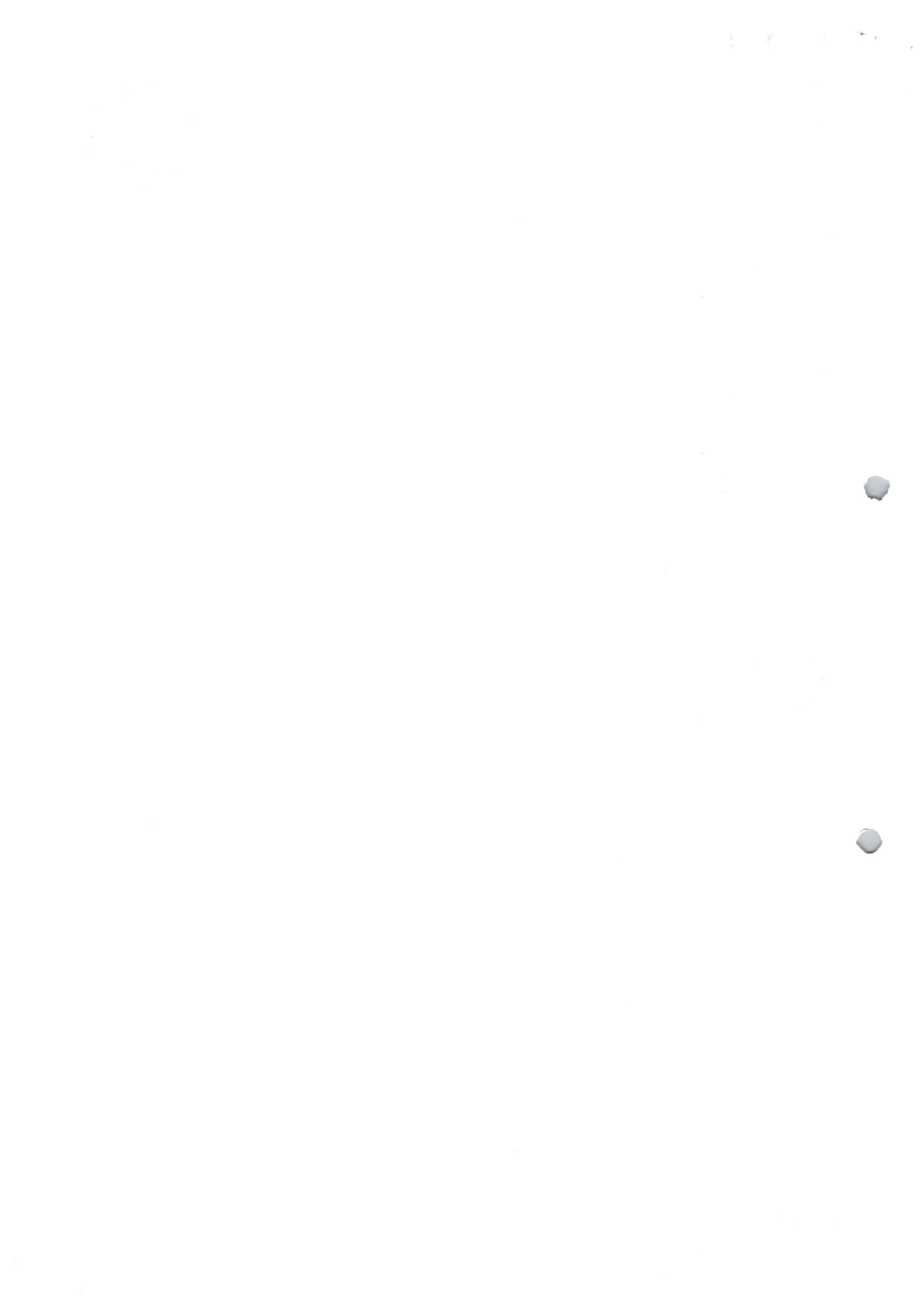




DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.



Orçamento



Em resposta à secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC, segue cotação:

- REF: Assessoria em Gestão de Saúde Pública para a secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC e seus profissionais conforme solicitação do município;

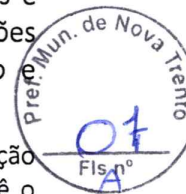
- Tabela de Valores:

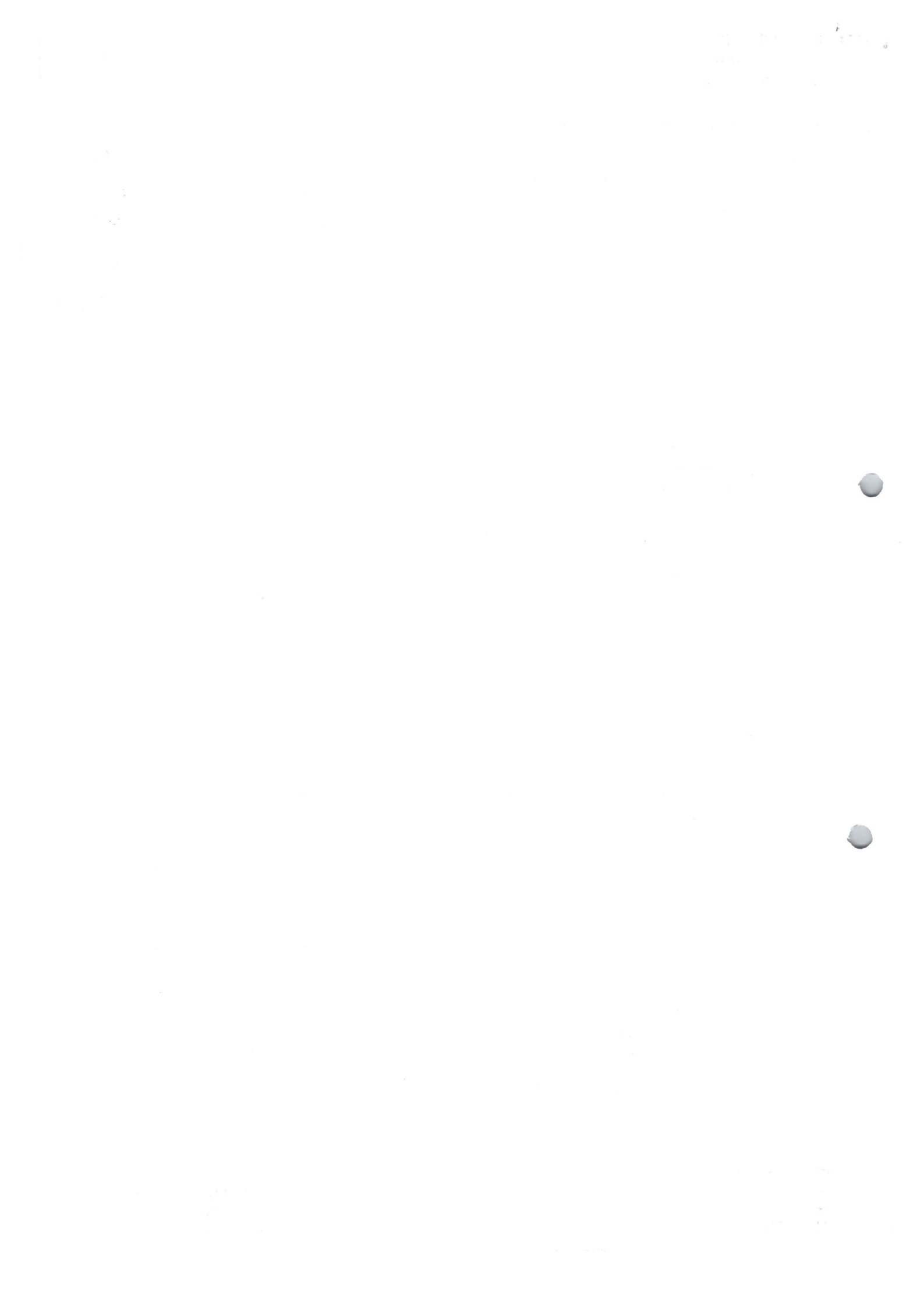
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$ 187,5	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL: Cinquenta e um mil reais;					R\$ 51.000,00

Serviços Oferecidos (conforme solicitação do município):

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;

- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
 - Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previnê Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde - FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultura local;
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.







- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas;
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
 - A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
 - A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
 - O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item
 - A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
 - Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

Flor Da Serra do Sul – PR, 27 de Julho de 2021

Assinado de forma digital por RAFAEL NICLODI:08608152932
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=86251428000122, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=RAFAEL NICLODI:08608152932
Dados: 2021.07.27 12:02:10 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.005.20058

Rafael Nicolodi
Diretor Administrativo

11/11/11



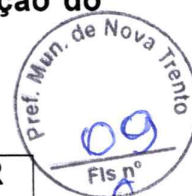
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.

A secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC, solicita a vossa senhoria cotação para disponibilização dos serviços abaixo relacionados:

- REF: Assessoria em Gestão de Saúde Pública para a secretaria municipal de saúde de Nova Trento – SC e seus profissionais conforme solicitação do município;

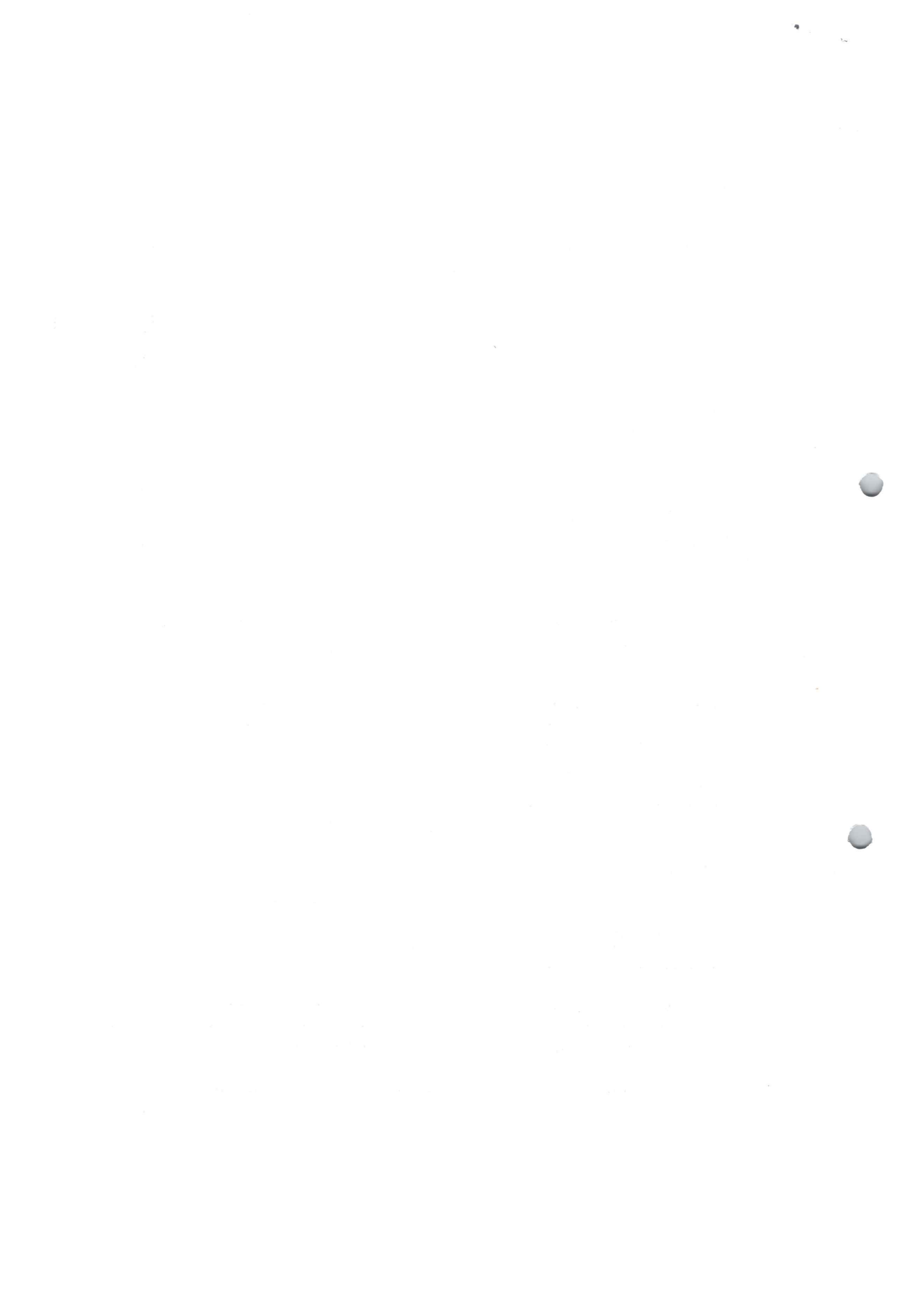
- Tabela de Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$ 200,000	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL: -----					R\$ 74.400,00

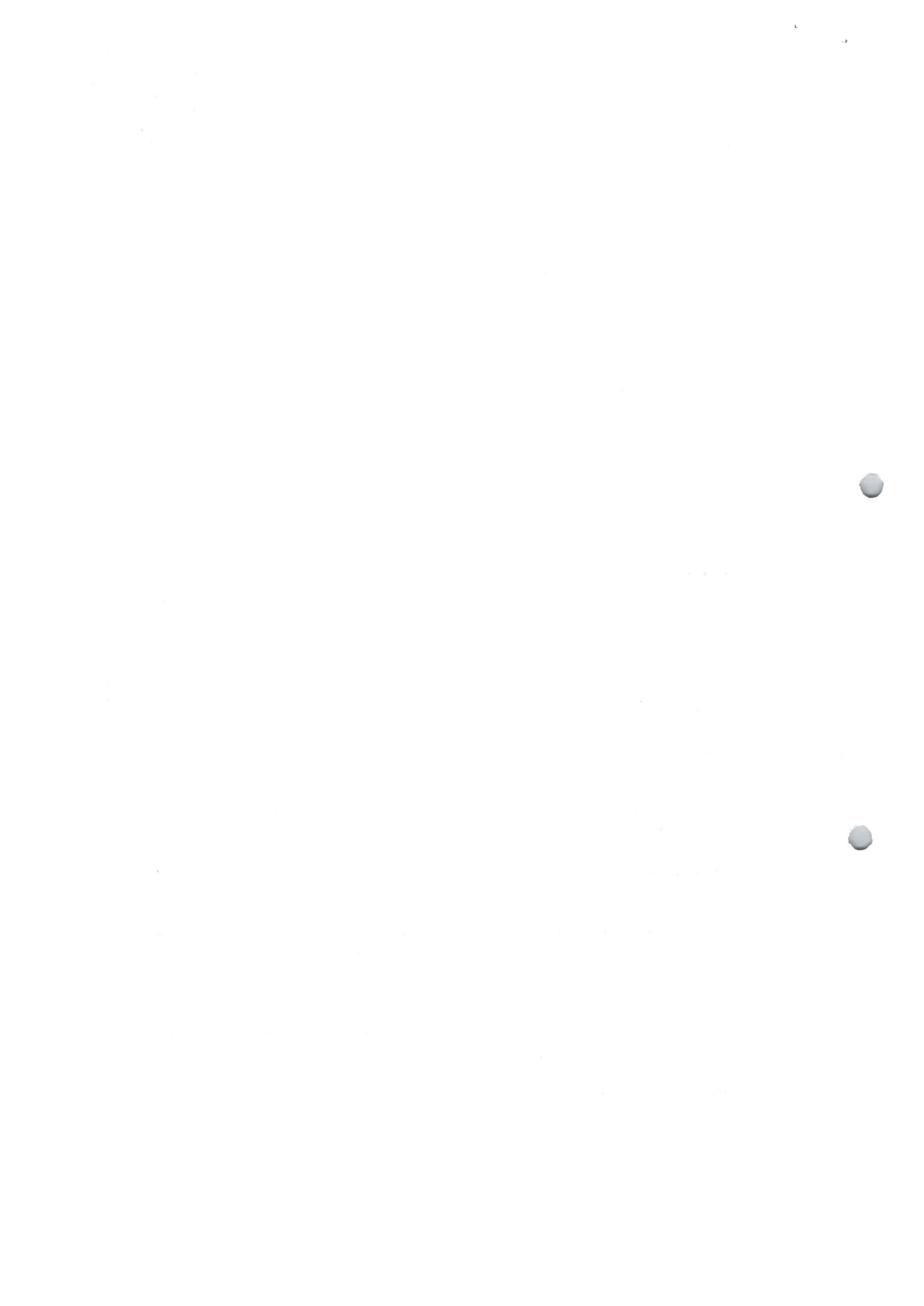


Serviços Oferecidos (conforme solicitação do município):

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);



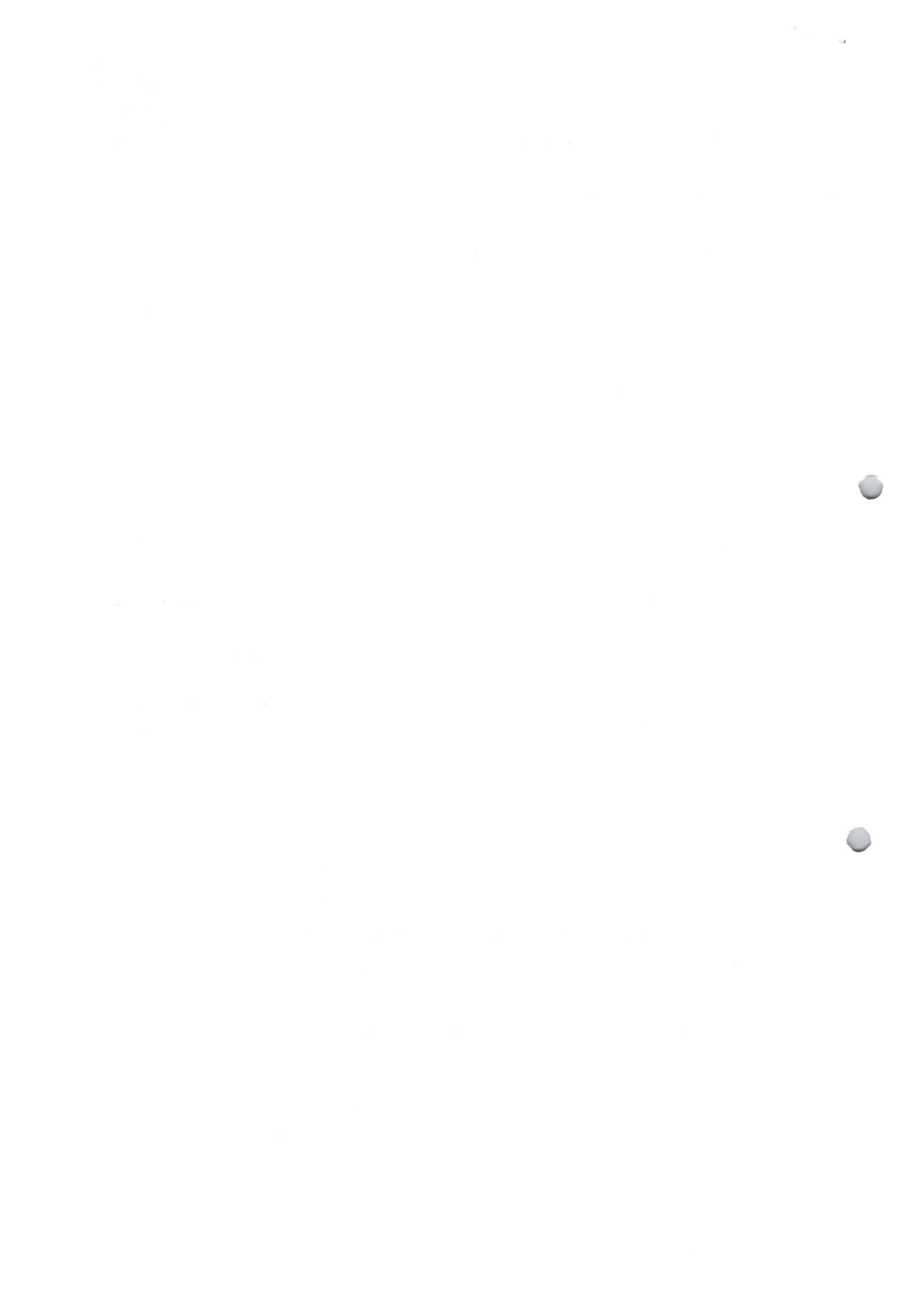
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
 - Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde - FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e





prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;

- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultura local;
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.



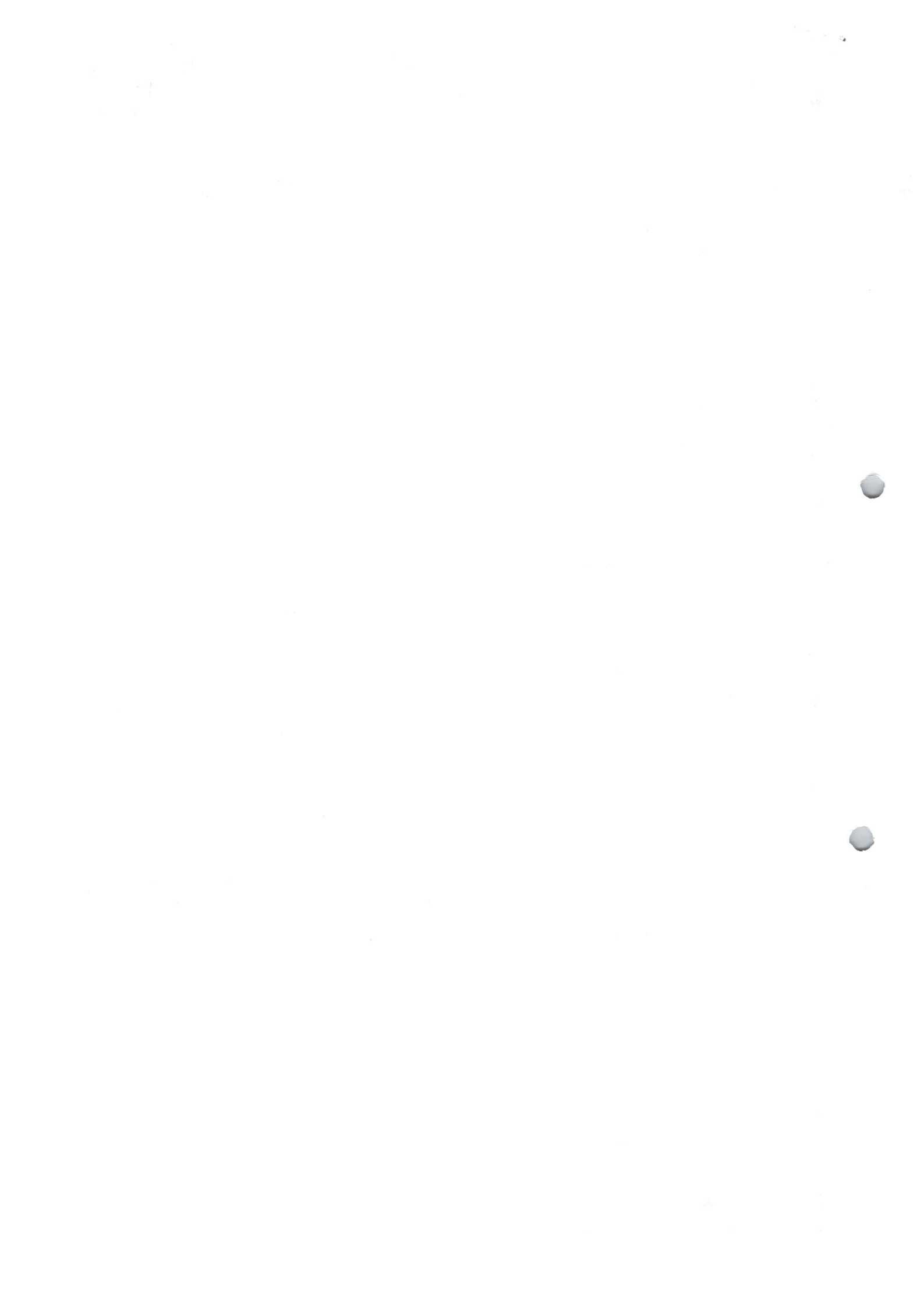


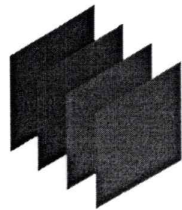
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
 - A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
 - A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
 - O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item
 - A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;
 - Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

SÃO MIGUEL DO OESTE, SC 24 DE JULHO DE 2021.

EMPRESA CONSULTORIA SOLUÇÕES EM SAÚDE –
CNPJ 28. 080.718/0001-54 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 14271
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE SC

responsável





Assion
SOLUÇÕES EM GESTÃO DE SAÚDE



A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO

Prezada secretária,

Conforme contato prévio, apresento proposta comercial para Assessoria em Gestão de Saúde Pública para a secretaria municipal de saúde de miniJoão do Itaperiu – SC e seus profissionais conforme solicitação do município

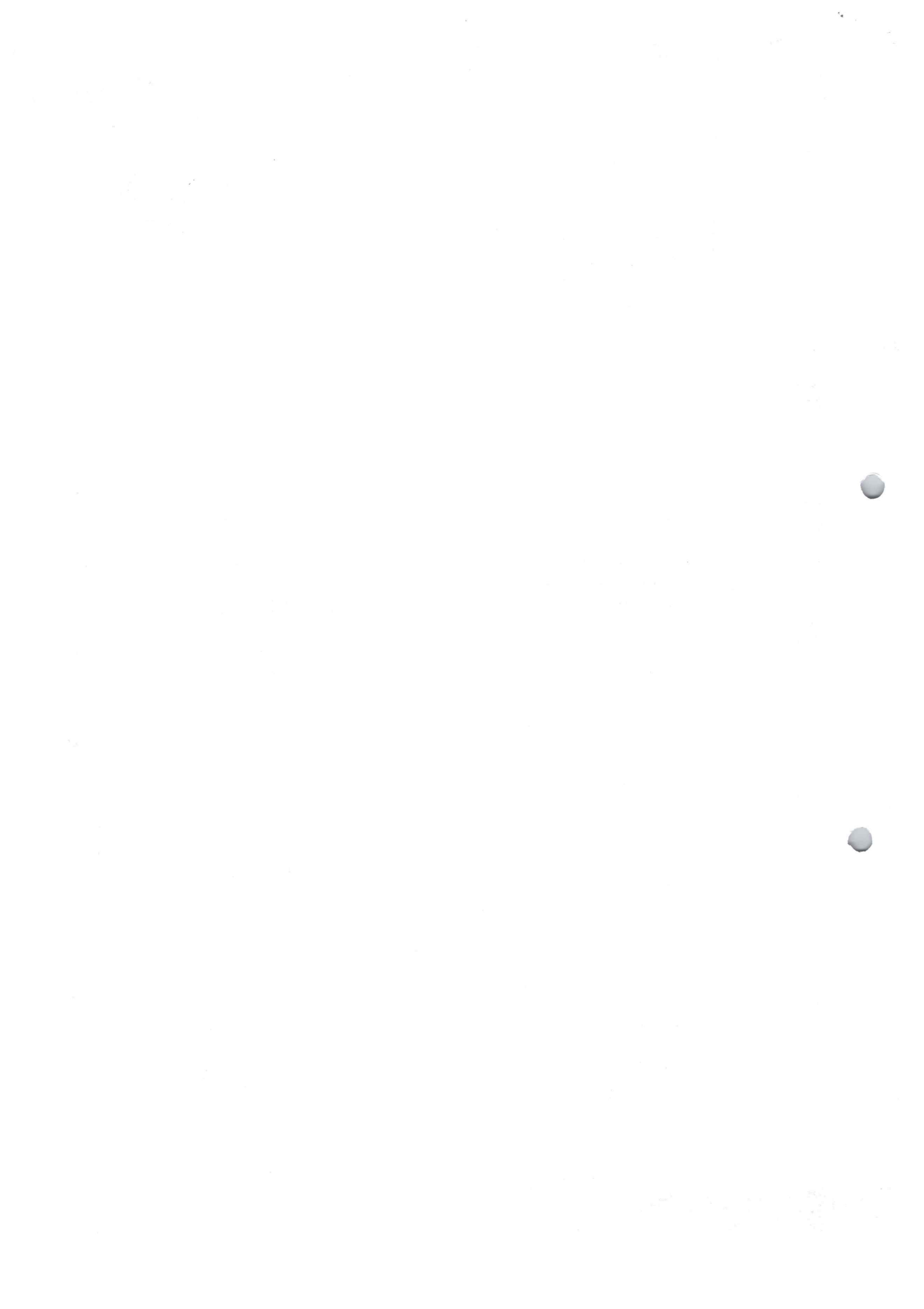
A validade desta proposta é de até 60 dias. Segue valores para serviços solicitados:

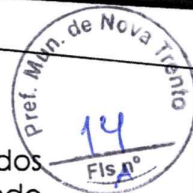
1 - Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato, R\$1.500,00 por mês. Período de 12 meses, totalizando R\$18.000,00.

2 - Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 6 horas, no valor de R\$190,00 a hora, onde já encontra-se inclusa toda despesa de deslocamento, alimentação e hospedagem se necessária para equipe da empresa. O número de visitas mês sugerido é de no máximo 4 visitas de 8h, podendo ser negociado um número maior desde que solicitação seja feita com antecedência de no mínimo 10 dias. Totalizando com 384 horas sugeridas (média de 32h mês) R\$72.960,00 para o período de 12 meses.

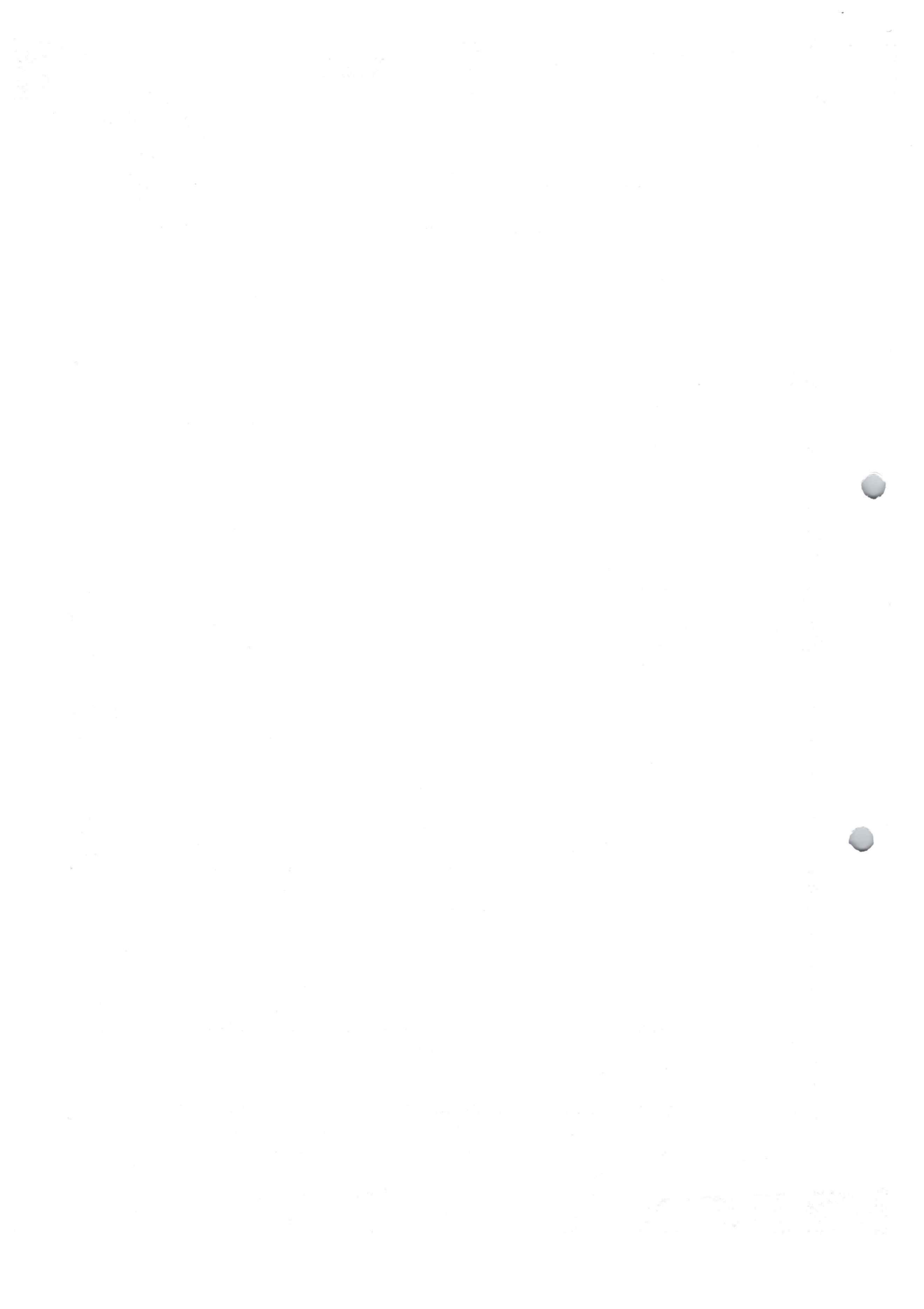
Serviços Oferecidos (conforme solicitação do município):

- Realizar diagnóstico situacional;
 - Estrutura física;
 - Estrutura de recursos humanos;
 - Estrutura de apoio externo;
 - Estrutura de serviços oferecidos;
 - Público atendido;
 - Identificação do público alvo;





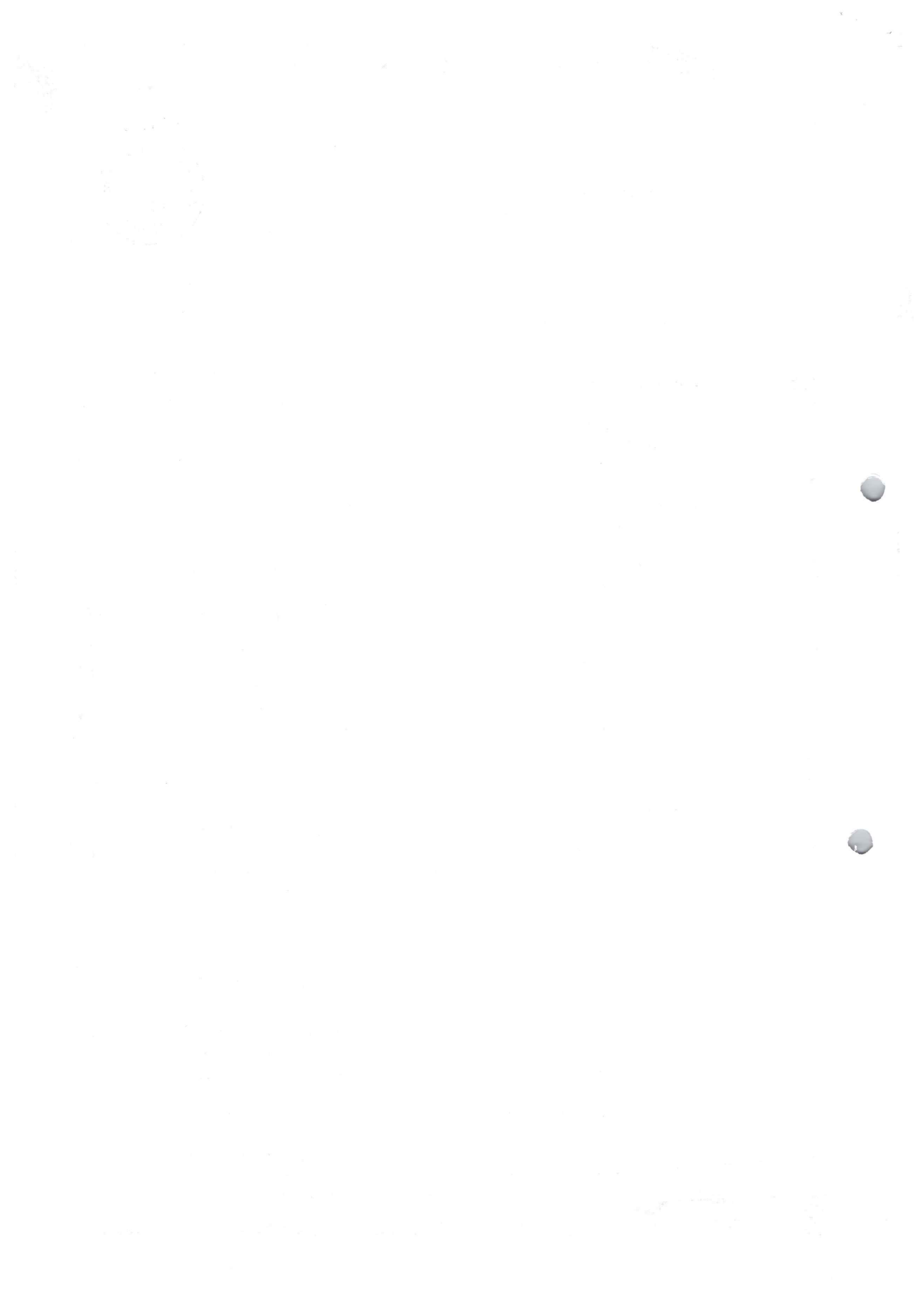
- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
 - Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde



- FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;



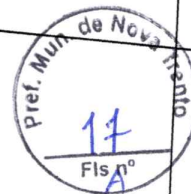
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;
- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades



da infraestrutura municipal e cultura local;



- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal e seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
 - A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
 - A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
 - O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item
 - A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispondo de manuais, materiais de apoio, videoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem



necessário durante o período do contrato;

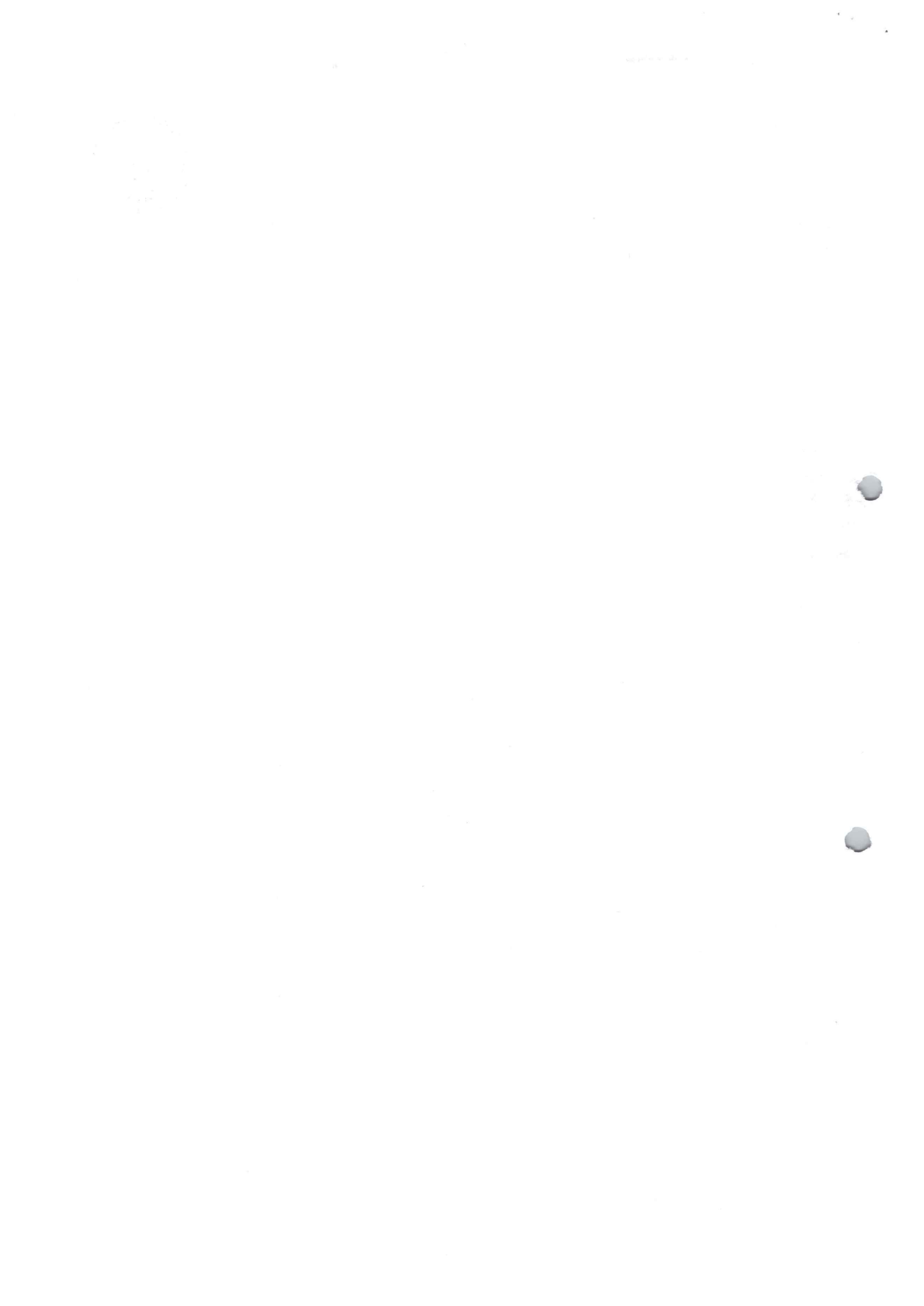
- o Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes;

Garopaba, 26 de julho de 2021.

Sinceras saudações,

Equipe







ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 121/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência:
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE DA FAMÍLIA	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total da entidade:			R\$ 1,00
Total geral:			R\$ 1,00

Nº Lote: 1

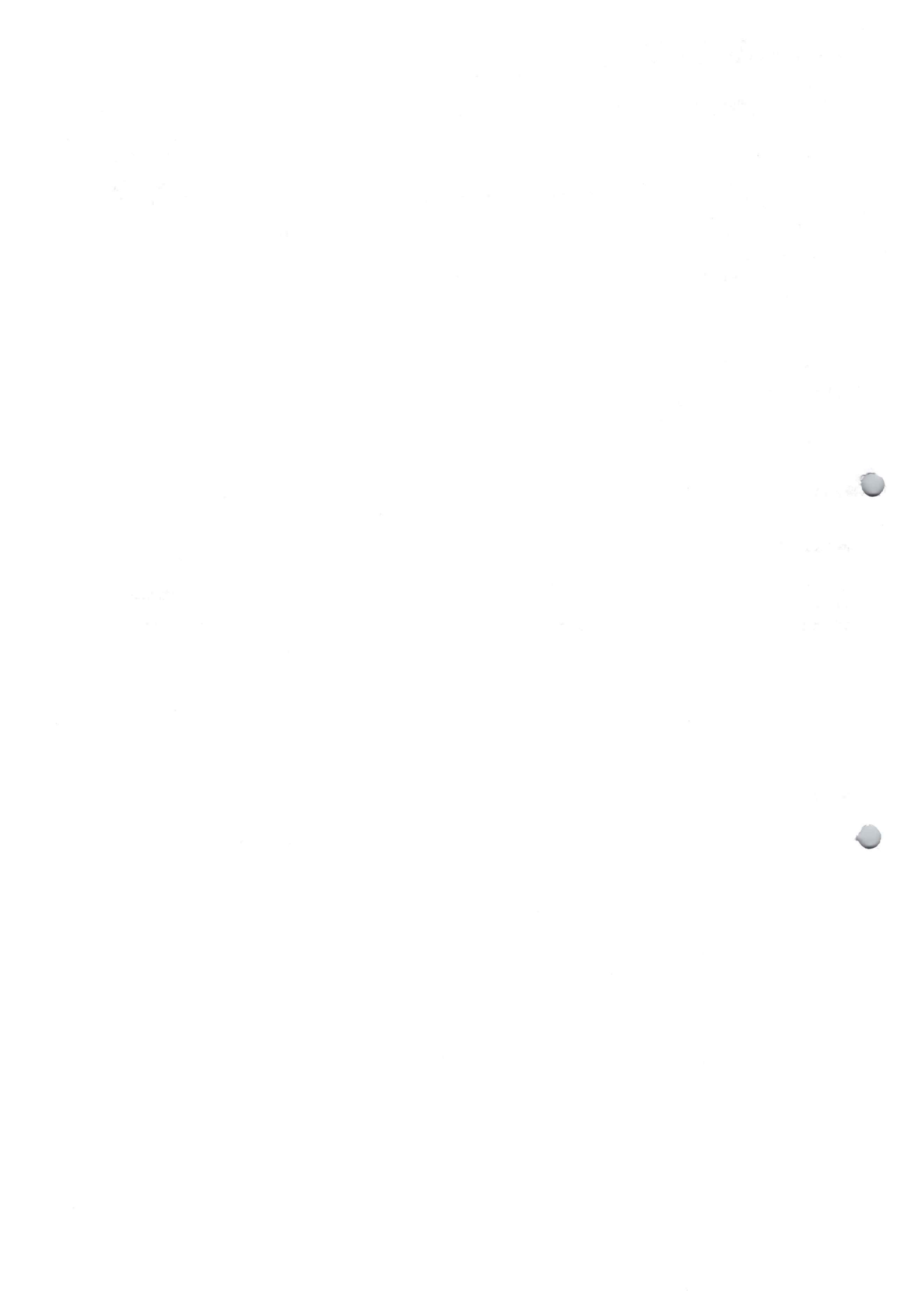
Itens

Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
12,000	MES	SERVIÇOS DE ASSESSORIA - MÊS	1.916,6700	23.000,04
192,000	HRS	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS	192,5000	36.960,00
Total Lote:				59.960,04
Total Geral dos Lotes:				59.960,04

Nova Trento, 30 de Agosto de 2021

Maximiliano Montibella

Assinatura do Responsável





**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 121/2021
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 0
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE APOIO, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

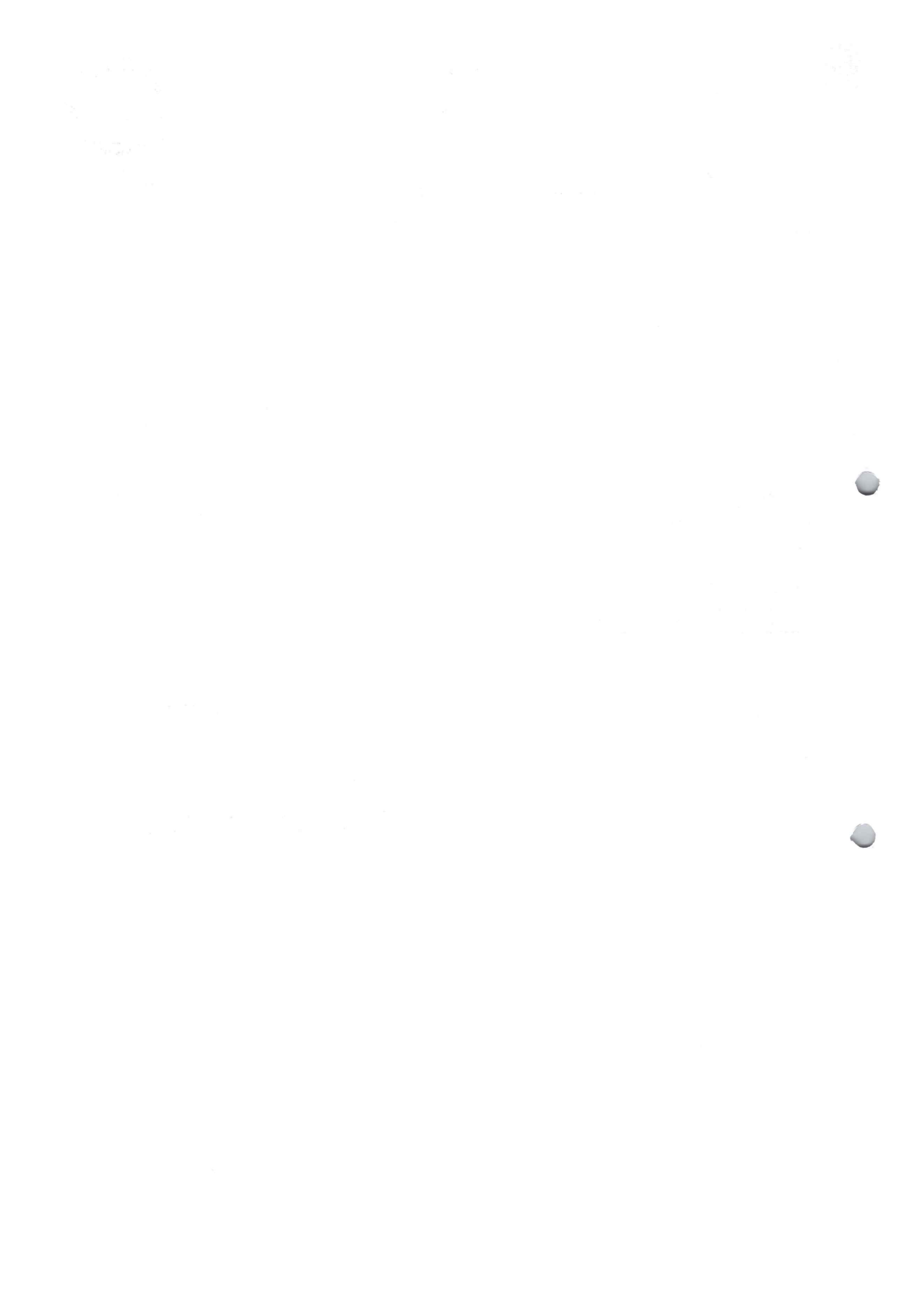
Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total Entidade:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 30 de Agosto de 2021


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

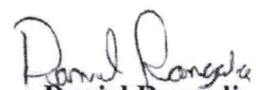
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2021.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal


Daniel Rongallo
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 25/05/2021


GIANE MANERICH DELL'ANTONIA
DIRETORA EXPEDIENTE
MATRÍCULA - 8437



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

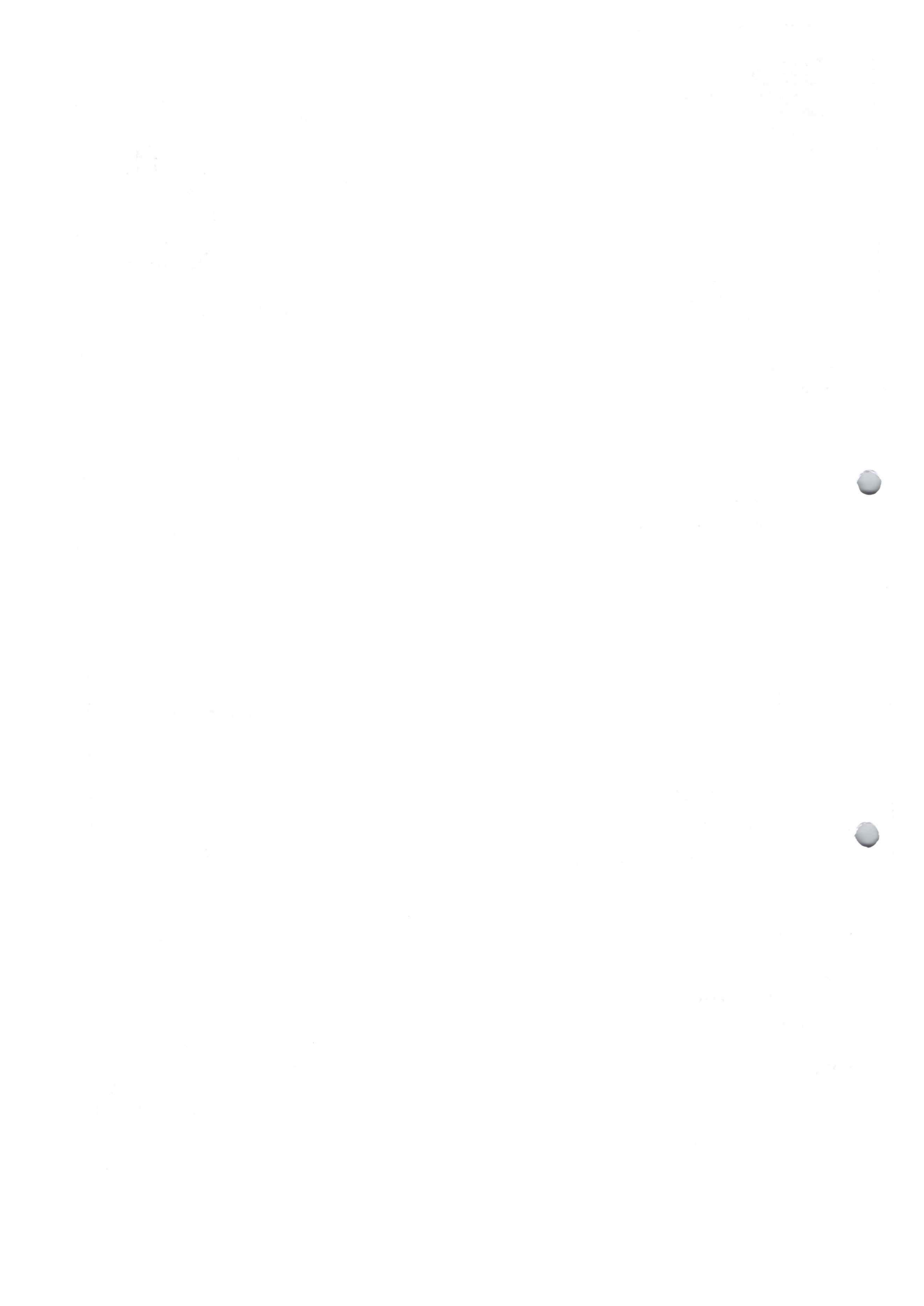
§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

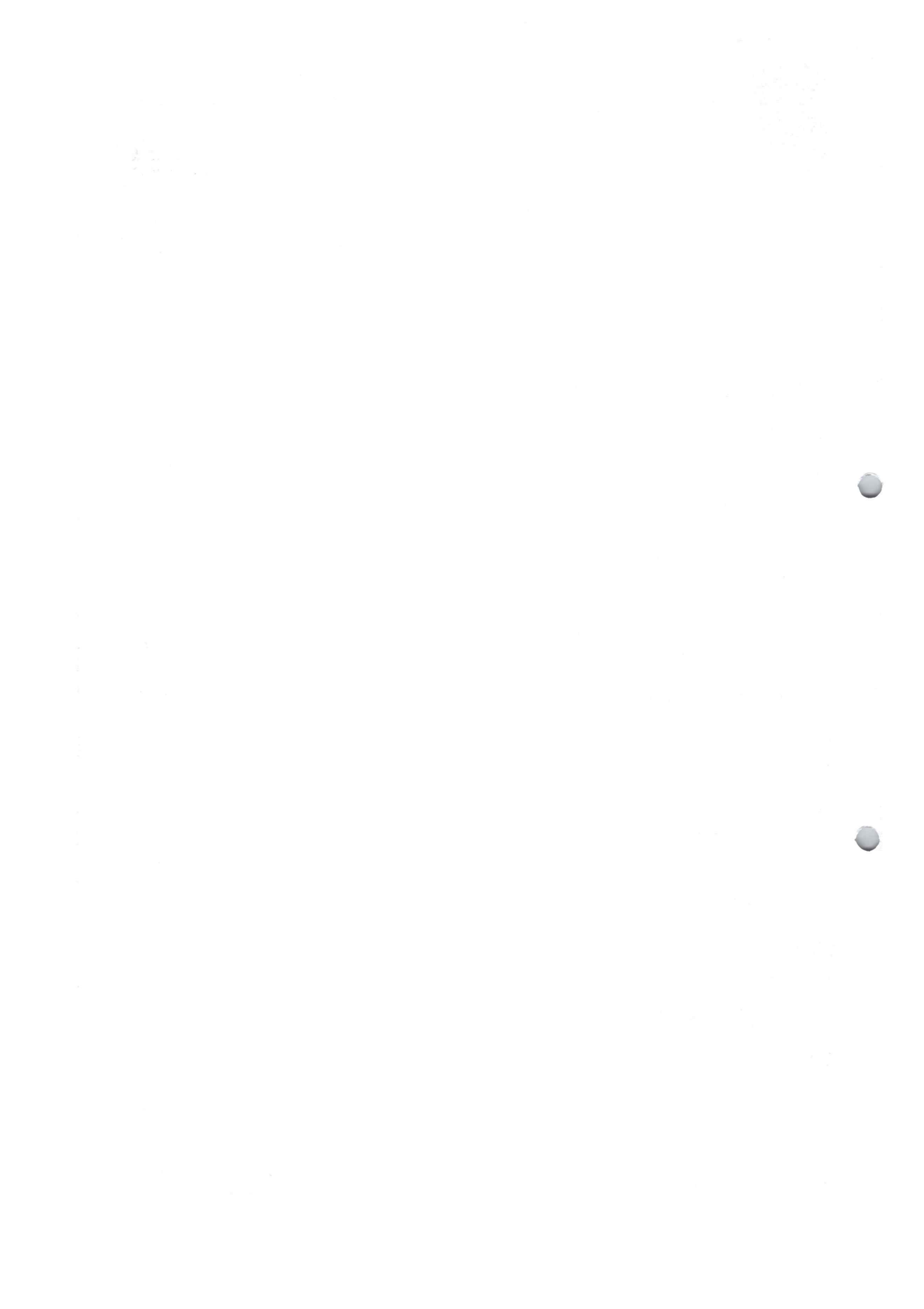
Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

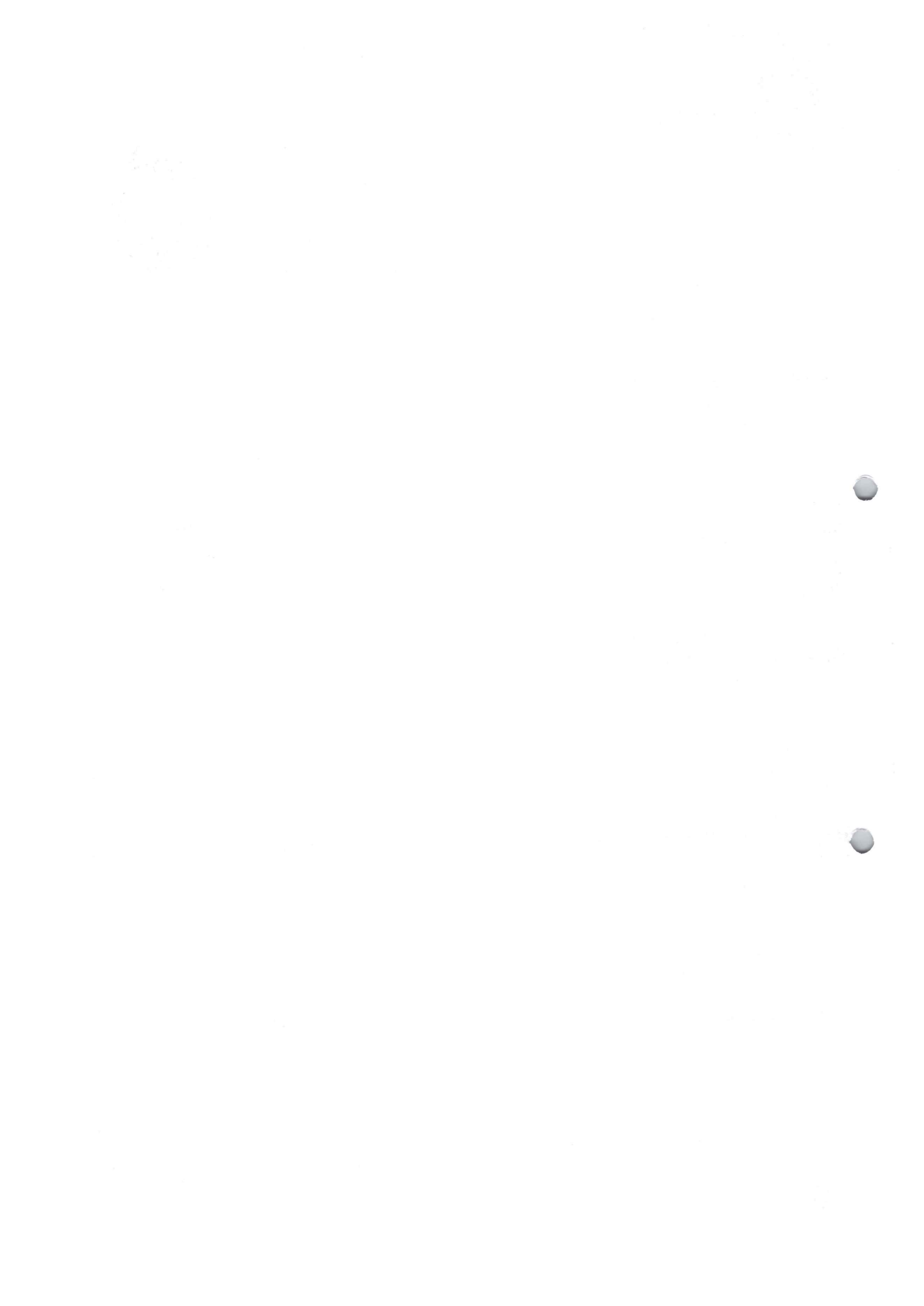
III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;





Prefeitura Municipal
de Nova Trento

Nova Trento
Terra de Santa Catarina



Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

- I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- II - a ata da sessão do pregão; e,
- III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

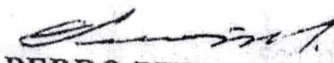
Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.


GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



DECRETO N.º 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

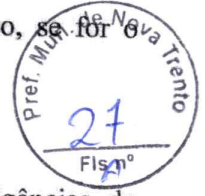
II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



- III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.



Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

- I - justificativa de contratação;
- II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
- IV - autorização de abertura de licitação;
- V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - parecer jurídico;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;
- X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de
Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto a Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

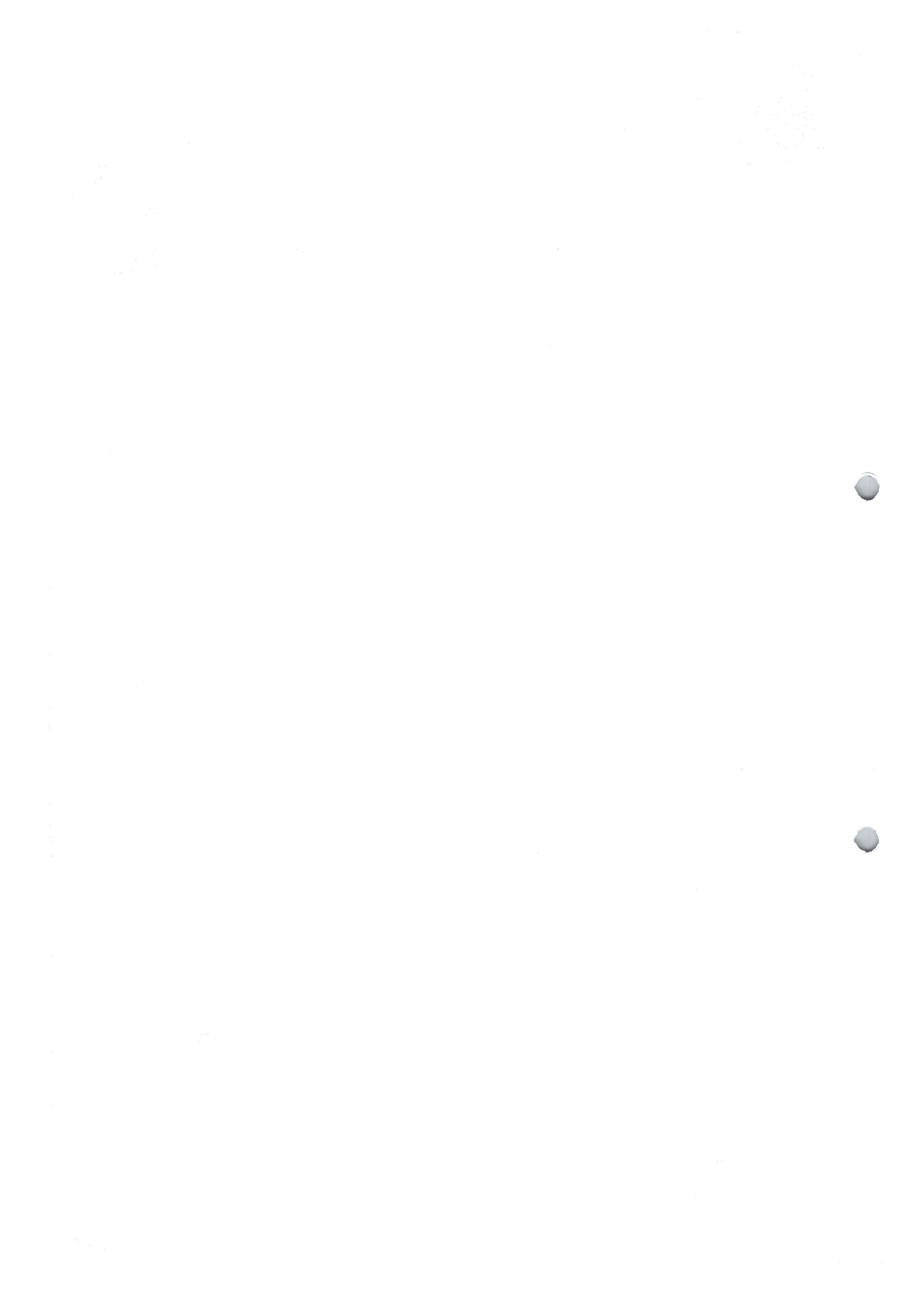
§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

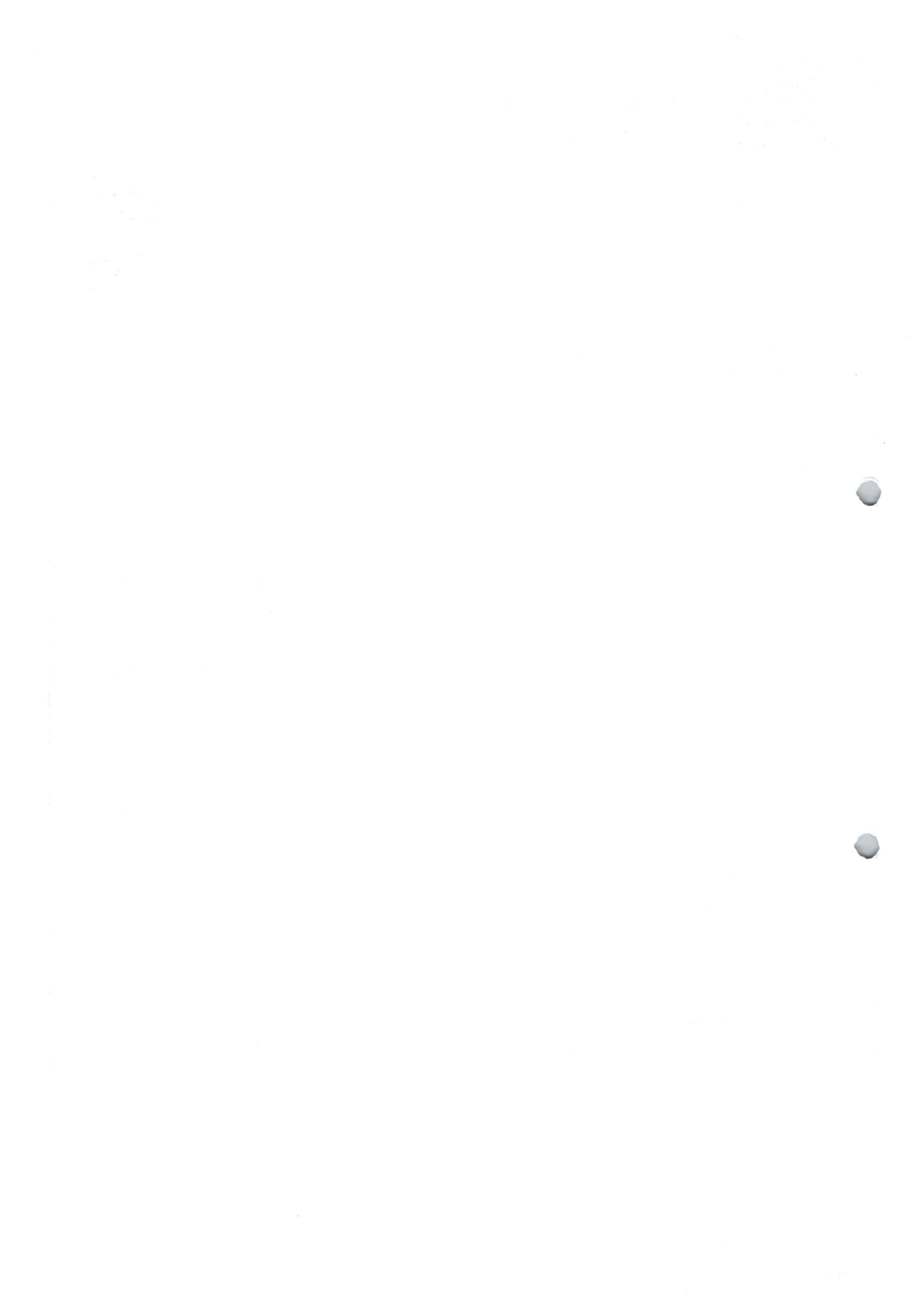
X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Prefeitura Municipal de Nova Trento
29
Fis nº





**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

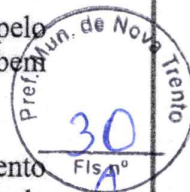
Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

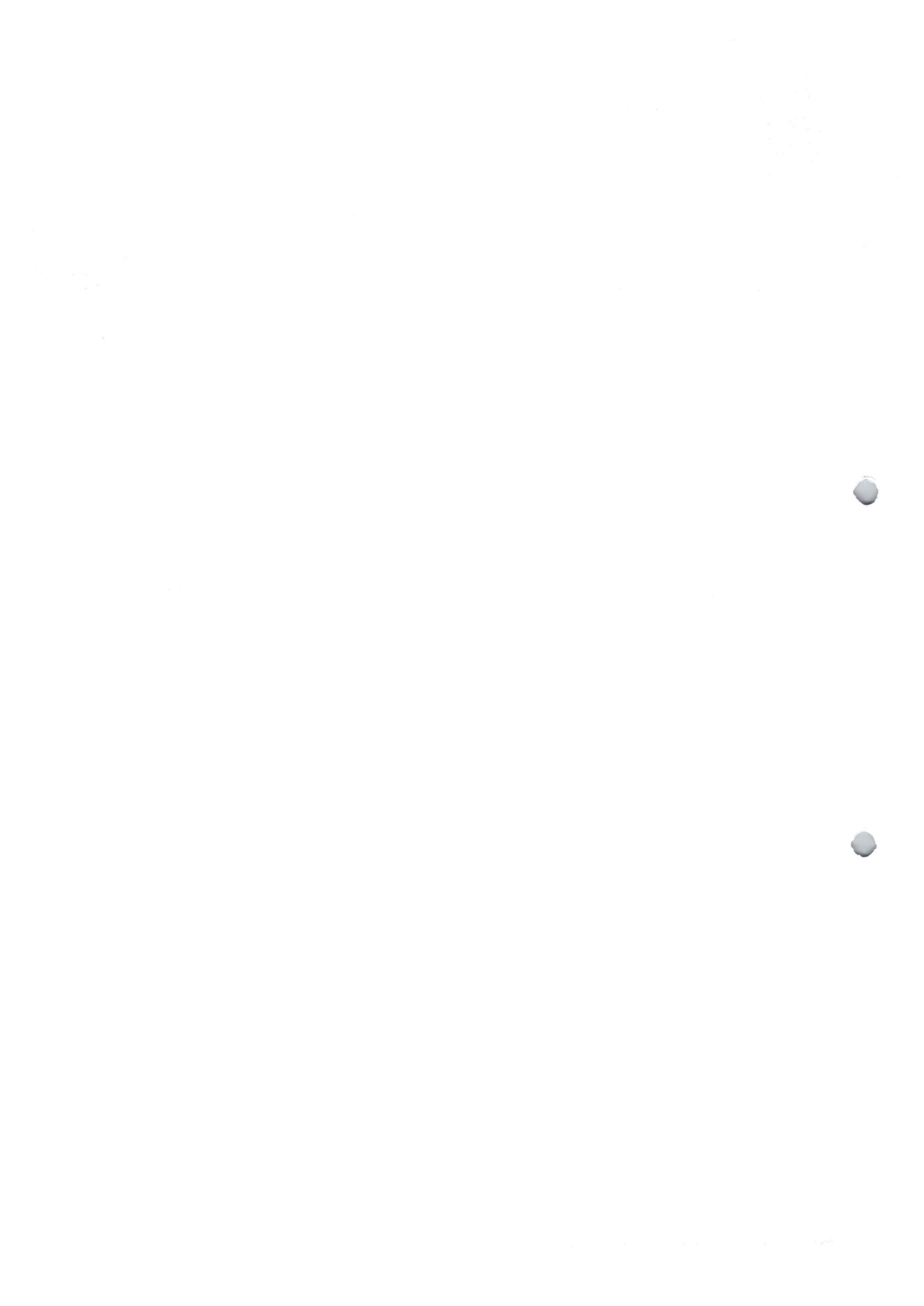
Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.







**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.




GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal


RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

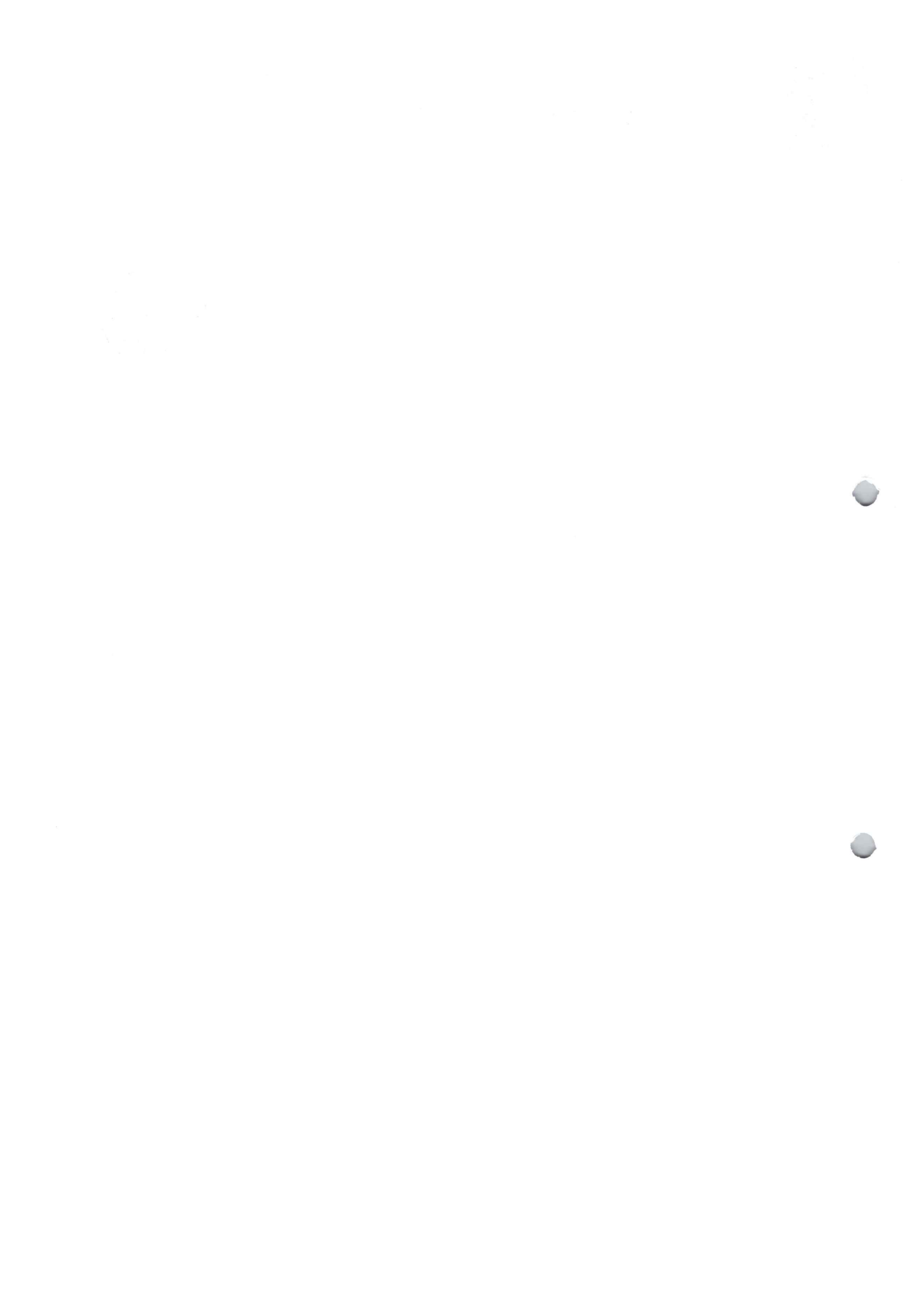
Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 08/06/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE

Matricula 3065





ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, null - Centro - Nova Trento - SC
 CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 121/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Data do Processo: 30/08/2021

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA

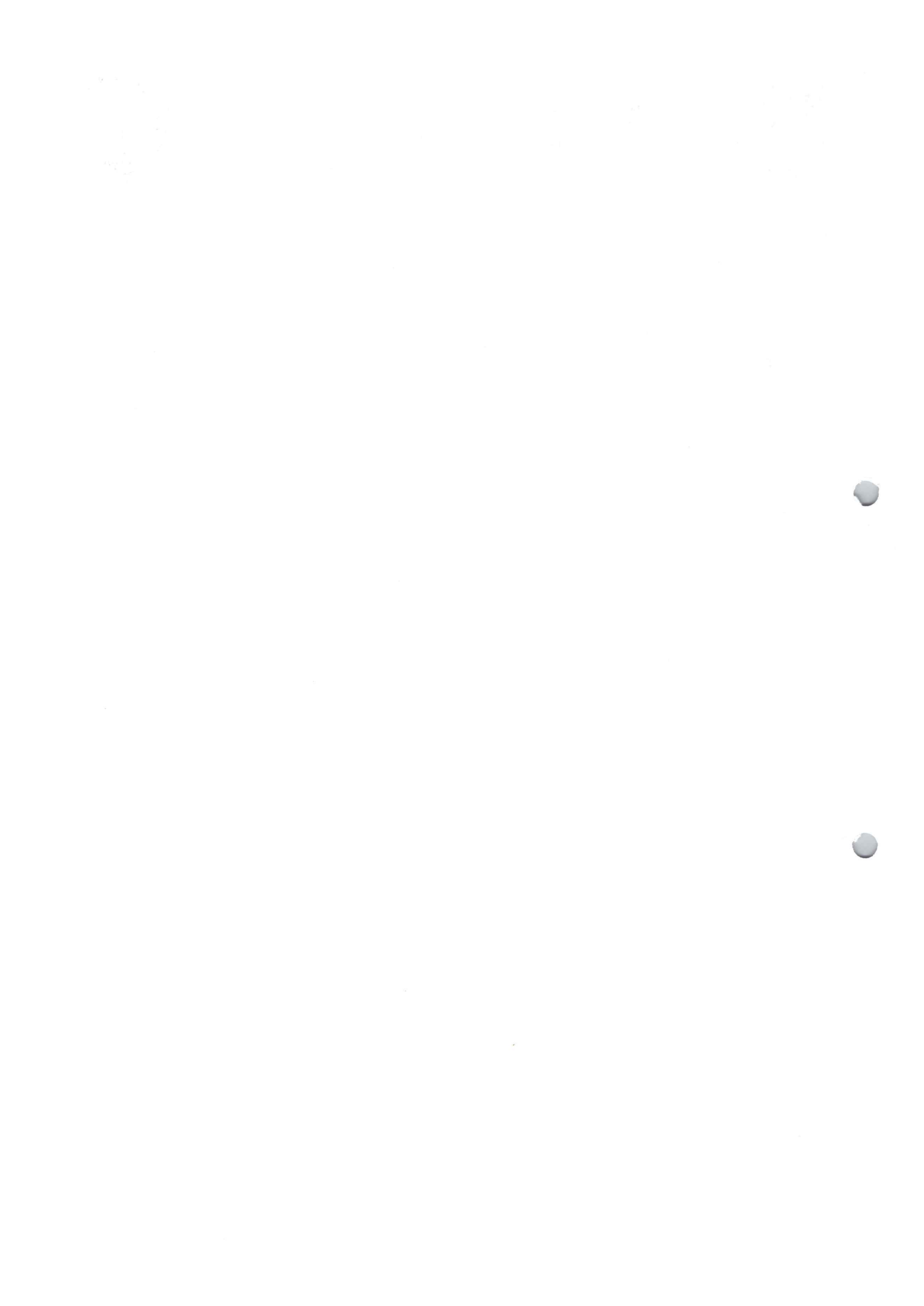
Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
Total:			R\$ 1,00
Total Geral:			R\$ 1,00

Nova Trento, 30 de Agosto de 2021



 ADERICO EDÍLIO DALRI

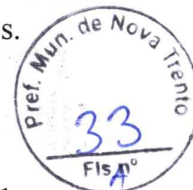




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.



TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

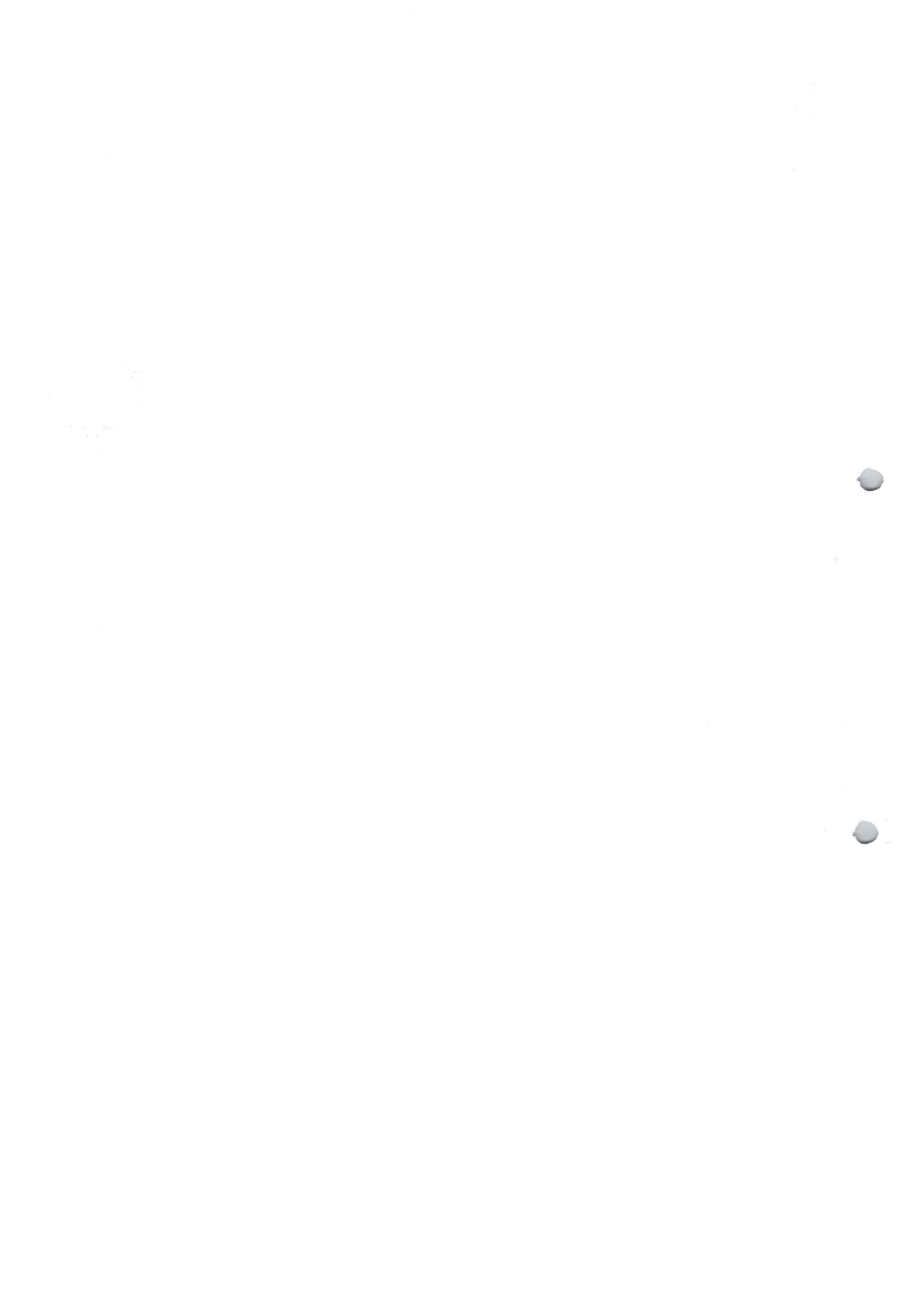
TELEFONE: (____) _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021



DATA DE ABERTURA: 21/09/2021

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 21/09/2021

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21/09/2021 ATÉ 08:30

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC - bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

1.1. DO OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor (Anexo V);
- Minuta de contrato (Anexo VI);
- Planilha Proposta de Preços (Anexo VII);
- Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do BNC (Anexo VIII);

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.
- 2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VII);
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VII.
- 2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.
- 2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.**
- 2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- 2.14.** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.15.** - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.16.** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.17.** - Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 2.18.** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

- 3.1.** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 3.2.** - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.** - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4.** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC -



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

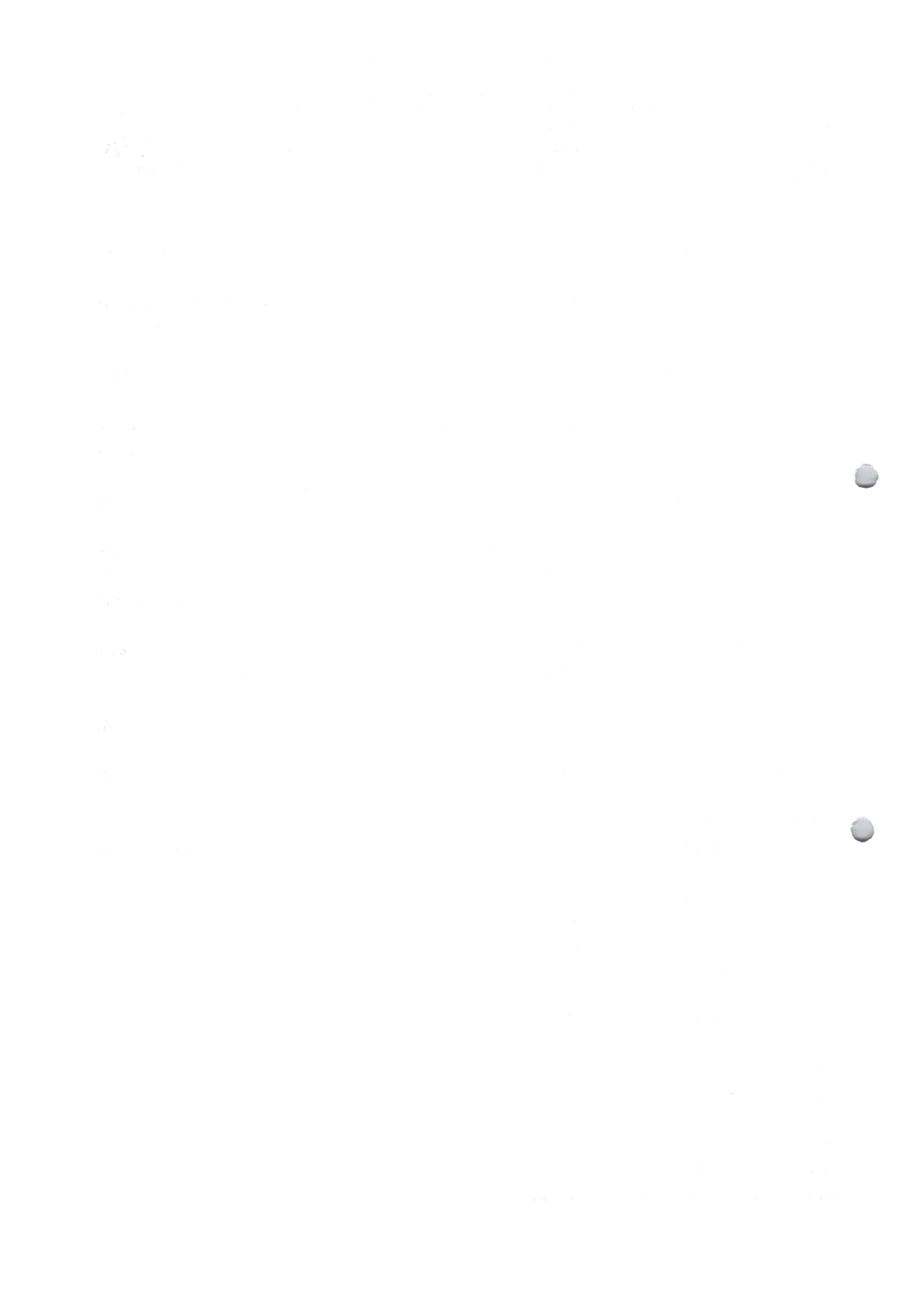
5.1.1 - Valor unitário

5.1.2 - Marca;

5.1.3 - Fabricante;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. - O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **um real**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

2. *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

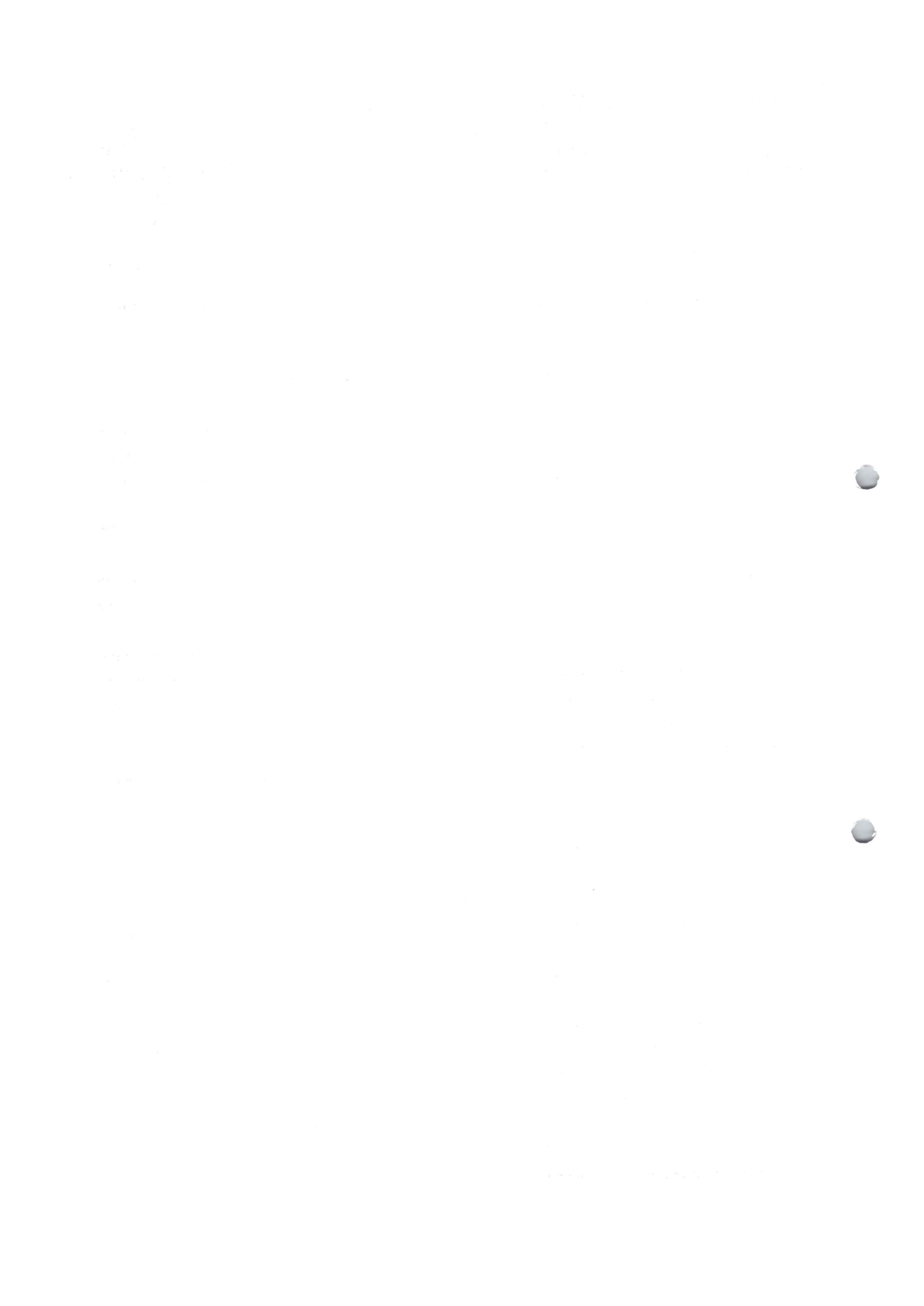
3. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte



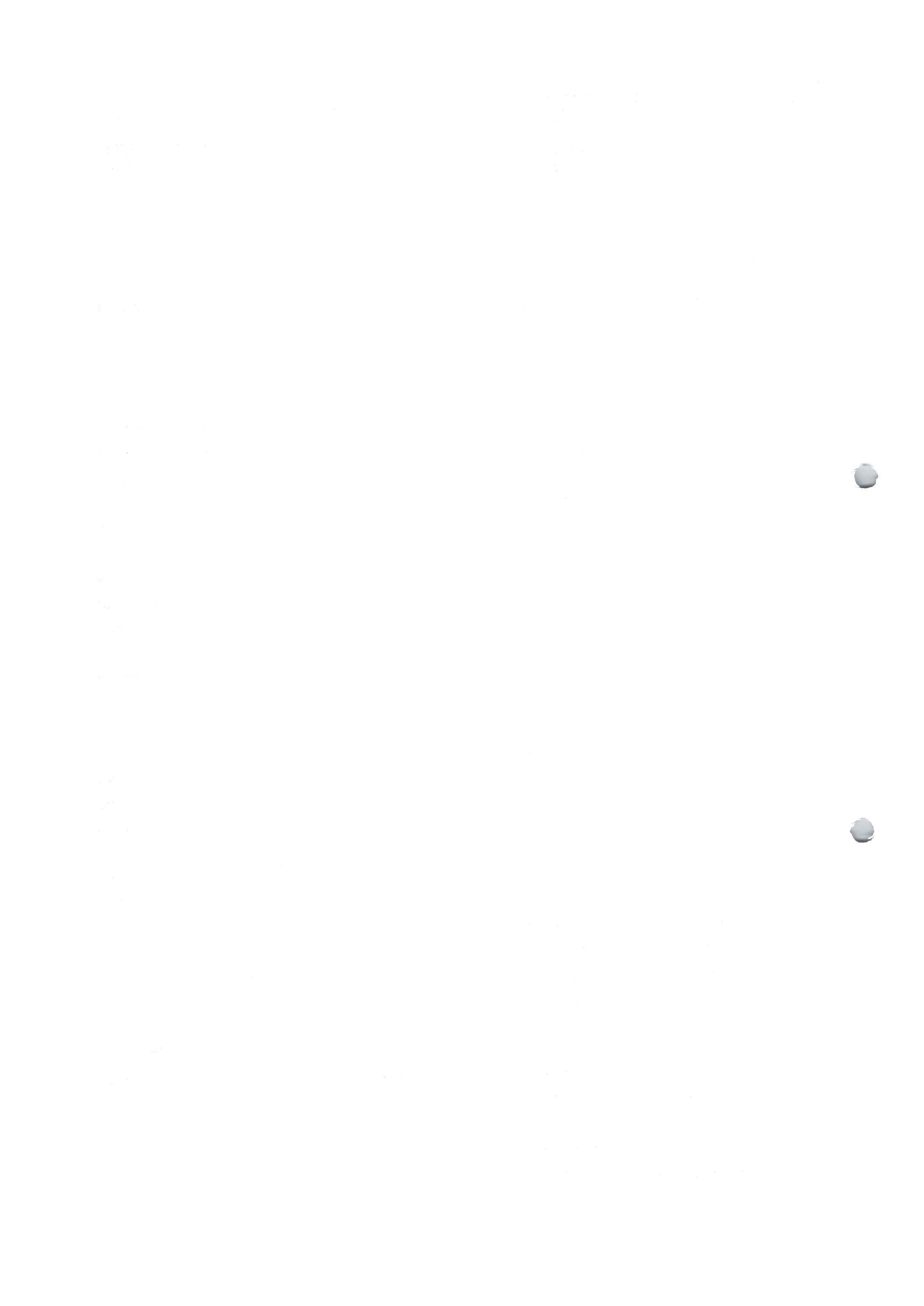


PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sistema eletrônico utilizado para divulgação.

8. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
 9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
 10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 12. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 15. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - a) no país;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

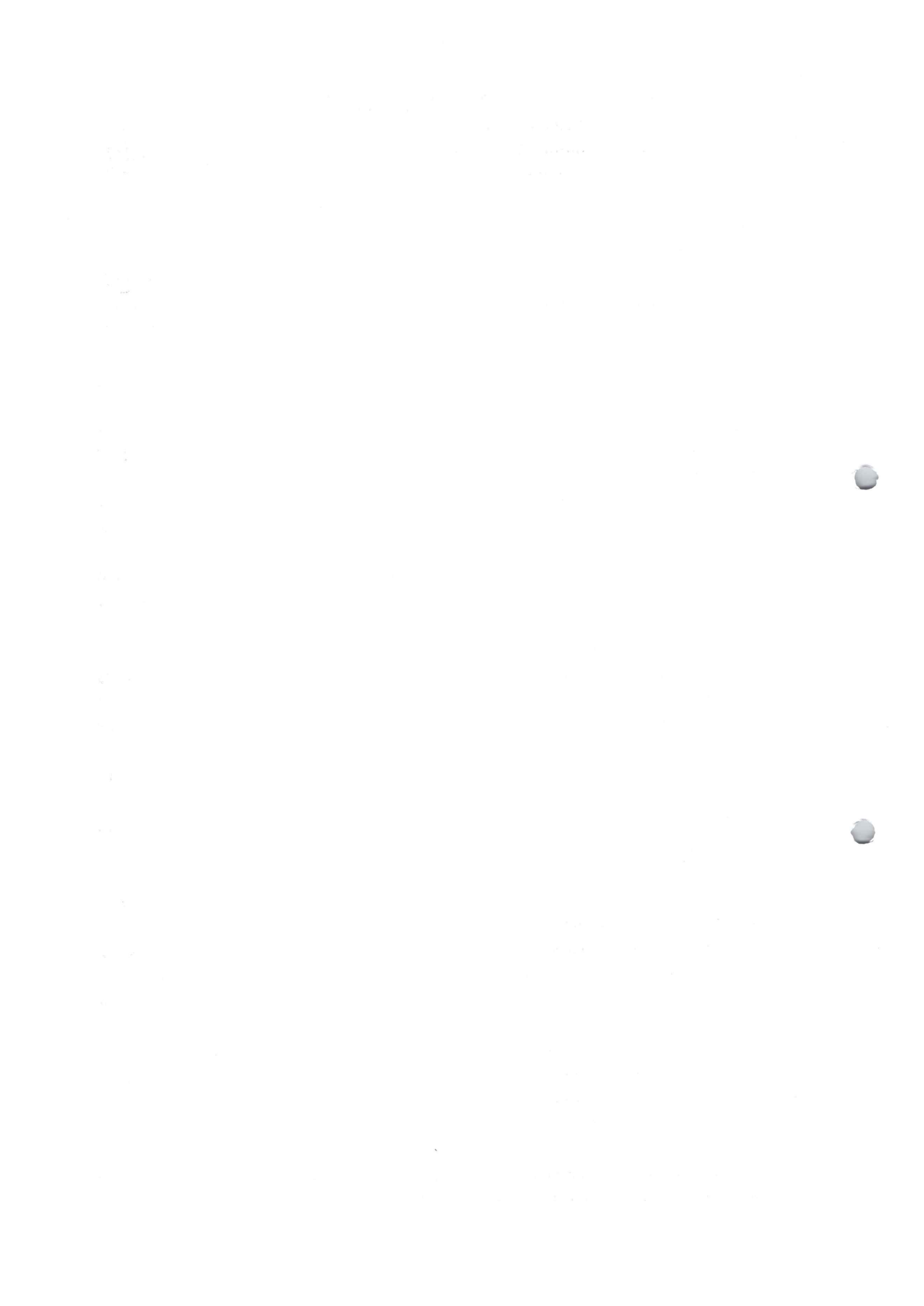


- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 1. Considera-se inexequível a proposta que apresente valor total ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios

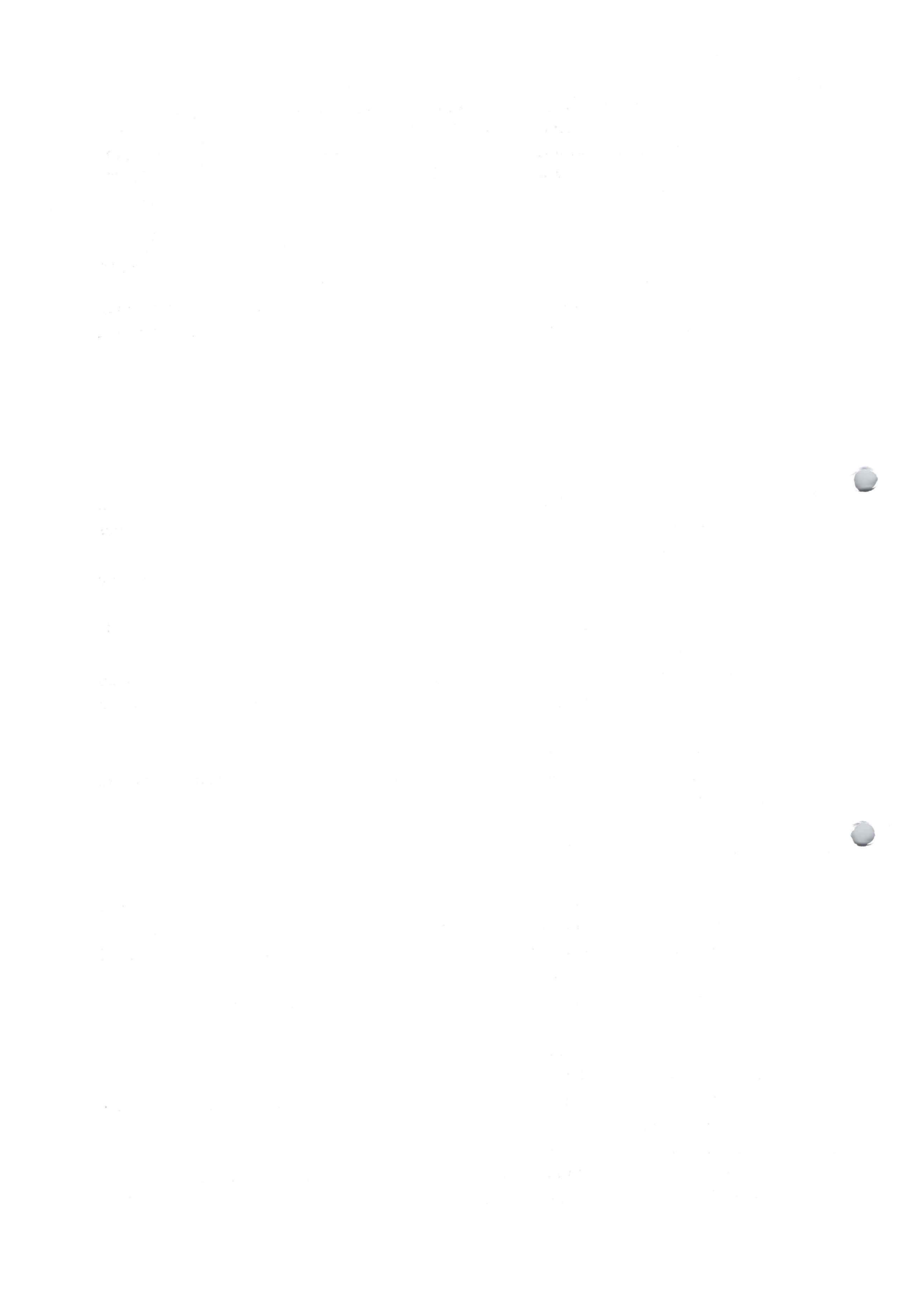




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- que fundamentam a suspeita;
5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
 7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
 2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
 8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
 9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
 10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
 12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

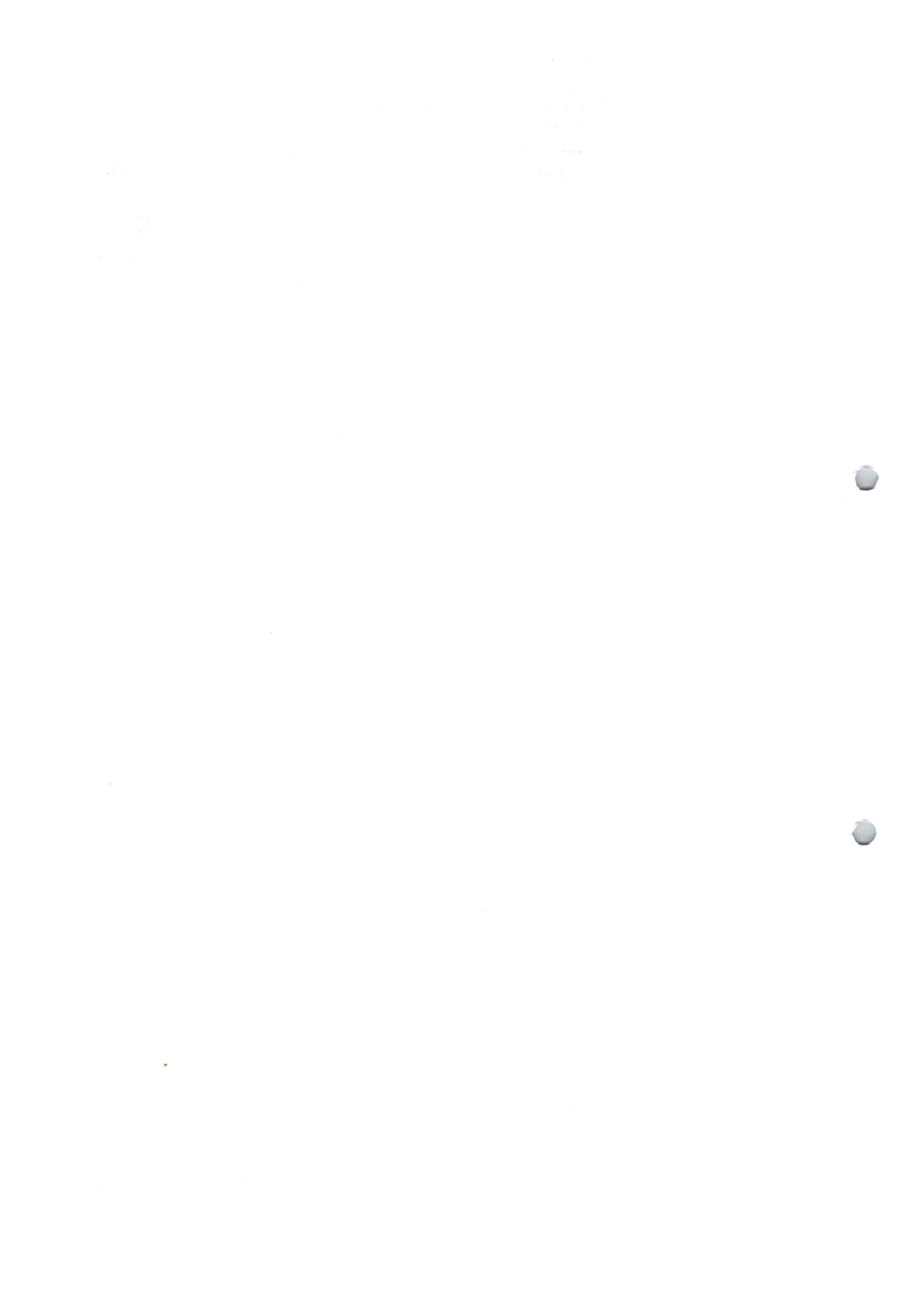
Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- h) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da **LICITANTE**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

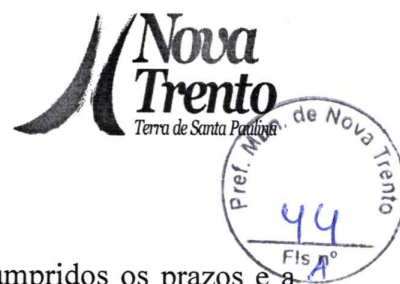
8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- b) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- c) Declaração de ausência de servidor – Anexo V;
- d) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.
- e) Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente já forneceu ou fornece serviços da natureza da presente licitação e seus anexos, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos e a qualidade dos serviços de acordo com o detalhamento dos serviços.

f) Os profissionais indicados como responsáveis pela prestação dos serviços no município, deverão comprar seu vínculo com a Proponente, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I) Se sócio, o contrato social e sua última alteração; ou

II) Se diretor, o estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou

III) Se empregado, cópia autenticada da Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho, ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação de regência da matéria; ou

IV) Se prestador de serviços, cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços de pessoa física com a Proponente, devidamente registrado em cartório.

Obs: Os profissionais indicados poderão vir a serem substituídos, em caso de fato superveniente, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados por esta administração.

8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões dos modelos “Cível” e “Falência, Concordata e Recuperação Judicial”, deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade..

8.2.5 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;

b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

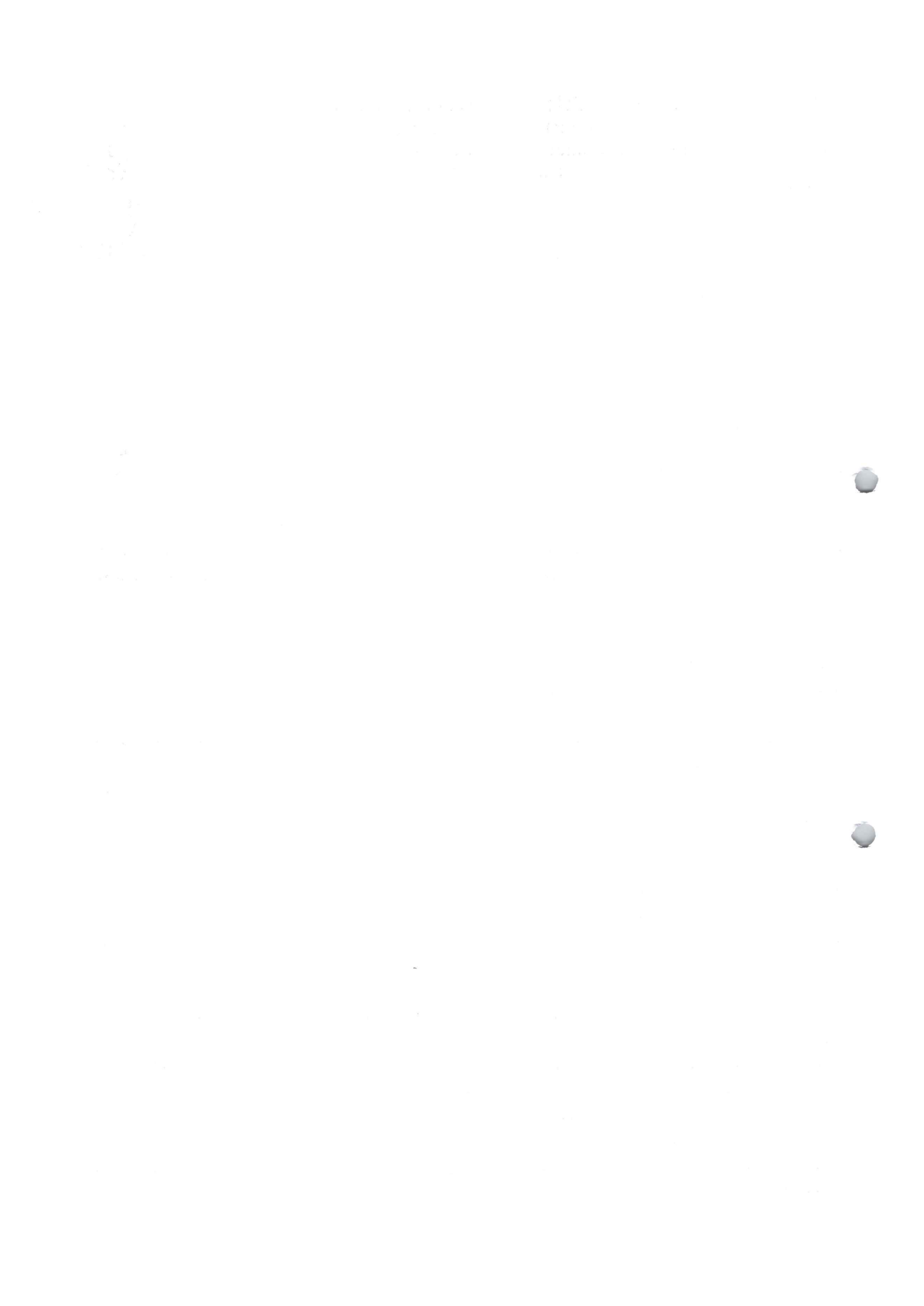
c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;

d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;

e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

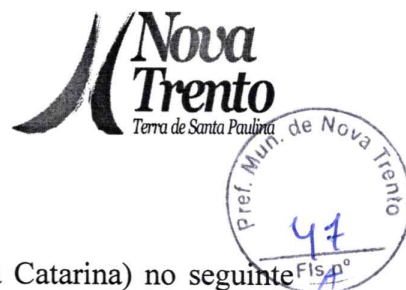
a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados somente por meio eletrônico, através do *site* <http://bnccompras.com>.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

12.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas somente por meio eletrônico, através do portal <http://bnccompras.com>.

12.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

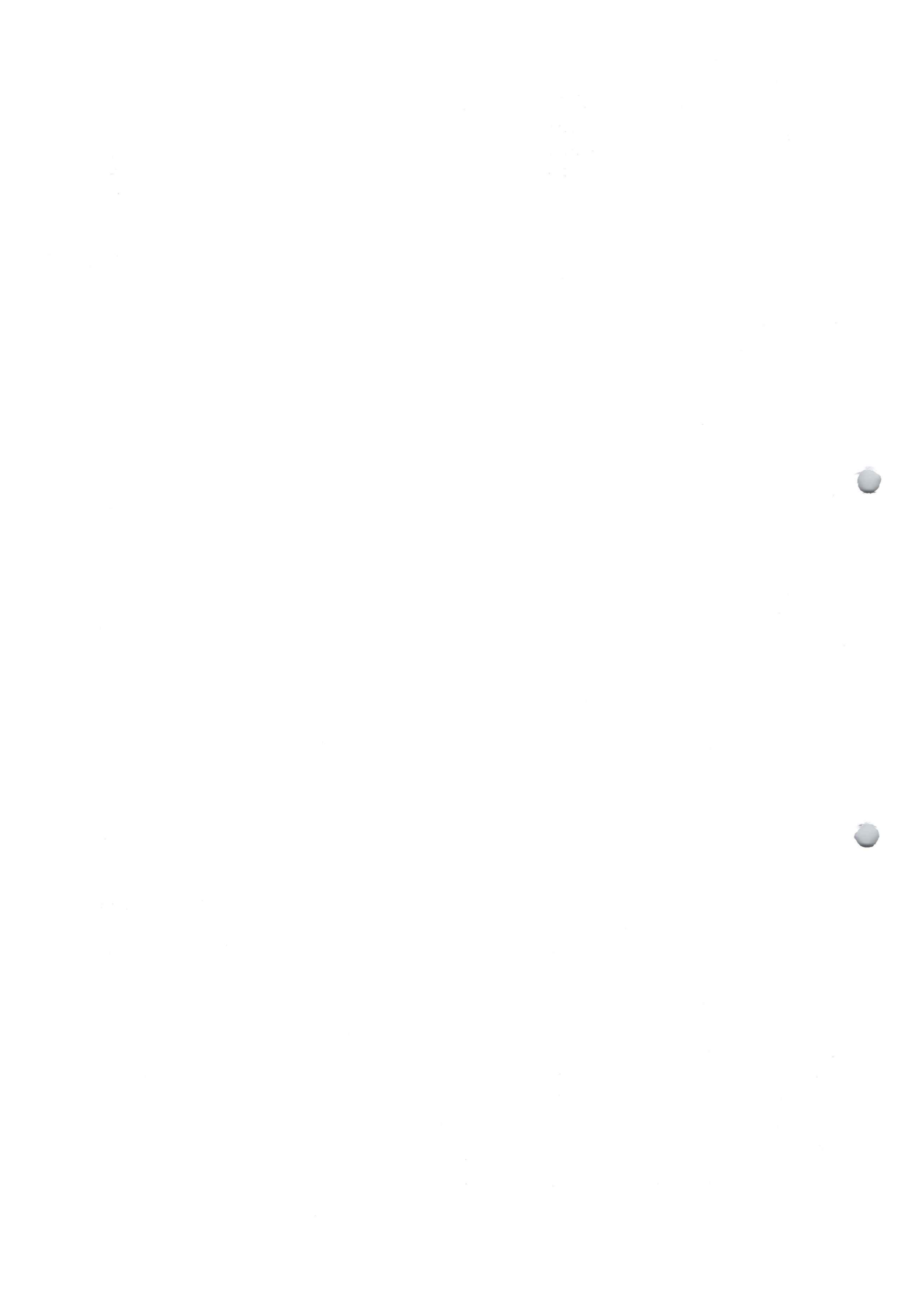
12.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



vencedor.

12.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

12.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço <http://bnccompras.com>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2021.

INDICAR DOTAÇÃO

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XV - RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

15.1. A fiscalização dos serviços contratados será exercida diretamente pela contratante ou através de pessoal por esta designada.

15.2. Os serviços realizados somente serão recebidos se executados de conformidade com as especificações e exigências da presente licitação e do contrato correspondente.

15.3. A contratante fiscalizará e inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-la, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

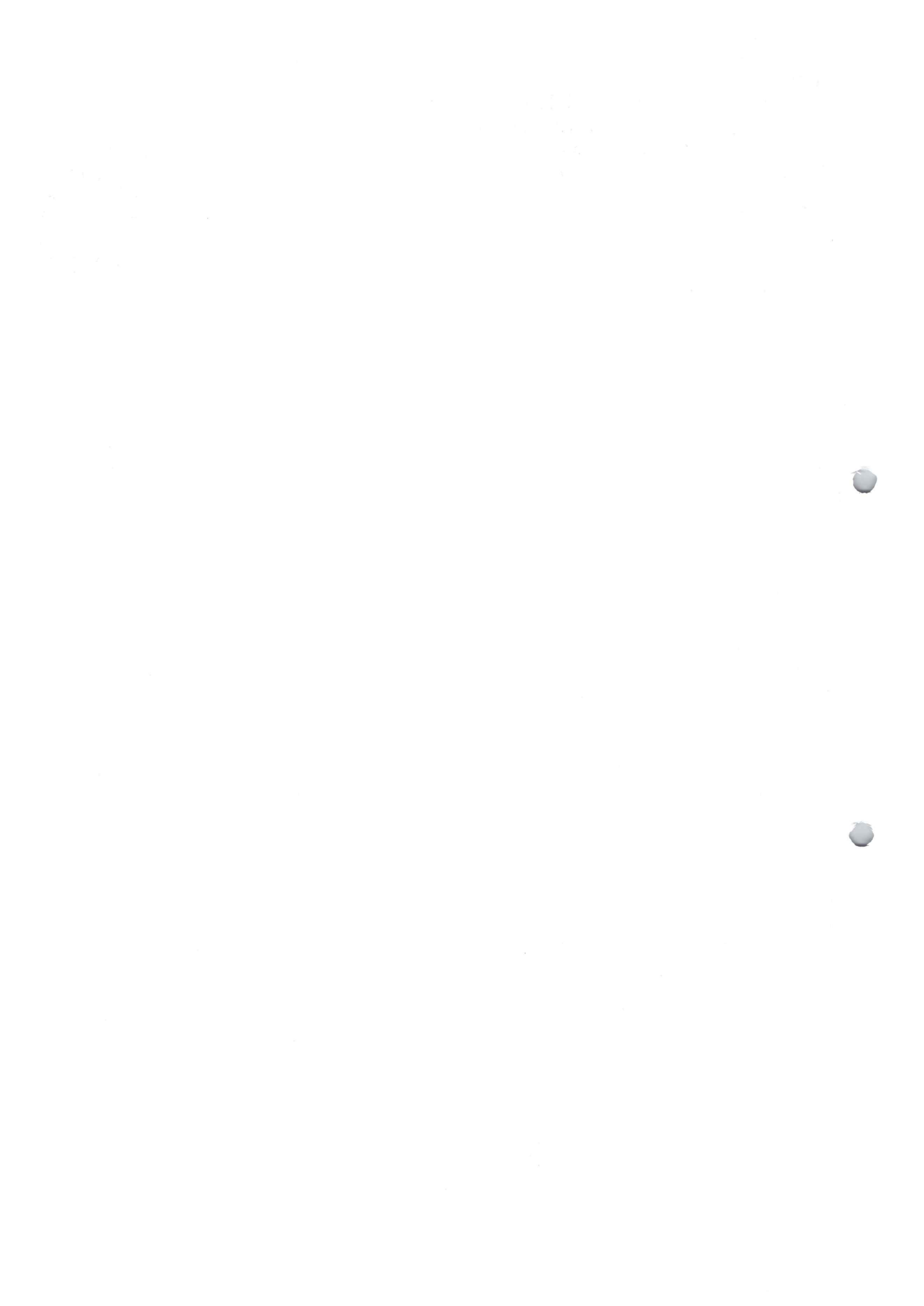
15.4. A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da contratante neste sentido.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades ou falhas que por ventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto contratual, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

15.6. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas no Contrato e seus anexos.

15.7. A fiscalização dos trabalhos, por parte da contratante não exime a contratada de responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

15.8. A contratante reserva-se a faculdade de designar auditores para o exame e fiscalização dos serviços que estiverem sendo executados pela contratada, a qual deve oferecer todas as facilidades





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



para o cumprimento da fiscalização.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

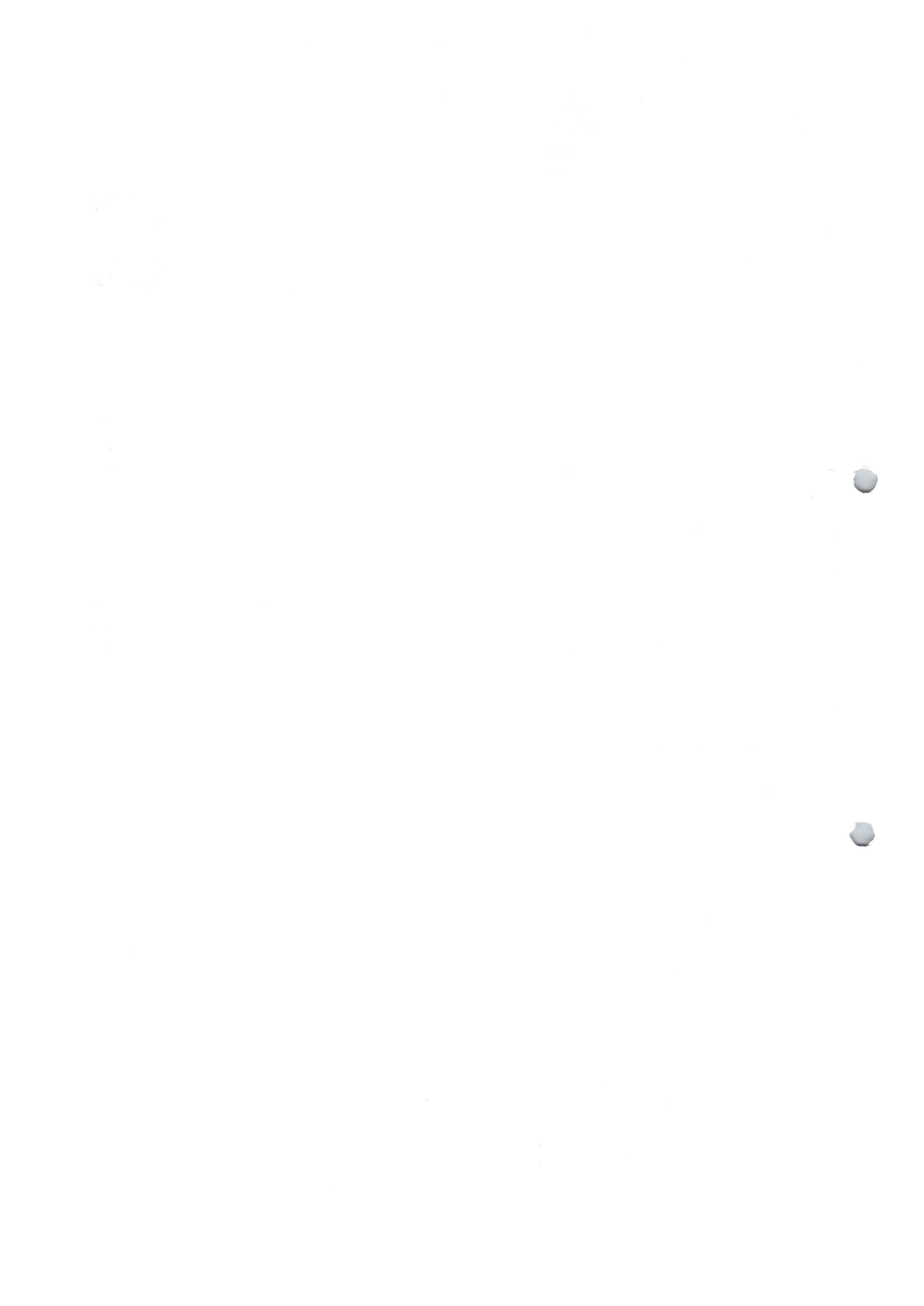
16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3211 / 3267-3213.

Nova Trento/SC, 30 de agosto de 2021.

FERNANDO SENS

Pregoeiro





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Pregão Eletrônico tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de saúde pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento.

JUSTIFICATIVA

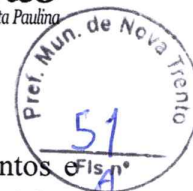
A contratação da assessoria se faz necessária para um suporte técnico avançado com orientação e acompanhamento do gestor e dos profissionais na realização dos instrumentos de gestão e na aplicação dos recursos, para oferecer de maneira correta e satisfatória os serviços de saúde aos municípios.

OBJETOS ESPECIFICOS

- Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos Instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO, Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), Relatório Anual de Gestão (RAG) e Relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ), de modo a conferir se a entrega foi efetivada nos prazos e termos estabelecidos pelo Ministério da Saúde);
- Orientação, apoio e capacitação ao gestor, profissionais e membros do conselho municipal de saúde nas ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação;
- Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação do CMS de acordo com a Resolução CNS 453/2012
- Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial e Hospitalar, buscando a melhoria e garantia de acesso ao cidadão, reorganização e pactuação/repactuação de serviços conforme necessidade;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde;
- Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS) conforme prevê o artigo 41 da Lei nº. 141/2012
- Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil.
- Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde - FNS, do Fundo Estadual de Saúde - FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares;
- Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidos (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais no planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem;
- Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais na elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação;
- Acompanhar a publicação da legislação pertinente à saúde tal como: Portarias Ministeriais, Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre a aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso;
- Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada;

3

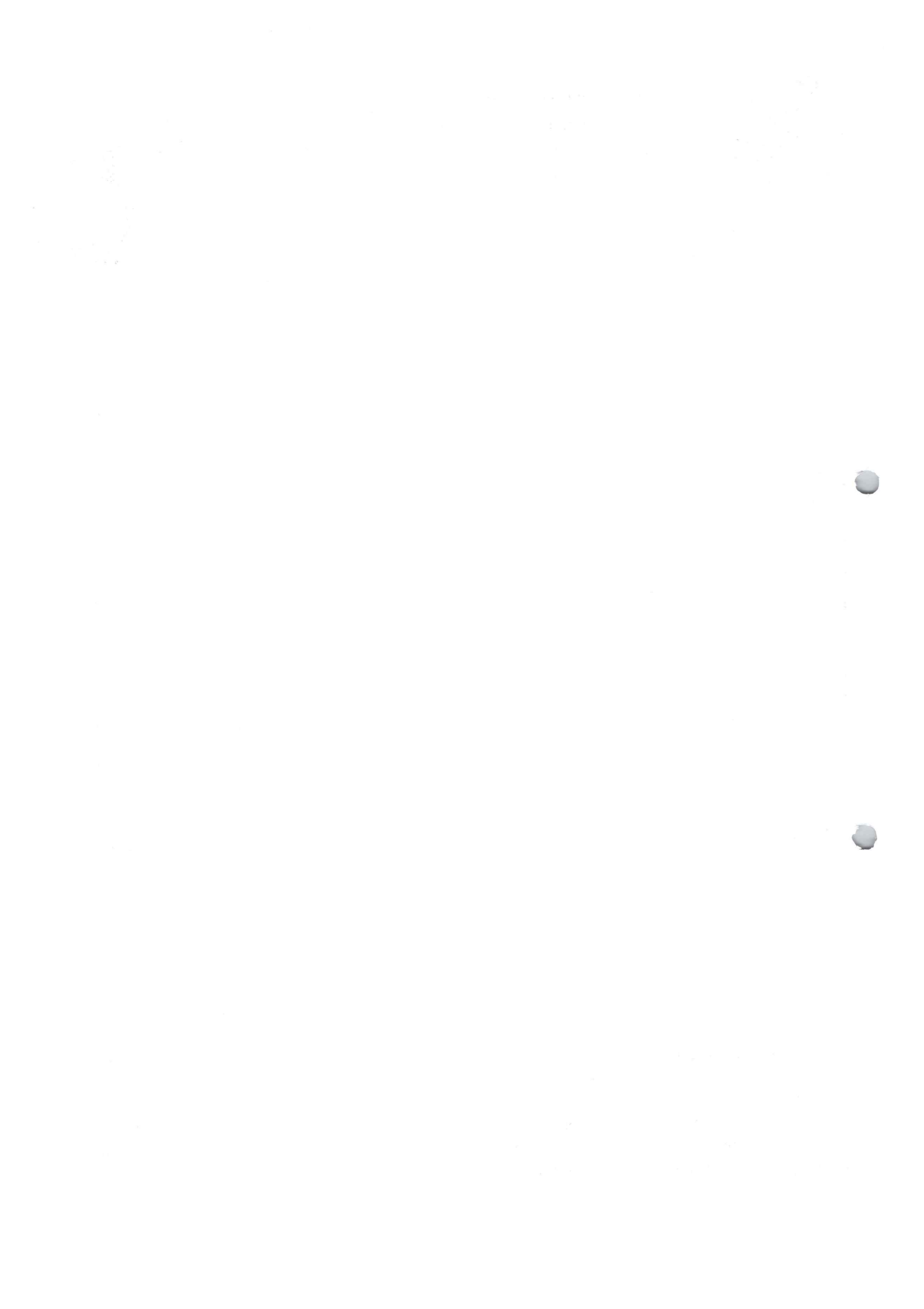




PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- Realizar Capacitações em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, acesso avançado, acolhimento com classificação de risco e o papel da Gerência de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultura local;
- Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica.
- Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas
- Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde;
- Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio;
- Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso;
- Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e ou suspensões de recursos.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio remoto de suporte a dúvidas ou apoio na execução de atividades durante todo período do contrato nos 7 dias da semana 24 horas por dia.
- A empresa VENCEDORA deverá prestar serviços de apoio presencial conforme necessidade e solicitação do gestor municipal;
- A solicitação de serviço presencial será através de documento formal enviado por e-mail com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- A prestação do serviço presencial não será solicitada para demandas menores do que 4 (quatro) horas, e não maiores que 8 (oito) horas diárias;
- O limite máximo de prestação do serviço presencial será de 32 (trinta e duas) horas mensais podendo ser fracionadas conforme item 2.1.23.2;
- A empresa VENCEDORA deverá dispor de ambiente digital para formação remota dos profissionais, dispondo de manuais, materiais de apoio, vídeoaulas ou outra forma/técnica para replicação do conhecimento onde seja possível a consulta e ou formação dos profissionais aos





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



assuntos relacionados na consultoria assessoria de forma a garantir o aprendizado, onde os mesmos possam recorrer a plataforma sempre que acharem necessário durante o período do contrato;

- Os manuais, documentos, videoaulas deverão conter conteúdo atualizado conforme as normas, diretrizes e portarias vigentes.

Para compor o preço médio apresentado na tabela de valores, foram utilizados os valores dos orçamentos em anexo.

LOTE - 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 1.916,67	R\$ 23.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$ 192,50	R\$ 36.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 59.960,00

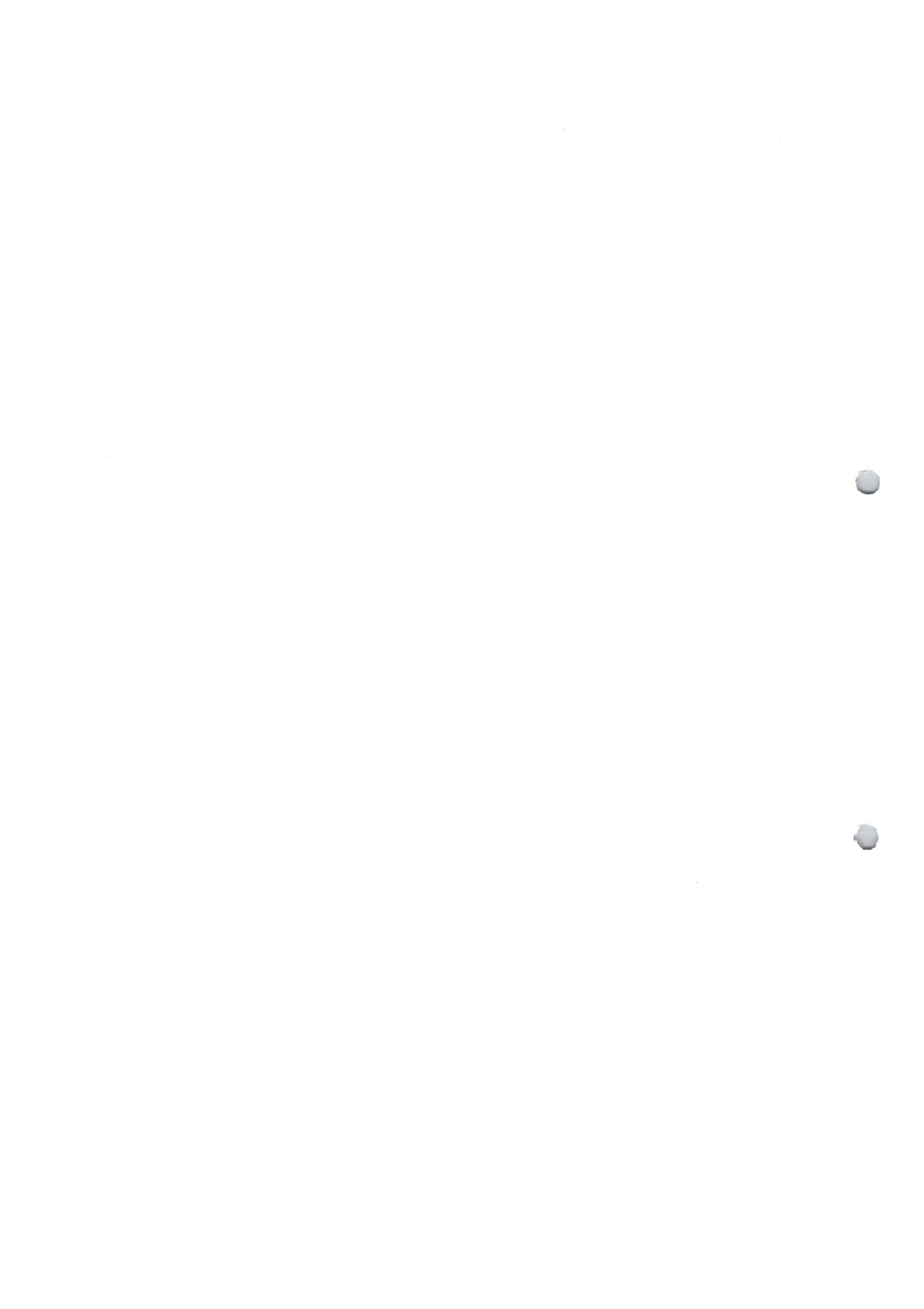
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de doze meses, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



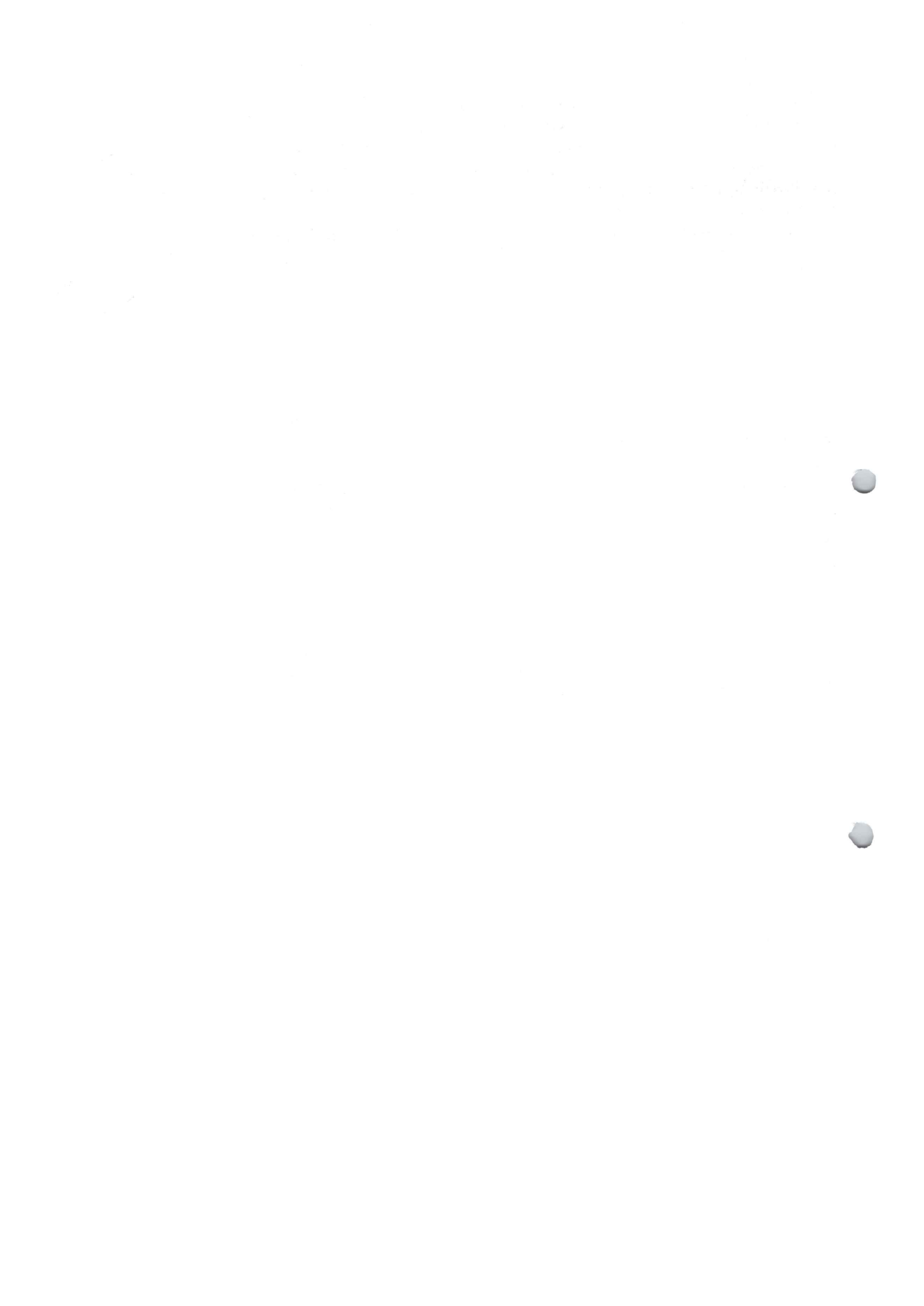
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob _____ o _____ n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação
constantes do edital de Pregão n° 056/2021, da Prefeitura Municipal de

Nova Trento, ____ de _____ de 2021.

Nome e número da identidade do declarante.
(Conforme art. 4º, inciso VII da Lei n° 10.520/2002)





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



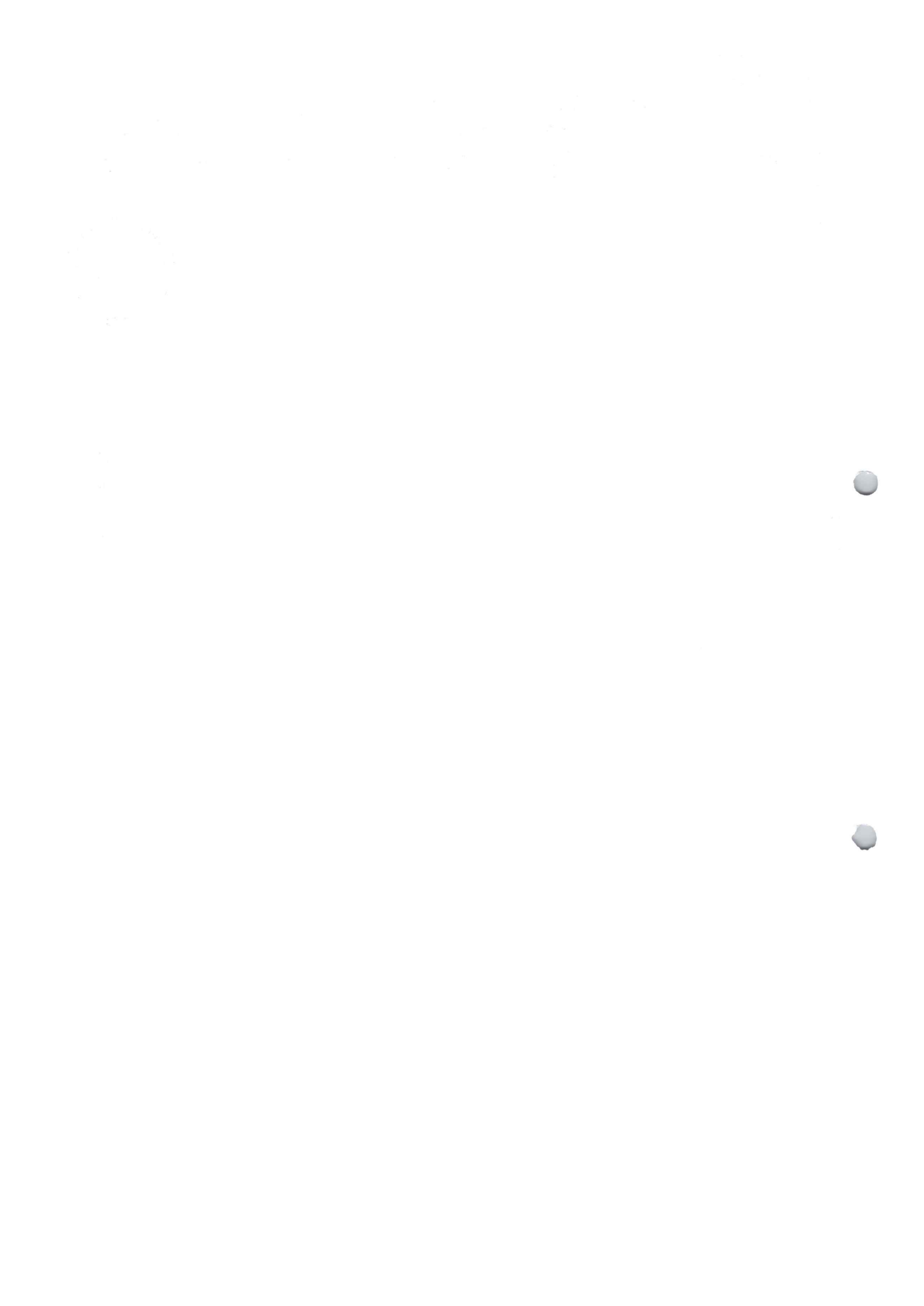
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº _____ sediada
no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

, ____ de _____ de 2021

Nome e número da identidade do declarante.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV
(MODELO A SER PREENCHIDO PELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

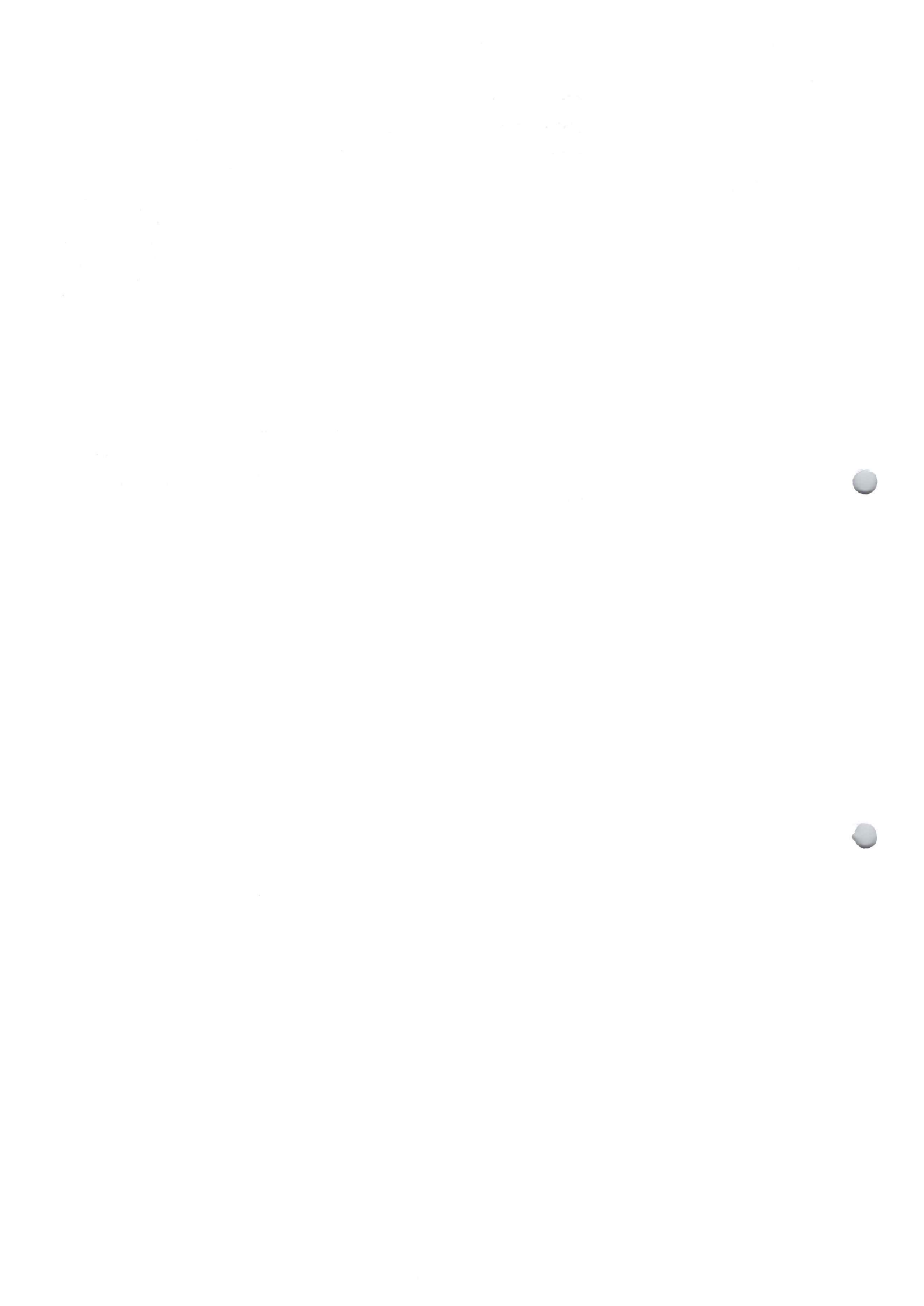
_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2021

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2021.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXX/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E QUE SEJA CAPAZ DE EXECUTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021, PROCESSO Nº 121/2021.

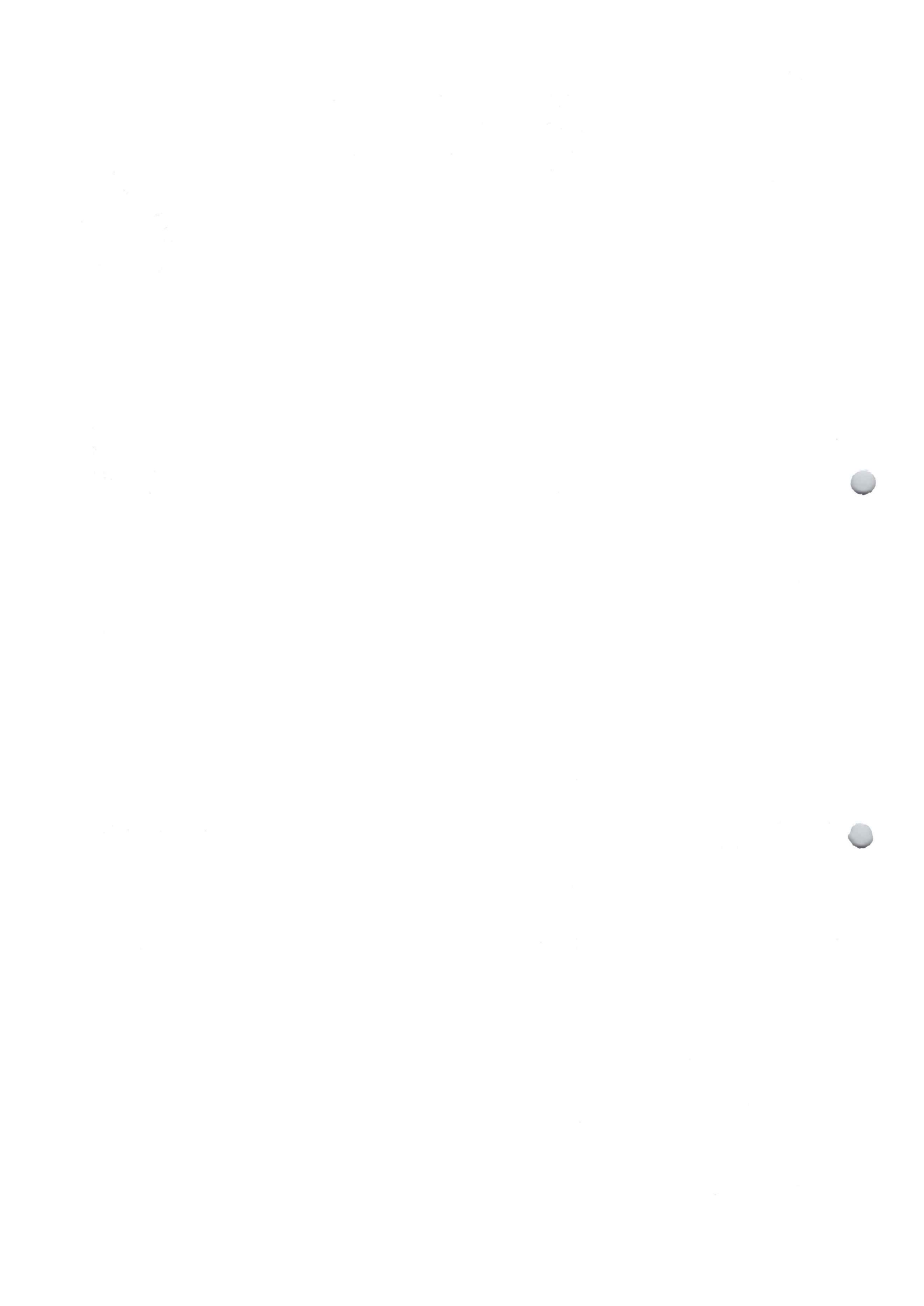
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa XXXXXX, estabelecida a XXX, CNPJ/MF n. XXXXXX, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXXXX doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 121/2021, Pregão Eletrônico n. 056/2021, de 00 de Agosto de 2021, homologado em XX/09/2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até XX/XX/2021, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX);

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

4.1 - Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021. Órgão: xxxxx

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;

5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.



CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

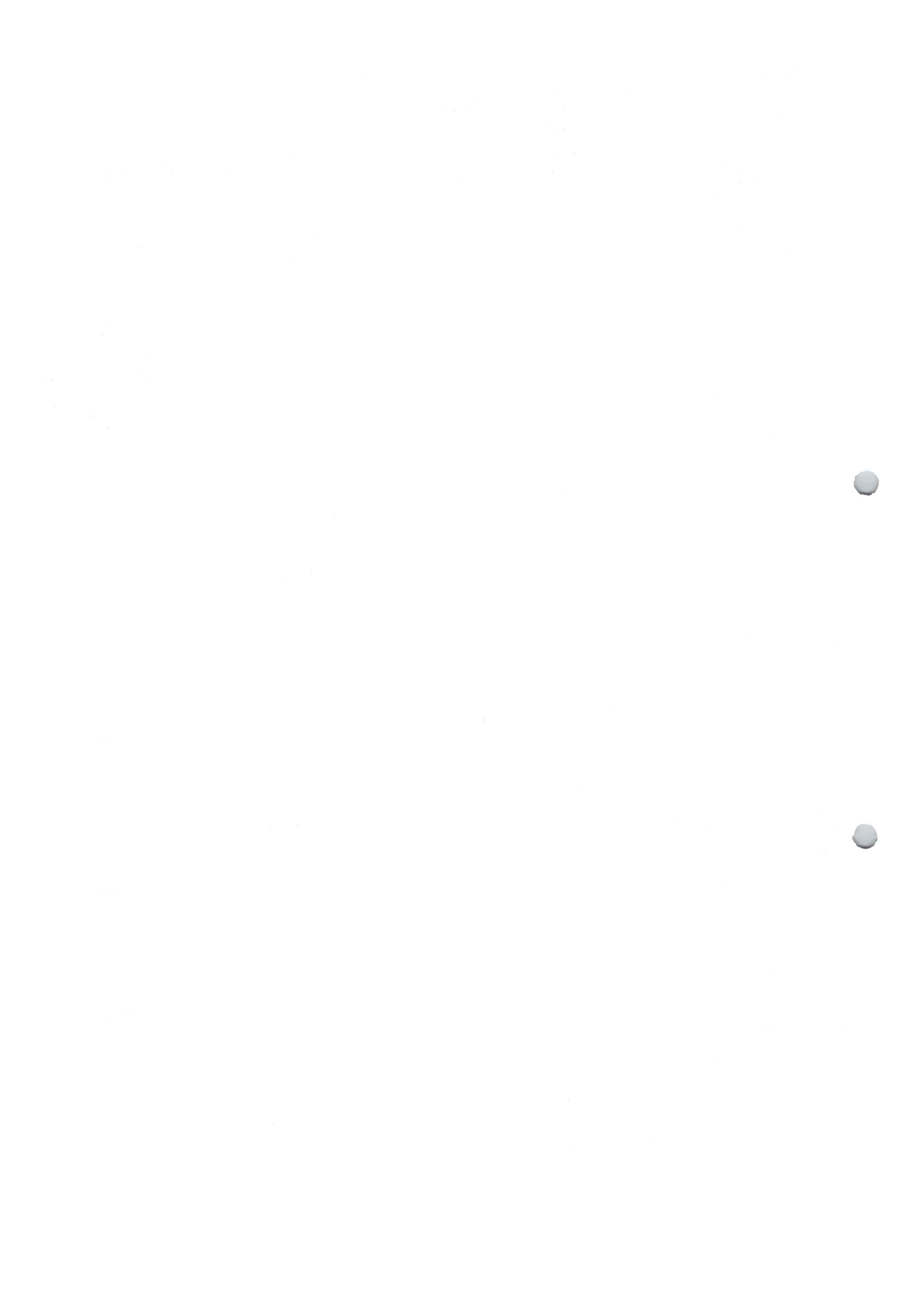
9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos;

10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



podendo rejeitá-los mediante justificativa;

10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

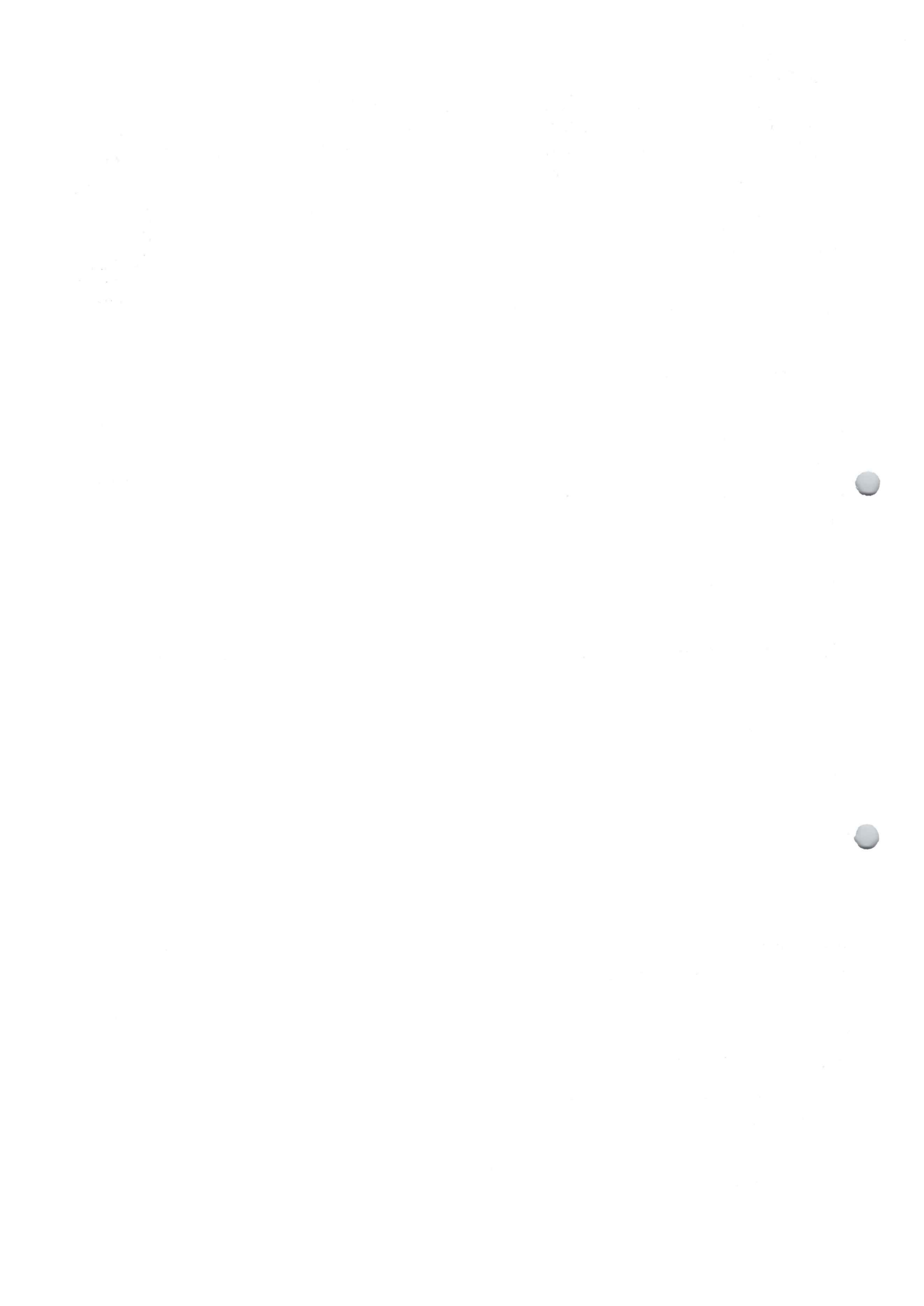
10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos serviços que não atenderem as especificações





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



exigidas no processo licitatório, inclusive refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

j) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

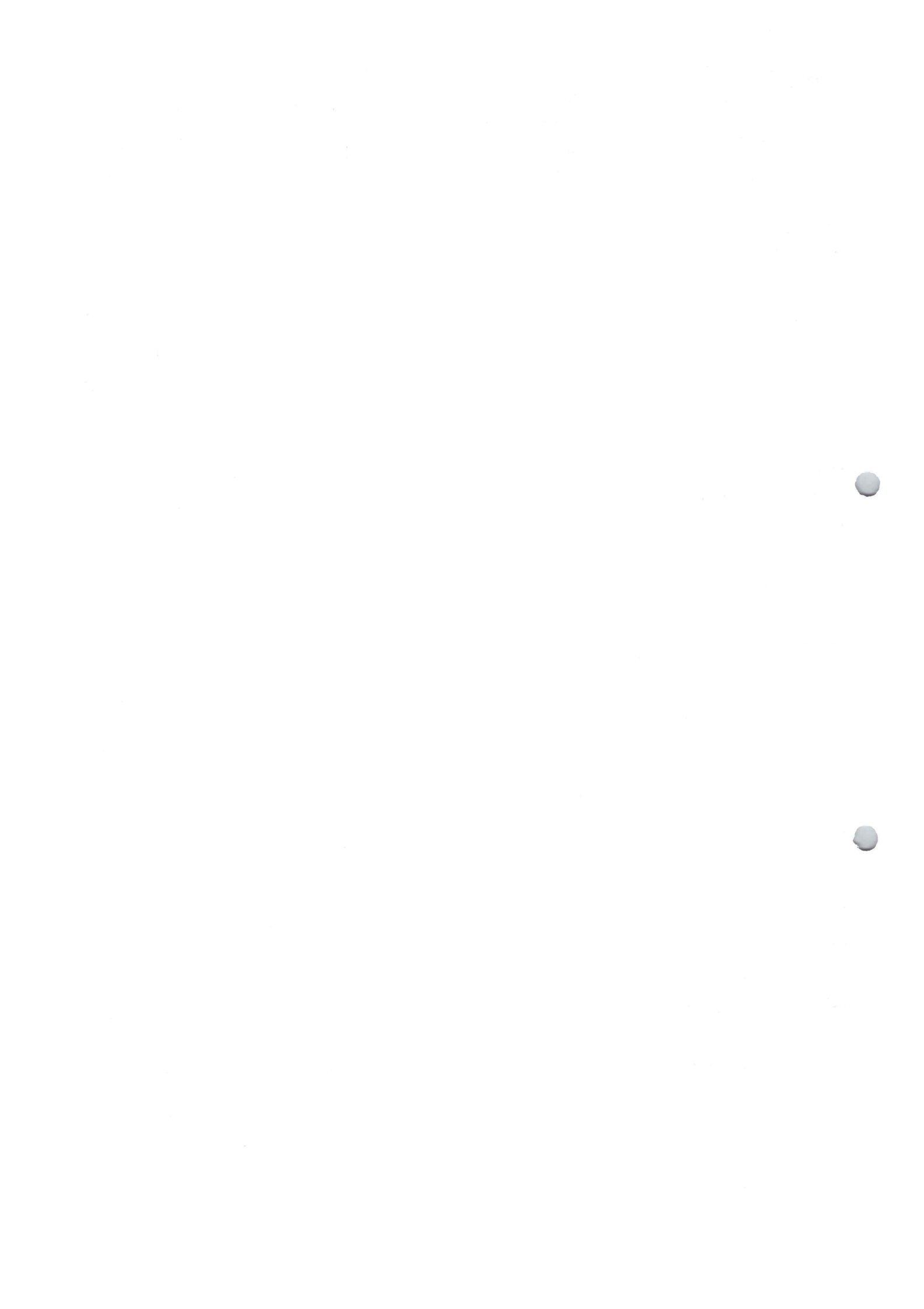
c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

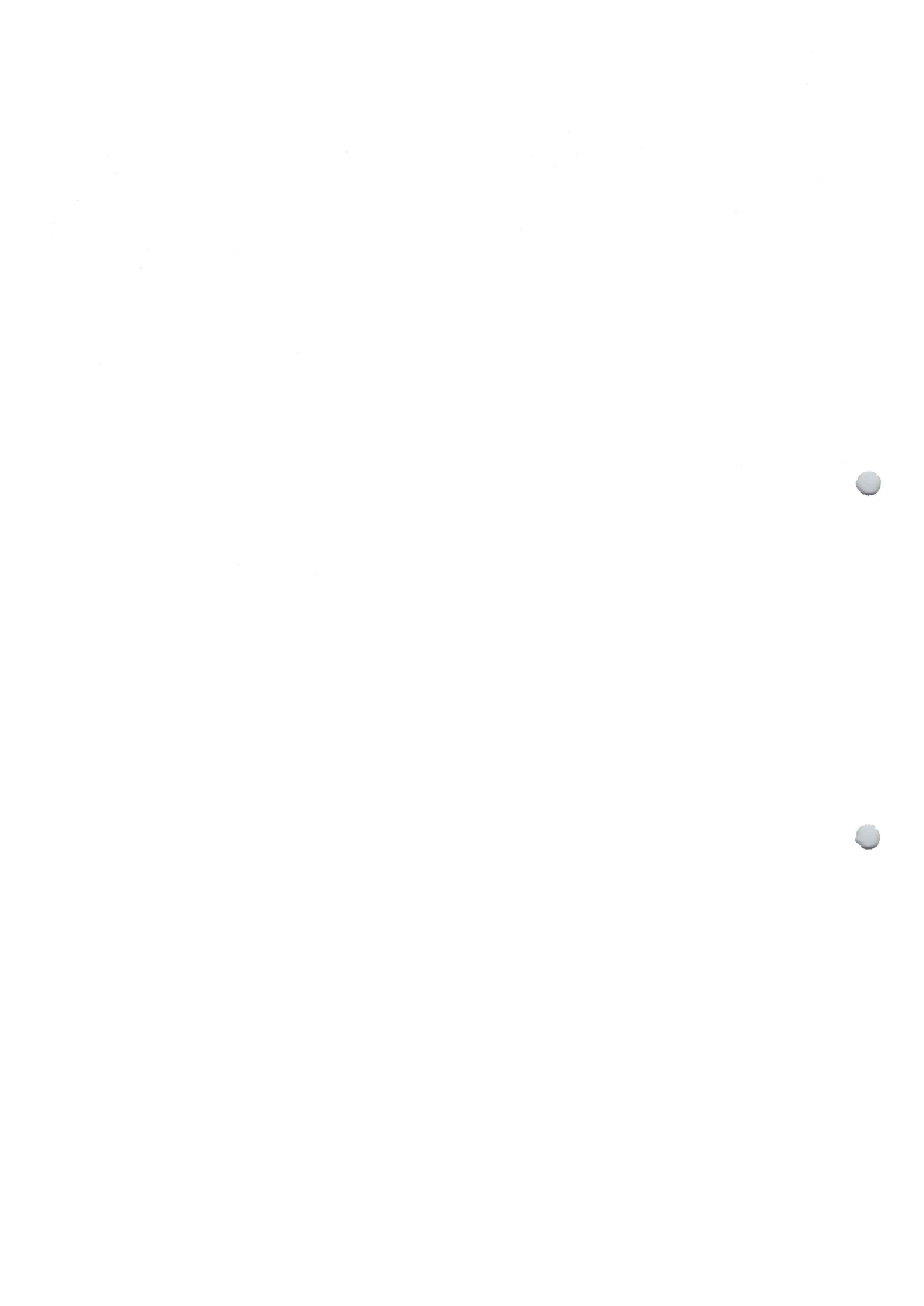
16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 056/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Nova Trento, de de 2021.

XXXX

Contratante

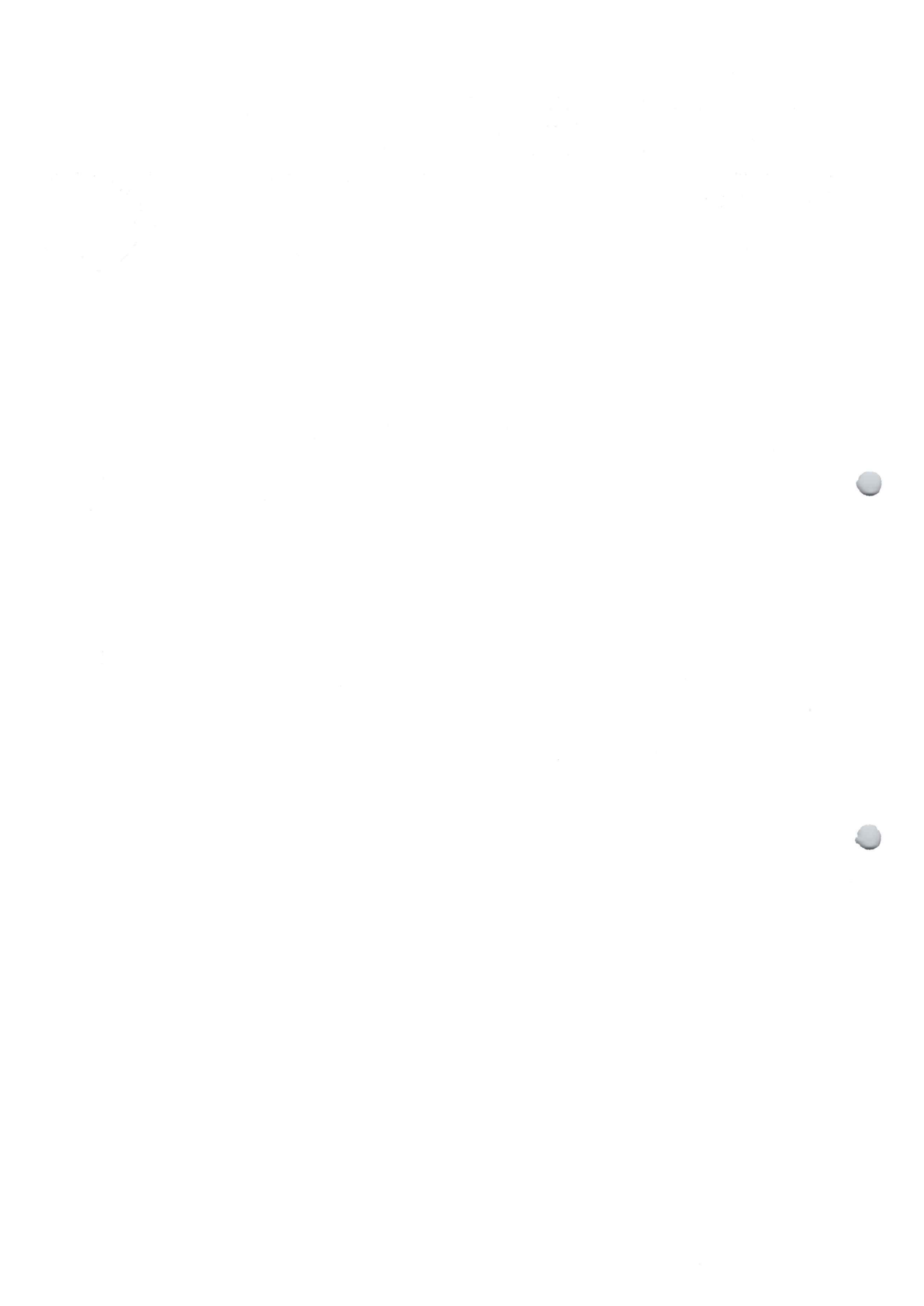
XXXX

Contratada

Testemunhas:

XXXX

XXX





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 21/09/21 às 09:00 horas.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

LOTE - 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$	R\$
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;	192	Horas	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

*** Nos valores acima apresentados estão inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

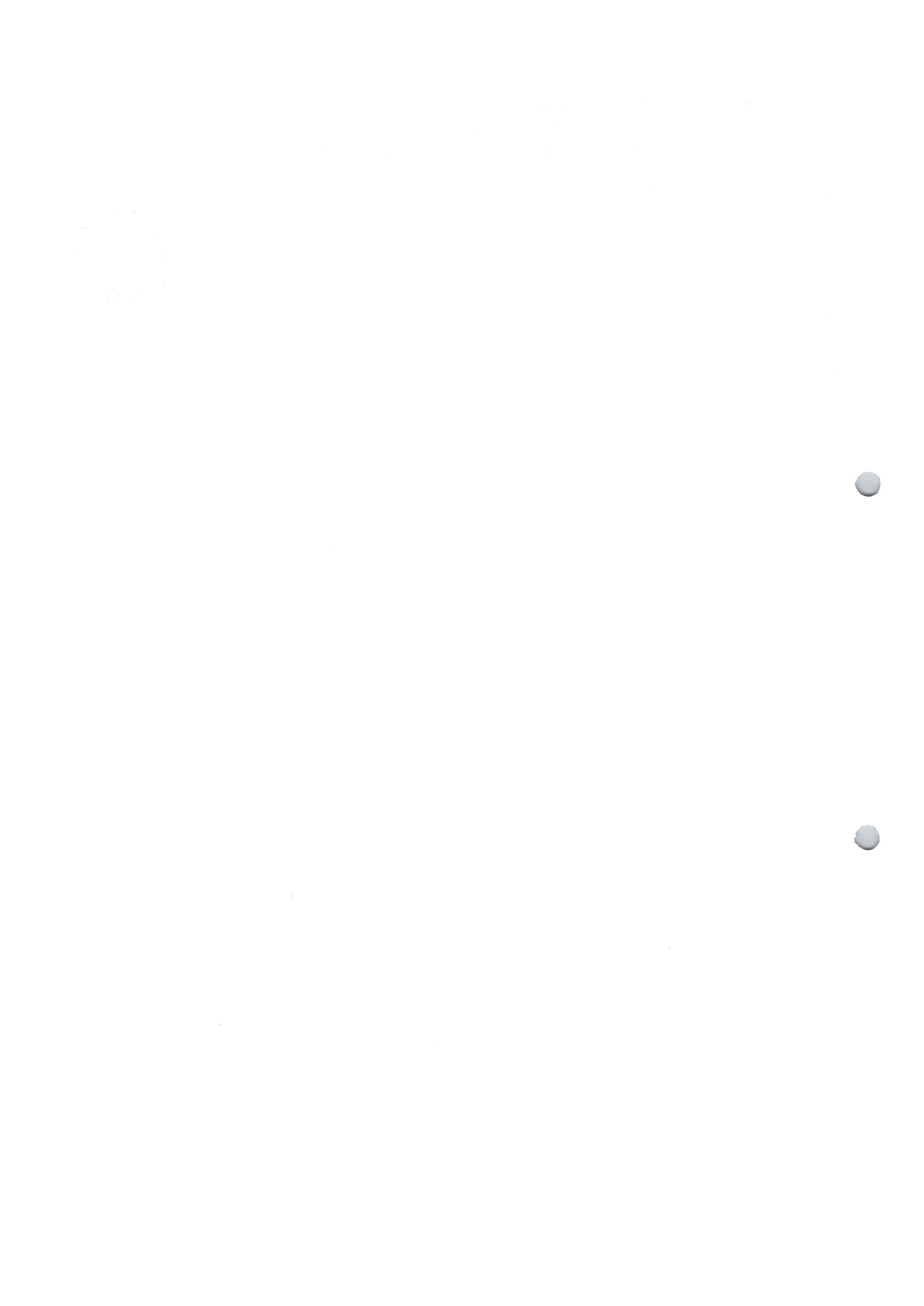
Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Banco:

Agência:

Conta Corrente:





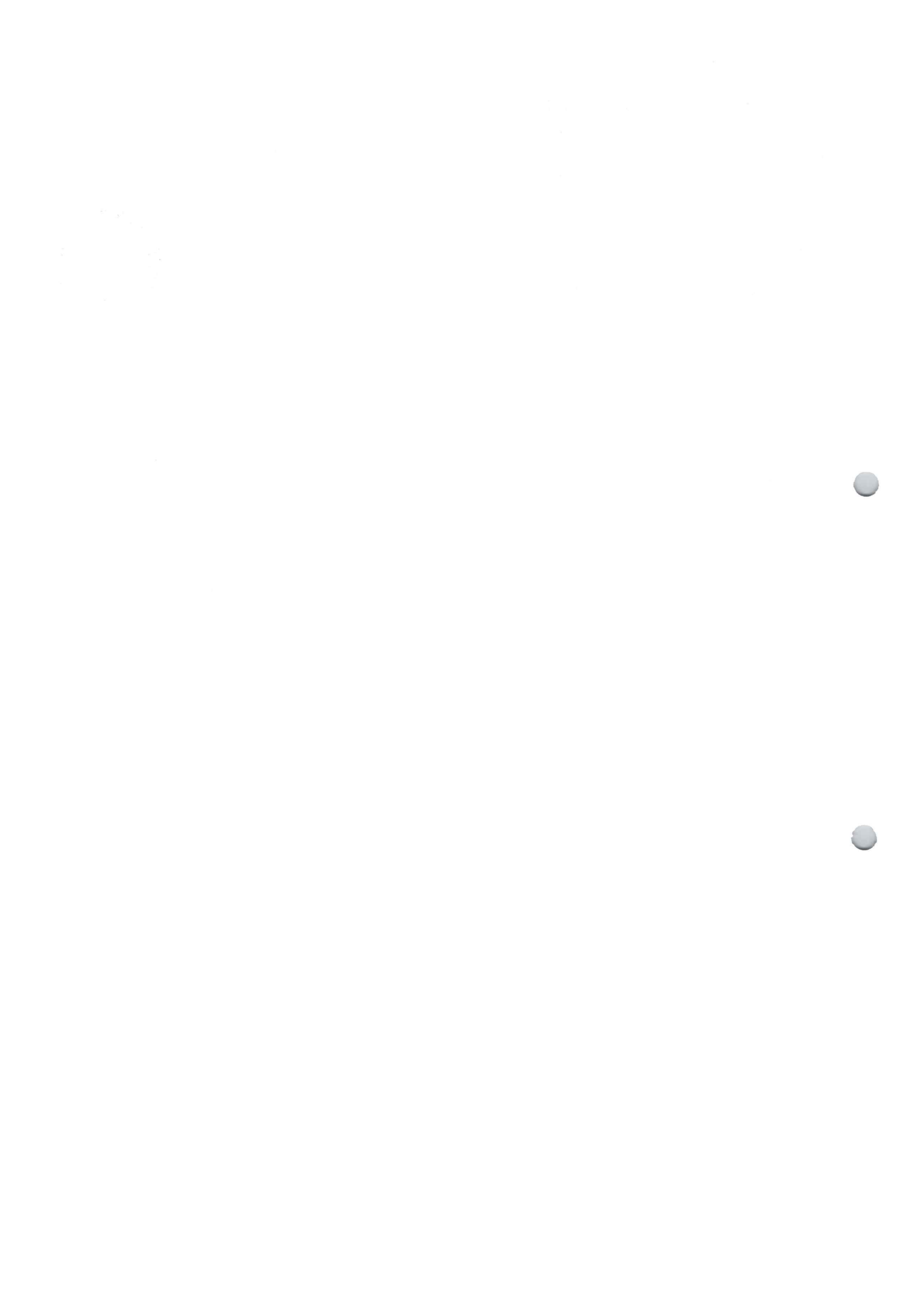
PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO PROPONENTE COM DADOS DA CONTA CORRENTE

Local / Data

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021**

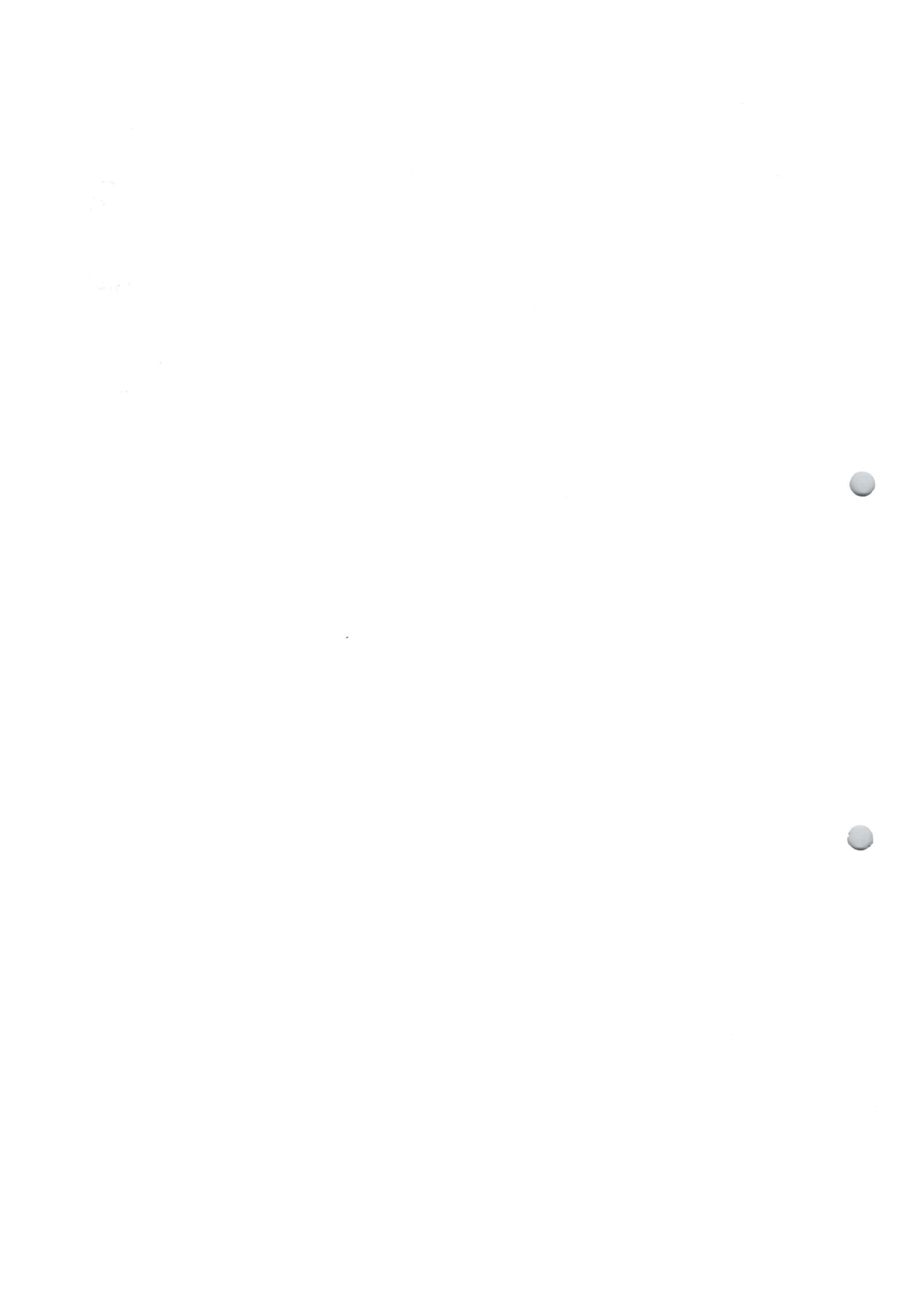


1. SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 7. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 8. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

9. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**

4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

100





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO PGM/PMNT N° 255/2021

Ref.:

Autos do processo licitatório n. 121/2021

Pregão Eletrônico n. 056/2021

A Procuradoria Geral do Município de Nova Trento se vale do presente parecer jurídico para analisar a viabilidade/legalidade do Processo Licitatório nº 121/2021, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, SENDO CAPAZ DE EXECUTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS A FIM DE REPLICAR O CONHECIMENTO**, mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

II – Da Fundamentação Jurídica

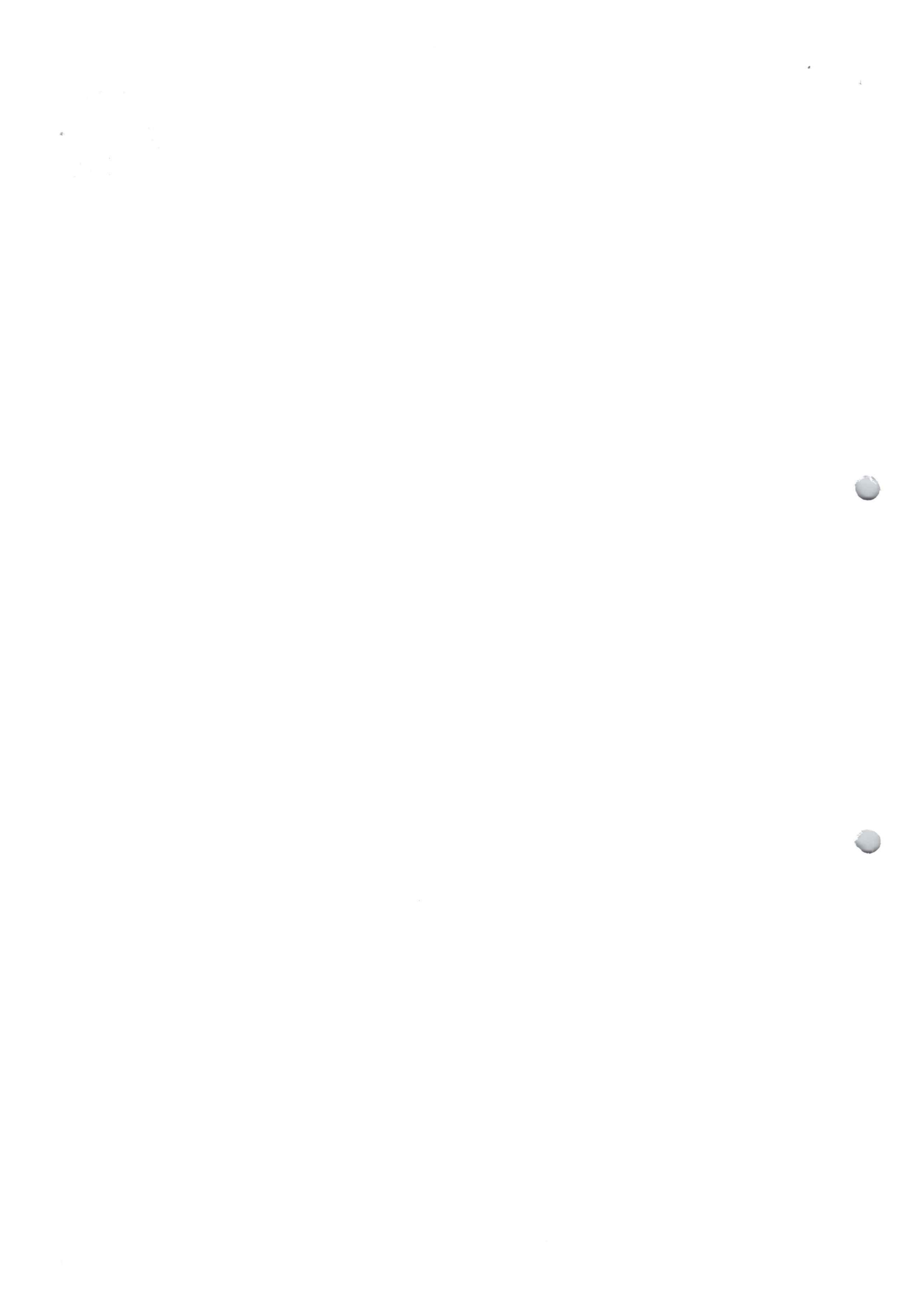
Conforme mandamento da Constituição Federal, salvo os casos especificados em lei, “as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes”, objetivando o melhor preço e consequentemente a proposta mais vantajosa para a administração pública.

Desta forma, a Administração Pública, no exercício da atividade administrativa, ao contrário dos particulares, tem seus atos estritamente ligados aos ditames da Lei.

Nesse sentido, a Lei 8.666/93 determina que os contratos dos particulares com a Administração Pública precedam do devido processo licitatório, conforme segue:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTINO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

O pregão, por sua vez, é uma modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado e a disputa é feita por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou **eletrônica**.

Sobre isso, a Lei nº 10.520/2002 assim prevê:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

In casu, a contratação de empresa especializada em prestar assessoria na área da gestão da saúde pública pode se enquadrar no conceito de serviço comum, ainda que necessária a presença de profissionais especialistas. Isso porque, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, *bens e serviços comuns com complexidade técnica, seja na sua definição ou na sua execução, também são passíveis de ser contratados por meio do pregão. O que se exige é que a técnica neles envolvida seja conhecida no mercado do objeto ofertado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva no edital.*

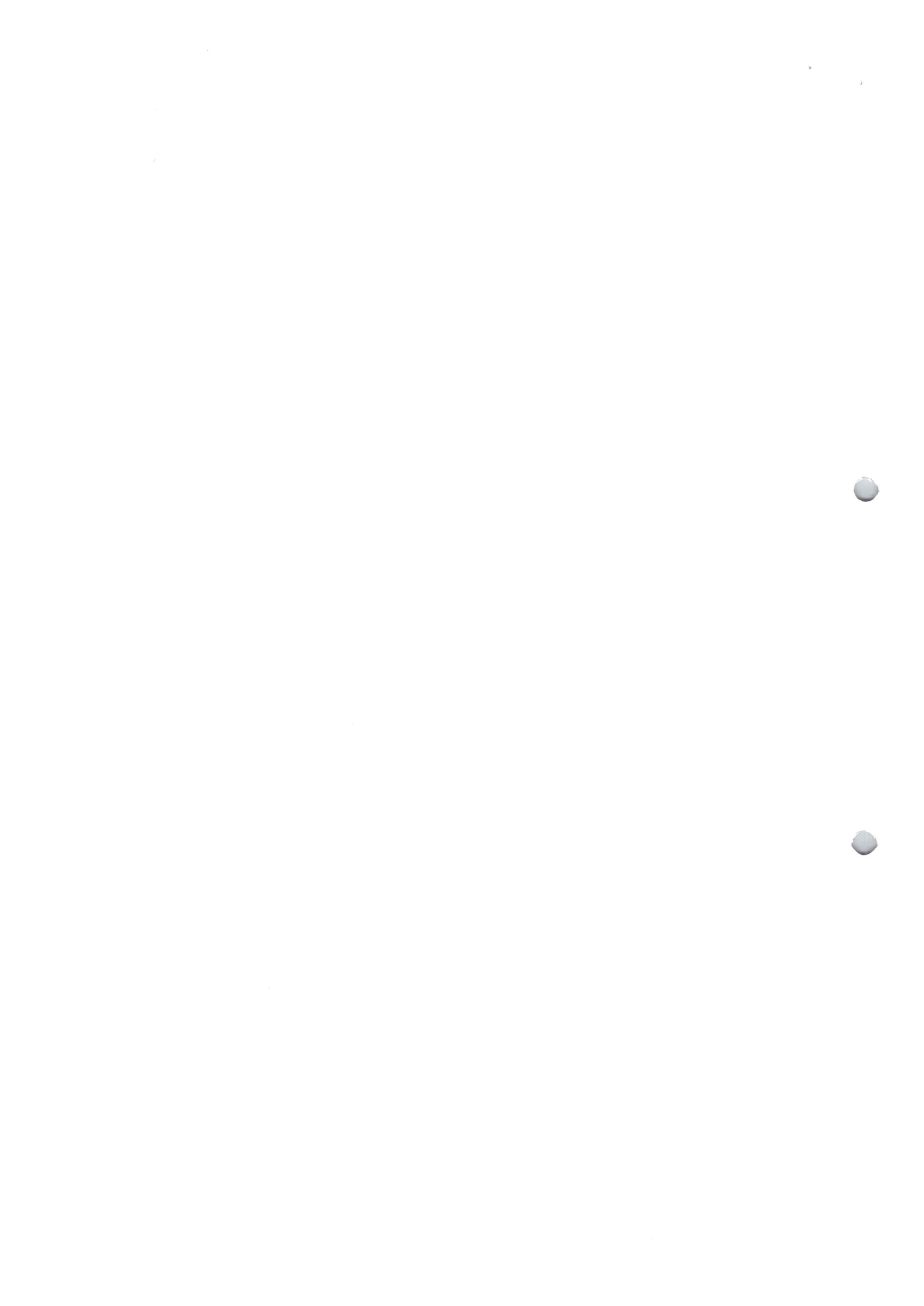
Compulsando-se os autos do processo licitatório, percebe-se que o Termo de Referência que instrui o Processo Licitatório contém uma descrição suficiente do que se deseja contratar, sendo, portanto, abraçado pelo conceito de serviço comum e possível de licitação por intermédio do Pregão, conforme ensina o ilustre Professor Hely Lopes Meirelles.

De outro giro, com a ampla disseminação do acesso à rede mundial de computadores, a Administração Pública está inclinada a abandonar gradualmente as licitações públicas presenciais, passando, quase na sua totalidade, a ser desenvolvida de forma remota.

A Lei 10.520/2002, no seu Art. 2º e seguintes menciona a possibilidade de realização da modalidade Pregão por intermédio dos meios informatizados e ressalva o que se destaca:

Art. 2º (VETADO)

¹ MEIRELLES, Hely Lopes; BURLE FILHO, José Emmanuel. Direito Administrativo Brasileiro. 44. Ed. São Paulo. Malheiros. 2020. p. 332





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, **nos termos de regulamentação específica.**

§ 2º **Será facultado, nos termos de regulamentos próprios da União, Estados, Distrito Federal e Municípios,** a participação de bolsas de mercadorias no apoio técnico e operacional aos órgãos e entidades promotores da modalidade de pregão, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação.

Nesse liame, o Art. 1º do Decreto Municipal nº 78/2020 que complementa a Lei Federal no âmbito do município possibilita que a Administração Pública neotrentina realize contratações pelos meios informatizados:

Art. 1º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, **quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico,** instituído pela Lei Federal nº 10.520, de julho de 2002.

Desta feita, a escolha da modalidade pregão eletrônico para o caso em tela é acertada por se tratar de aquisição de bem/serviço comum que, diante do objeto pretendido, oportuno se faz utilizar do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO.**

III – Da Dotação Orçamentária

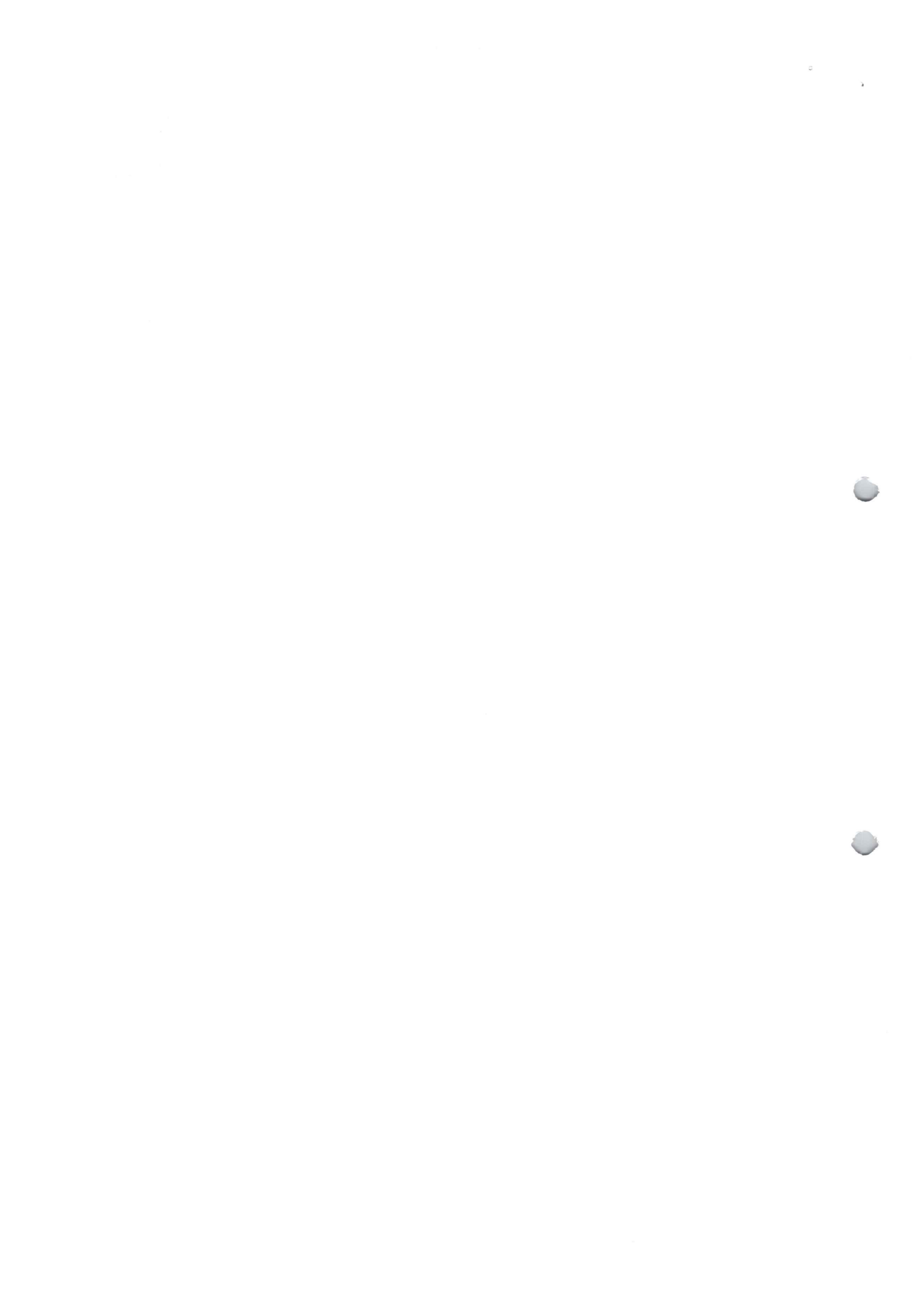
A dotação da pretensa despesa será dada no momento da aquisição pelo Contador do Setor de Finanças desta municipalidade.

IV – Do Procedimento e Edital

A legislação exige que na fase interna das licitações sejam elaborados, conforme o caso o projeto básico e o projeto executivo. No pregão, é útil, a presença do Termo de Referência.

Os autos do processo em questão estão acompanhados pelo Termo de Referência, contendo este os elementos mínimos necessários à promoção do certame, havendo uma suficiente descrição do que se pretende contratar.

Consta, ainda, o orçamento prévio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**


Feita tal observação e compulsando os autos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93 e, ainda, às regras do Decreto nº 3, de 07 de Janeiro de 2013, Decreto nº 78, de 25 de Maio de 2020 e a Lei n. 10.520/2002.

V – Conclusão

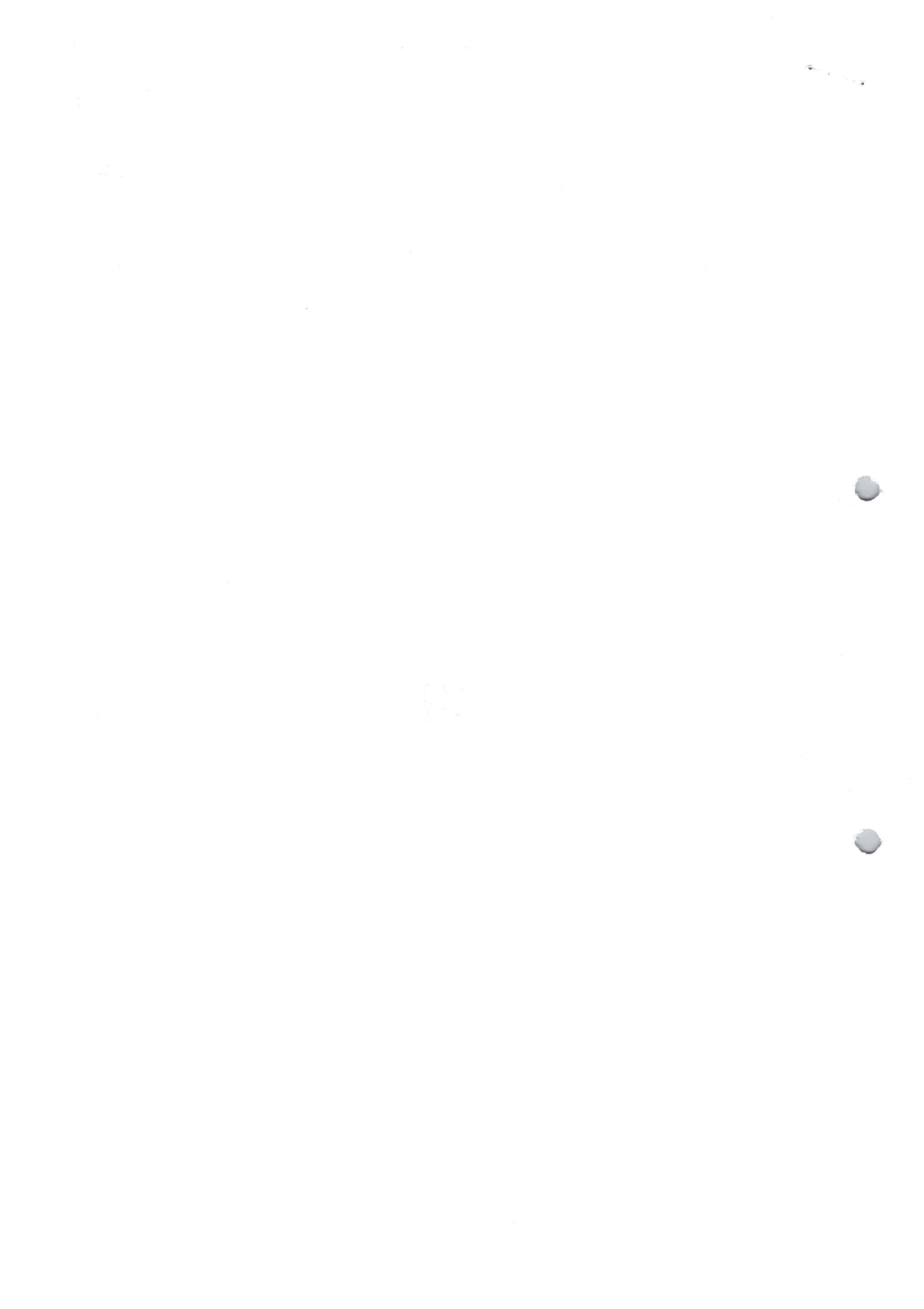
Por todo o exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93, sou pela **aprovação** da minuta do instrumento convocatório e do contrato e pela legalidade do procedimento licitatório, qual seja, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. Podendo o certame ter prosseguimento.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Trento, 03 de Setembro de 2021.



Mário Antônio Feller Guedes
Procurador-Geral
OAB/SC 57.904



PORTARIA 552/2021

Publicação Nº 3263471

PORTARIA Nº 552/2021
Concessão de Férias

Marineidi Montibeller, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, ao Servidor Público Municipal, DIOGO MARCHI, matrícula nº 6470, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemias, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 02/09/2021 a 01/10/2021, relativo ao período aquisitivo de 15/09/2018 a 14/09/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de setembro de 2021.
Marineidi Montibeller
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

Publicação Nº 3265804

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6704286348F186A39ACA65E2A1961C14F7D3178F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

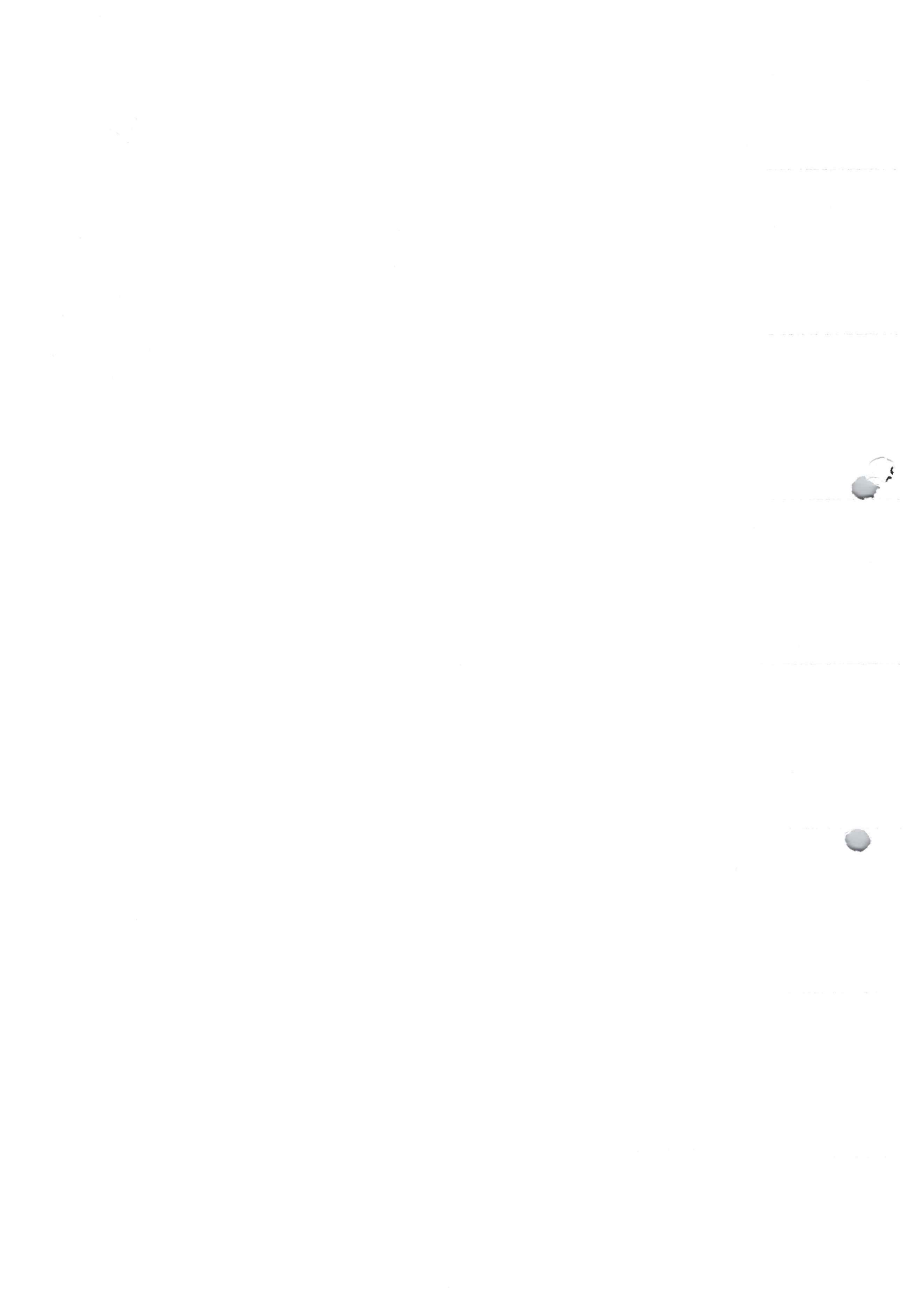
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 08/09/2021 até as 08:30 horas do dia 21/09/2021. Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO: dia 21/09/2021 a partir das 09:00 horas.

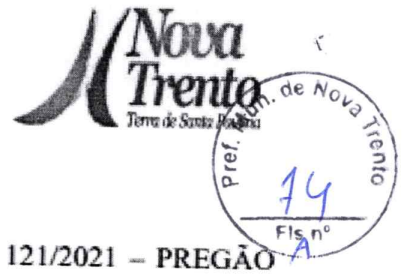
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatrento.sc.gov.br. Email: licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Tiago Dalsasso
Pre





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



A empresa interessada na participação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

EMPRESA: GIS – GESTÃO EM SAÚDE LTDA

ENDEREÇO: AV IVO SILVEIRA 177, SL 112
37.606.351.0001/50

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ANDREA SOUZA COELHO PIEPER KUNTZE

TELEFONE: () 48 – 99122-6343
FINANCEIRO@GISCONSULTORIA.COM.BR

E-MAIL: _____

08 SETEMBRO
 Nova Trento, _____ de _____ de 2021.

GIS GESTAO EM SAUDE Assinado de forma digital por GIS
 LTDA:37606351000150 GESTAO EM SAUDE
 LTDA:37606351000150
 Dados: 2021.09.08 12:40:21 -03'00'

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANDREA SOUZA COELHO PIEPER KUNTZE

Nome Legível: _____

ANDREA SOUZA
 COELHO PIEPER
 KUNTZE:800582059
 34 Assinado de forma digital por
 ANDREA SOUZA COELHO
 PIEPER KUNTZE:80058205934
 Dados: 2021.09.08 12:40:37
 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2021 09:26:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GIS GESTAO EM SAUDE LTDA**
CNPJ: **37.606.351/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



Faint, illegible text or markings at the top center of the page, possibly a header or title.



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo Nº 121/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/09/2021 08:12:11

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MESES Val. Ref.: 1.916,67
Descrição: SERVICOS DE ASSESSORIA - MES

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	PROPRIA	1.916,67

Item: 2 Quant.: 192 Unidade: HORA Val. Ref.: 192,50
Descrição: SERVICOS DE SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 002	PROPRIA	192,50





Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/09/2021 09:32:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **19.286.537/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RANG TECNOLOGIA CNPJ: 19.286.537/0001-98

Aviso _____

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem _____

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

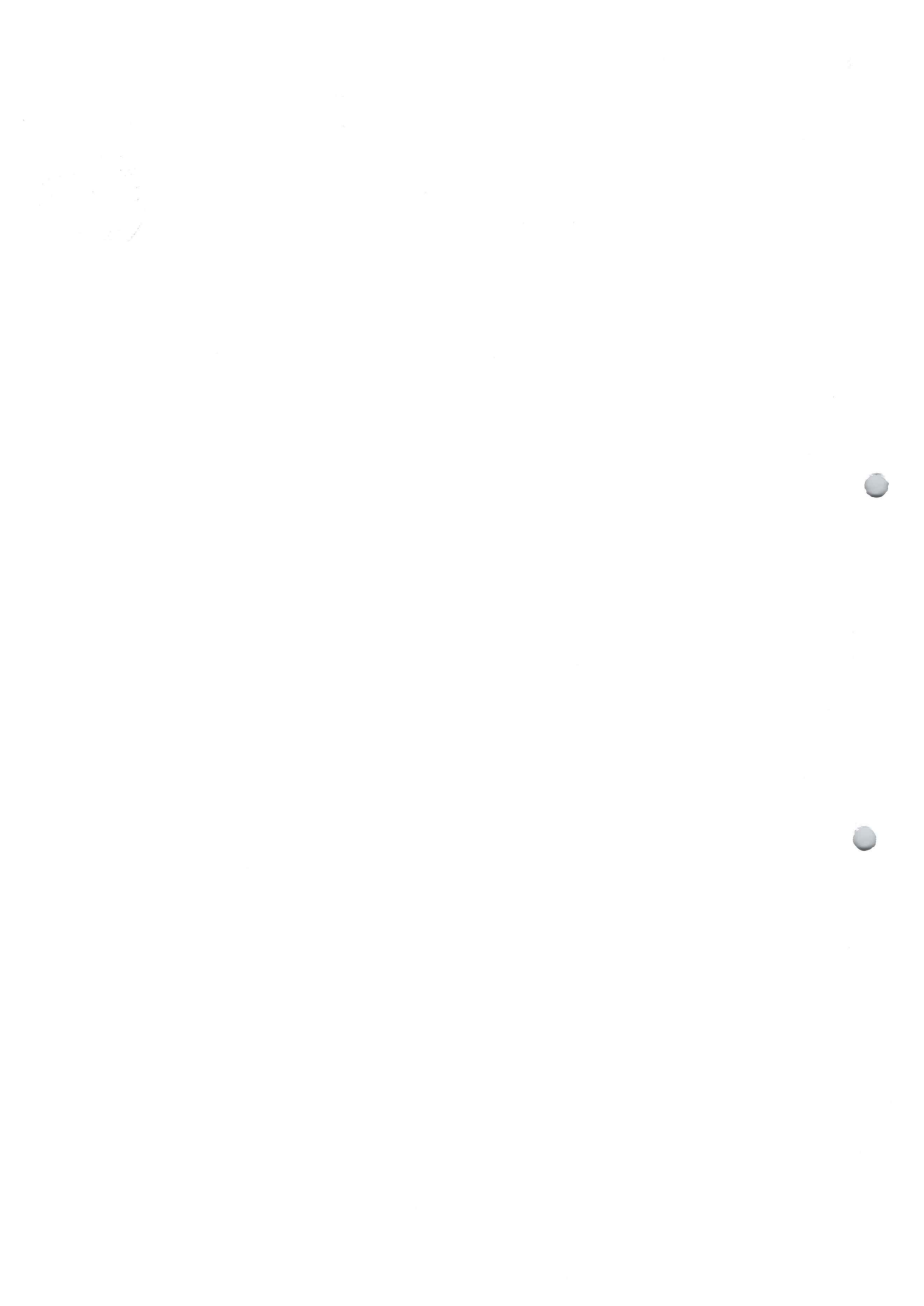
Fundamentação Legal _____

Código de Controle _____

CWC5E6AW58SVJUZO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 21 de Setembro de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.286.537/0001-98 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
NOME EMPRESARIAL RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV FRANCISCO PERONDI		NÚMERO 127	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.618-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RANGTECNOLOGIA.COM.BR		TELEFONE (46) 3565-1322	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/09/2021** às **22:26:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME		Protocolo: PRC2108382348			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208515864	CNPJ 19.286.537/0001-98	Data de Ato Constitutivo 03/07/2016	Início de Atividade 03/07/2016		
Endereço Completo Avenida FRANCISCO PERONDI, Nº 127, SALA 01, CENTRO - Flor da Serra do Sul/PR - CEP 85618-000					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES CUSTOMIZÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO TREINAMENTO EM INFORMÁTICA ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.					
Capital Social R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) Capital Integralizado R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RAFAEL NICOLODI	086.081.529-32	R\$ 45.153,00	Sócio	S	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCO EDUARDO FERREIRA	136.521.008-16	R\$ 29.997,00	Sócio	N	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LISIANE THOME RUKHABER	007.096.150-60	R\$ 14.850,00	Sócio	N	
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
RAFAEL NICOLODI	086.081.529-32				
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
03/03/2021	20211002330	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 42902031605		CNPJ: 19.286.537/0002-79			
Endereço Completo AVENIDA GUSTAVO FETTER, Nº 1780, SALA 06 BLOCO 01, CENTRO, Iporã do Oeste, SC, CEP: 89899000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2021, às 08:20:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **A512XGUN**.



PRC2108382348

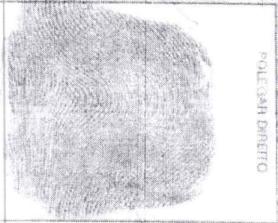
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS BROS & CO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.362.828 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/MAI/2016

NOME RAFAEL NICOLÓDI

FILIAÇÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA NICOLÓDI
NELIR MIOTTO NICOLÓDI

NATALIDADE IPORÃ DO OESTE SC DATA DE NASCIMENTO 20/05/1993

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 3393 LV A-9 FL 187
CART. KERN-IPORÃ DO OESTE - SC

CPF 086.081.529-32

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Perito Criminal

SÃO MIGUEL DO OESTE - SC Diretor do Instituto de Identificação - IGR/SC

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS BROS & CO

CARTÓRIO DE PAZ
 HÉLIO KERN
 ESCRIVÃO DE PAZ
 FÁBIO MATIAS KERBER
 ESCRIVÃO DE PAZ DESIGN.
 ADRIANO BERTI JUNIOR
 ESCRIVENTE

Pref. Mun. de Nova Trento
 84
 Flg nº

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: RAFAEL NICOLODI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR/AUF: 5362828 SSP BC

CPF: 086.081.529-32 DATA NASCIMENTO: 20/05/1993

FILIAÇÃO: ANTONIO DE OLIVEIRA NICOLODI NELIR MICOËTO NICOLODI

PERMISSÃO: SUBSTITUTIVA ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 06302879217 VALIDADE: 28/06/2021 1ª HABILITAÇÃO: 13/09/2011

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SÃO MIGUEL DO OESTE, SC DATA DE EMISSÃO: 22/08/2016

Vanderlei O. Roseo 60541027854
 Diretor do DEBANS SC116939028
 ASSINATURA DO EMISSOR

DEBANS - SÃO CATALINA CATORINA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 1295665957

PROIBIDO PLASTIFICAR 1295665957

CARTÓRIO DE PAZ
 HÉLIO KERN
 ESCRIVÃO DE PAZ
 FÁBIO MATIAS KERBER
 ESCRIVÃO DE PAZ DESIGN.
 ADRIANO BERTI JUNIOR
 ESCRIVENTE
 JULIO KERN
 ESCRIVENTE

ESCRIVANIA DE PAZ DE IPORÁ DO OESTE - Helio Kern - Tabelião
 Rua Ivoti, 88 - Cep: 89.899-000 - Fone/Fax: 049-3664-1118 - Iporá do Oeste Estado de
 Santa Catarina - e-mail: helio.kern@gmail.com
 AUTENTICAÇÃO 026475 - Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do
 original que me foi apresentado, do que dou fé
 Iporá do Oeste, 28 de maio de 2021.
 - Em test. da verdade

JULIO KERN - Escrevente
 Emolumentos: R\$ 4,02 + selo R\$ 2,82 -- Total R\$ 6,84 - Selo
 Digital de Fiscalização / Selo normal GDJ06202-TU3N
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



CARTÓRIO DE PAZ
 HÉLIO KERN
 ESCRIVÃO DE PAZ
 FÁBIO MATIAS KERBER
 ESCRIVÃO DE PAZ DESIGN.
 ADRIANO BERTI JUNIOR
 ESCRIVENTE
 JULIO KERN
 ESCRIVENTE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

FLS 01



MARCO EDUARDO FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20 de janeiro de 1972, empresário, portador do RG n.º 21.778.660-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 136.521.008-16, residente e domiciliada à Av. Alberto Ramos, 130, BL 01, APTO 52, São Paulo, estado de São Paulo, CEP 03222-000.

RAFAEL NICOLodi, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) na RUA GENERAL POLIDORO, Nº. 94, APTO. 404, EDIFÍCIO PORTO FINO – BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE DE JOINVILLE – SANTA CATARINA, CEP: 89.218-010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208515864, com sede Av. Francisco Perondi, nº 127, sala 01, Centro, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85618-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO

1.1. LISIANE THOME RUKHABER, admito neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE. S/N, INTERIOR, BELMONTE- SC, CEP 89925-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. O sócio **RAFAEL NICOLodi**, já qualificado, que possui neste ato 60.003 (sessenta mil e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 60.003,00 (sessenta mil e três reais) vende e transfere a sua participação no capital social, correspondente a quantia de 14.850 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais) à sócia **LISIANE THOME RUKHABER**, já qualificada, dando quitação.

Após a alienação e transferência de quotas, o capital social fica distribuído da seguinte maneira:

RAFAEL NICOLodi, com 45.153 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 45.153,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais).

LISIANE THOME RUKHABER, com 14.850 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864



FLS 02

MARCO EDUARDO FERREIRA – 29.997 (vinte e nove mil e novecentas e noventa e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais)

CONSOLIDAÇÃO

MARCO EDUARDO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, CASADO sob o regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascido em 20 de janeiro de 1972, EMPRESÁRIO, portador do RG n.º 21.778.660-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 136.521.008-16, residente e domiciliada à AV. ALBERTO RAMOS, 130, BL 01, APTO 52, SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 03222-000.

RAFAEL NICOLODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF n.º 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 5362828, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) na RUA GENERAL POLIDORO, N.º. 94, APTO. 404, EDIFICIO PORTO FINO – BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE DE JOINVILLE – SANTA CATARINA, CEP: 89.218-010, BRASIL.

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF n.º 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE n.º 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE, S/N, INTERIOR, BELMONTE– SC, CEP 89925-000.

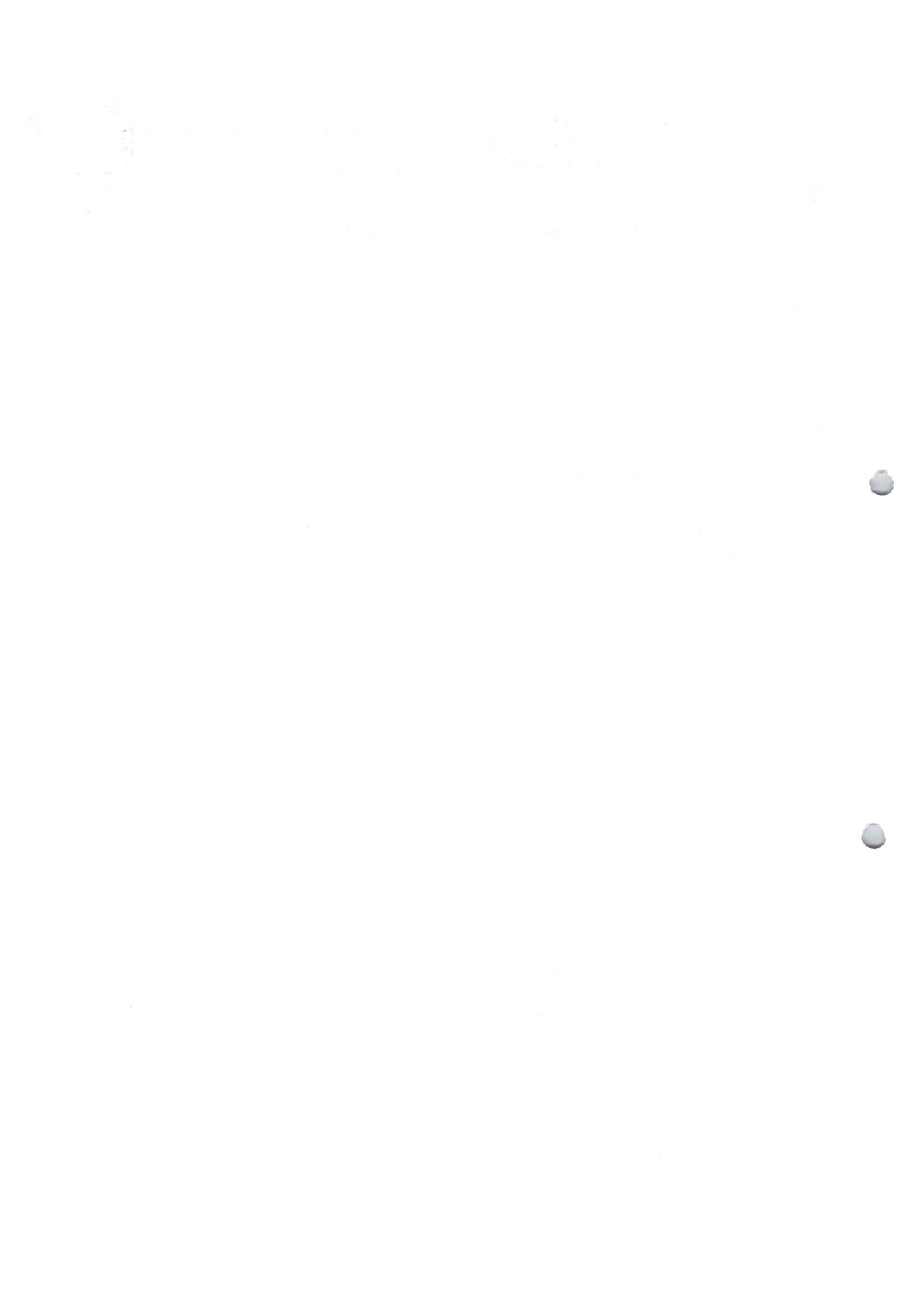
Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que tem sua sede na Av. Francisco Perondi, n.º 127, sala 01, Centro, Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85618-000; inscrita no CNPJ sob n.º 19.286.537/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41208515864 na data de 19/01/2017, resolvem consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, que terá sua sede na Av. Francisco Perondi, n.º 127, Centro, no Município de Flor da Serra do Sul, no Estado do Paraná, CEP 85618-000 e Filial na Avenida Gustavo Fetter, n.º 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste- SC, CEP 89899-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 O objeto social será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional; Treinamento em informática; Atividades de



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864



FLS 03

apoio à gestão de saúde; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social será de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios na seguinte forma:

LISIANE THOME RUKHABER, 14.850 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 14.850,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais), ou seja, 16,50% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

RAFAEL NICOLODI, com 45.153 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 45.153,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e três reais), ou seja, 50,17% já integralizados em moeda corrente do país.

MARCO EDUARDO FERREIRA – 29.997 (vinte e nove mil e novecentas e noventa e sete) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) ou seja 33,33% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

3.2 O valor total do capital social é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

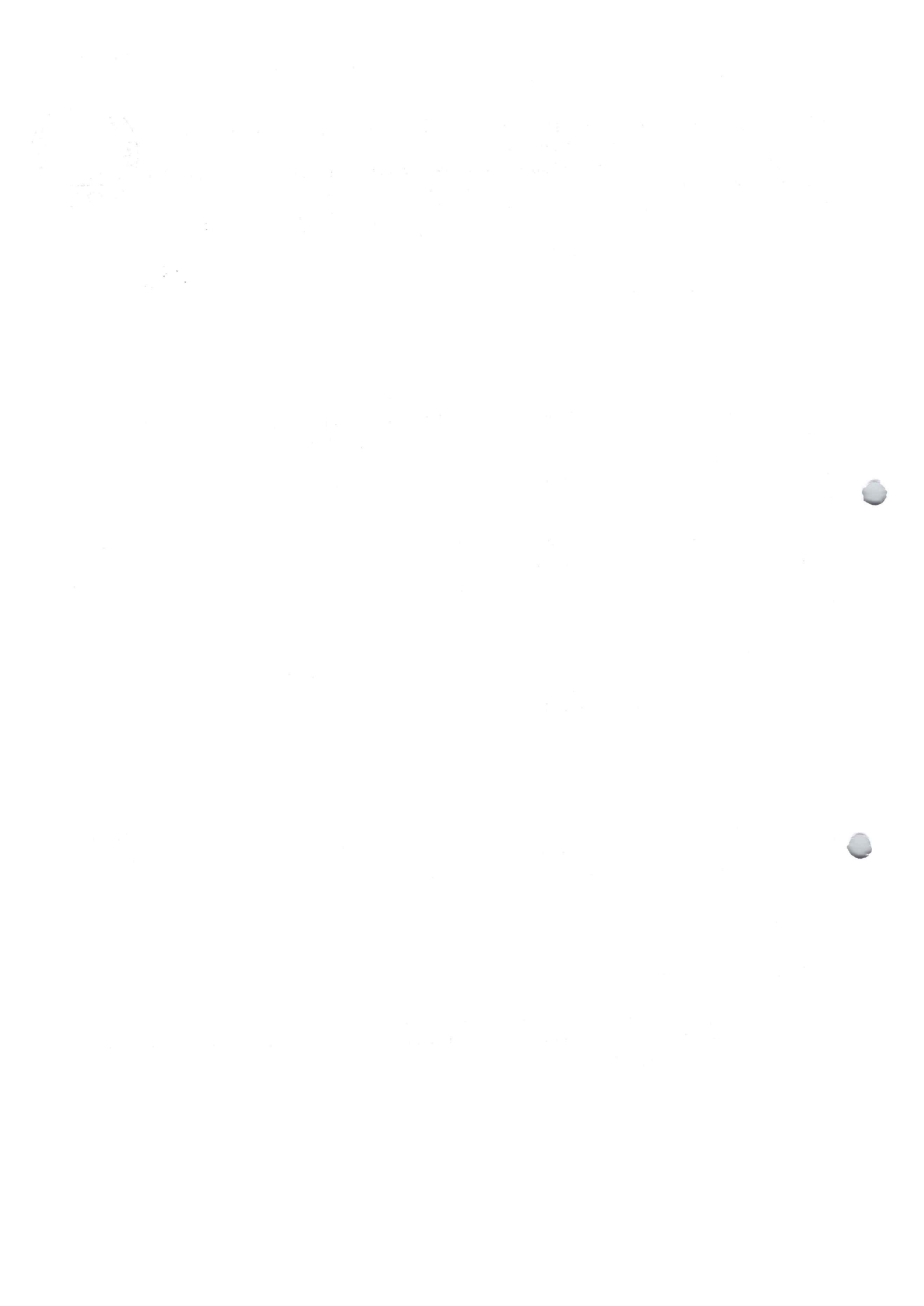
CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

5.1 A administração dos negócios da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio RAFAEL NICOLODI respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assim, este garantirá aos demais sócios o livre acesso aos sistemas e contas em nome da empresa para tomada de informações.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

6.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que

possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864
FLS 04



CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 A sociedade iniciará suas atividades em 03 de julho de 2016 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Parágrafo Segundo: As decisões que demandem de votação ou concordância dos sócios deverão ser encaminhadas por e-mail, ou qualquer outro meio que garanta o conhecimento sobre o teor do documento, sendo que: em no caso de não manifestação de qualquer um dos sócios dentro do prazo de 5 (cinco) dias da publicação ou conhecimento da ata/documento, caso este não se manifeste se considera como “de acordo” sobre a decisão em questão;

É vedado o uso da denominação social para a contração de empréstimos, abertura de contas e realizar contratações de pessoas sem prévia autorização de todos os sócios.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRO LABORE

8.1 O Pro - Labore dos administradores será fixado de comum acordo entre os sócios, ou obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados aos resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

10.1 No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizada em 30 (trinta) dias a ocorrência, em balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864



FLS 05

10.2 Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, este receberá seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

10.3 Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÃO SOCIAL

11.1 As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

11.2 As convocações da reunião dos sócios se farão por meio de carta registrada, telegrama, por e-mail, ou por qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e teor da convocação;

11.3 As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICAVÉL

12.1 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

13.1. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marmeleiro, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem assim, justos e contratados, os sócios obrigam-se a



Faint, illegible text or markings in the upper middle section of the page.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

FLS 06

cumprir o presente contrato, na presença de duas testemunhas, assistindo-o em uma via de igual teor para os regulares efeitos de direito.

Flor da Serra do Sul, 25 de fevereiro de 2021.



RAFAEL NICOLODI

LISIANE THOME RUKHABER

MARCO EDUARDO FERREIRA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00709615060	LISIANE THOME RUKHABER
08608152932	RAFAEL NICOLODI
13652100816	MARCO EDUARDO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2021 18:01 SOB N° 20211002330.
PROTOCOLO: 211002330 DE 03/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101446568. CNPJ DA SEDE: 19286537000198.
NIRE: 41208515864. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/02/2021.
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



DECLARAÇÃO INDICANDO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 21/09/21 ÀS 09:00 HORAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

Identificação da empresa

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Insc. Municipal: 619/2016
Insc. Estadual: 90725498-45
Av. Francisco Perondi, 127, Sala 01 – Flor da Serra do Sul / PR | 85618-000
Telefone: (49)31961108

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: RAFAEL NICOLODI e-mail: rafael@rangtecnologia.com.br
Cargo/função: Administrador Telefone: (49)31961108
CPF n.: 086.081.529-32 Identidade nº 5.362.828

Dados bancários da Licitante:

Banco n.: 756 (SICOOB) Agência n.: 3039 Conta corrente n.: 116522-4

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

**RAFAEL
NICOLODI:0
8608152932**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2021.09.20
16:05:33 -03'00'

RAFAEL NICOLODI
Administrador
086.081.529-32



DECLARAÇÃO PROFISSIONAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

A *RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob nº *19.286.537/0001-98* com sede na *AV. FRANCISCO PERONDI, 127 – SALA 01*, na cidade de *FLOR DA SERRA DO SUL – PR*, por meio de seu representante legal, o Sr. *RAFAEL NICOLODI, SÓCIO ADMINISTRADOR* da empresa acima descrita, portador do CPF N°*086.081.529-32*, **DECLARA**, que os profissionais responsáveis pela prestação do serviço no município, são sócios da empresa, constantes no Contrato Social.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

**RAFAEL
NICOLODI:08
608152932**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2021.09.20
16:05:56 -03'00'

RAFAEL NICOLODI
Administrador
086.081.529-32





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FIEL CUMPRIMENTO

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa **RANG TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.286.537/0001-98**, estabelecida na Av. Francisco Perondi, 127, Sala 01, na cidade de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, forneceu satisfatoriamente à Secretaria Municipal de Paulo Lopes -SC (Fundo Municipal de Saúde) por meio do **Contrato Nº 25/2021 (vigência de 12 meses a contar de 26/08/2021)** referente ao processo licitatório nº 43/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 06/2021, com objeto de prestação de serviço de Assessoria em Saúde Pública, contemplando a Orientação e apoio ao gestor e profissionais na realização dos instrumentos de Gestão, efetuando capacitação/reciclagem aos profissionais do município, além de prestar apoio durante todo o processo de realização e envio (SISPACTO), Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS), relatório Detalhado Quadrimestral (RDQ); ações obrigatórias e necessárias para o correto processo de atuação; Acompanhar e capacitar o Conselho Municipal de Saúde (CMS), na elaboração de proposta de adequação da Lei de Criação de acordo com a Resolução CNS 43/2012; Manter atualizadas as informações relativas à composição do Conselho Municipal de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos Saúde (SIACS); Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre a Programação Pactuada Integrada – PPI Ambulatorial Hospitalar; Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre aplicação dos orçamentos e recursos da saúde (custeio e investimento), ordenação das despesas e dotações orçamentárias, prestação de contas, além de realizar o monitoramento da gestão e execução orçamentaria e financeira do Fundo Municipal de Saúde; Apoiar a elaboração e apresentação do relatório consolidado do resultado da execução orçamentaria e financeira ao Conselho Municipal de Saúde (CMS), conforme prevê o artigo 41 da Lei nº 141/2012; Planejar e discutir com a gestão municipal, sobre estratégias de ação, visando à melhoria no financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde e dos indicadores de saúde, com base na Portaria nº 2.979 de 12 de novembro de 2019 que instituiu o Programa Previne Brasil. Orientação e Apoio ao gestor no processo de adesão de propostas de recursos do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional da Saúde – FNS, do Fundo Estadual de Saúde – FES cadastramento, solicitação de emendas parlamentares; Análise, orientação e apoio no processo de identificação dos recursos recebidas (PAB/MAC), identificação de inconsistências (cortes de recursos), solicitação de pagamentos (recursos não recebidos), melhorias para composição de aumento de teto financeiro; Avaliação, orientação e apoio ao gestor e profissionais sobre fluxo correto de atendimento ao cidadão levando em consideração preceitos e diretrizes do SUS buscando ampliar e melhorar o atendimento; planejamento de ações, elaboração/atualização de planos de contingência, promoção e prevenção da saúde buscando promover segurança e qualidade nos atendimentos em ações da atenção básica; elaboração, reciclagem e aplicação de protocolos de enfermagem; elaboração, reciclagem e aplicação dos protocolos de regulação; Acompanhar a publicação de legislação pertinentes à saúde tal como: Portarias Ministeriais,

CA





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PAULO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

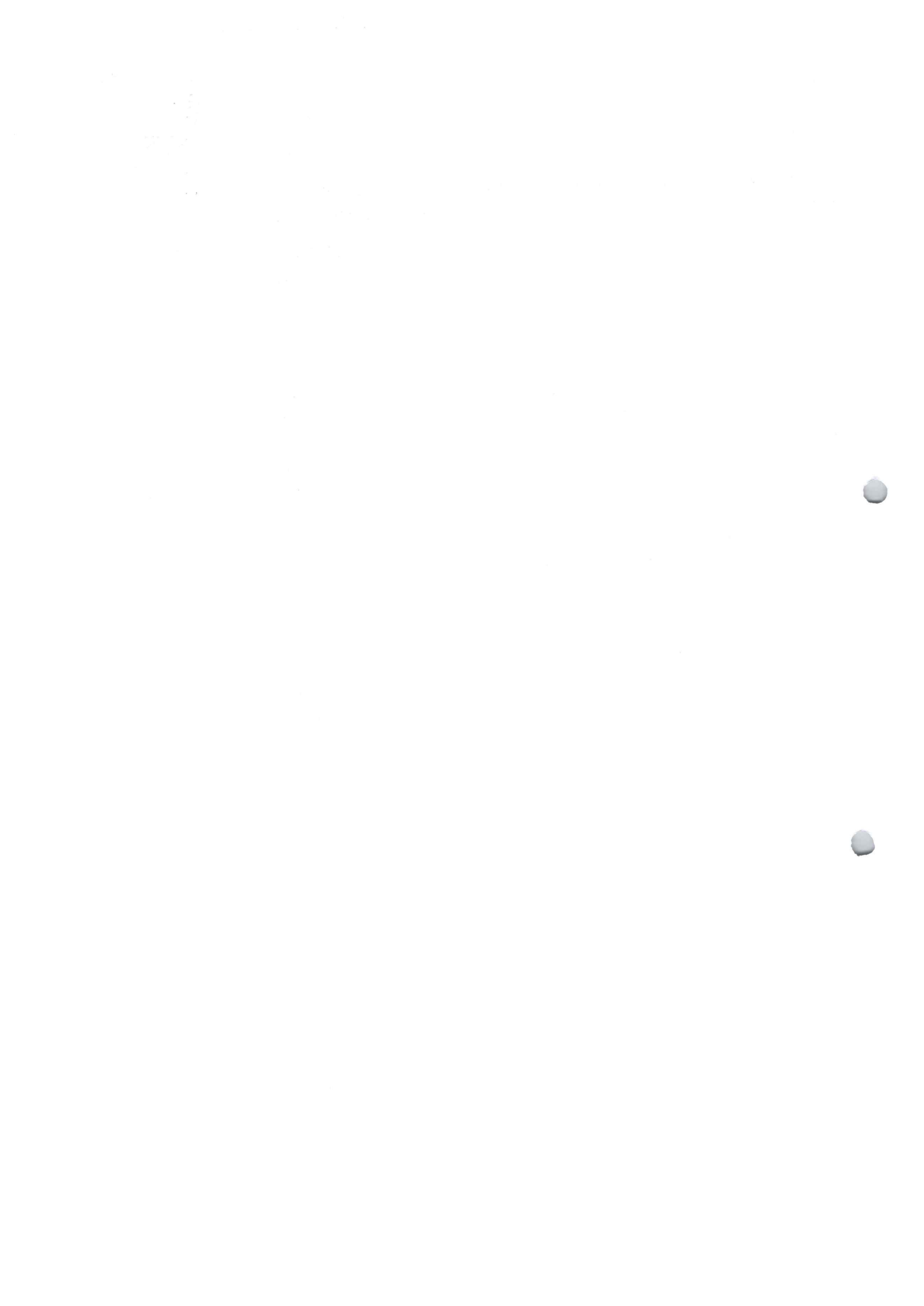


Leis, Decretos, Resoluções, Deliberações entre outras, que após leitura e análise, deverá orientar a gestão municipal e profissionais sobre aplicabilidade e as ações necessárias para a implantação/implementação das normas, quando for o caso; Auxiliar a elaboração do Plano Municipal de Assistência e Atenção Farmacêutica e a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de acordo com as especificidades locais, objetivando redução dos custos e garantia de Assistência Farmacêutica adequada; Realizar Capacitação em avaliação clínica, diagnóstico e conduta de Enfermagem, elaboração e implantação de protocolos de enfermagem levando em consideração as peculiaridades da infraestrutura municipal e cultura local; Emitir pareceres técnicos, quando houver a solicitação pela gestão municipal, nas diversas áreas de atuação e das políticas públicas de saúde, incluindo ações judiciais se for o caso, subsidiando a tomada de decisões, com base na legislação específica. Executar auditoria quando necessário e solicitado pelo gestor, para identificação de falhas; Auxiliar na organização das Conferências Municipais de Saúde e Audiências Públicas relacionadas à Saúde; Auxílio aos gestores na organização dos setores de Controle, Avaliação, Tratamento Fora de Domicílio; Realizar capacitação dos profissionais reguladores municipais para correta aplicação dos métodos e protocolos, além de auxiliar no processo de criação/adaptação da central de regulação municipal seus protocolos e normas de acesso; Promover o controle e avaliação e acompanhamento da produção ambulatorial buscando manter a periodicidade correta do envio de informações de produção de acordo com as normativas, afim de evitar bloqueios e /ou suspensões de recursos.

Registramos, ainda, que a empresa **cumpriu fielmente com suas obrigações**, nada constando que a desabone técnica e comercialmente.

Paulo Lopes – SC, 24 de setembro de 2021

CLEUSA ANTÔNIO VIEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Email: saude@paulolopes.sc.gov.br
Telefone: (48) 3253 0211





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:11 do dia 13/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/02/2022.

Código de controle da certidão: **A619.9B2D.4F62.5575**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024950005-15



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.286.537/0001-98**

Nome: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME CNPJ: 19286537000198

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 4376 - RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME
Endereço: Avenida FRANCISCO PERONDI, 127 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 85.618-000

Código de Controle _____

CWT7UHCIED6RX2G1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fssul.pr.gov.br>

Flor da Serra do Sul (PR), 12 de Setembro de 2021



Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 19.286.537/0001-98**Razão Social:** RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**Endereço:** AV FRANCISCO PERONDI 127 SALA 01 / CENTRO / FLOR DA SERRA DO
SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

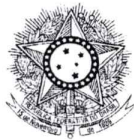
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2021 a 25/09/2021**Certificação Número:** 2021082702402233873861

Informação obtida em 12/09/2021 22:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.286.537/0001-98

Certidão nº: 22170664/2021

Expedição: 19/07/2021, às 11:50:10

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.286.537/0001-98, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL. desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.286.537/0001-98

Local da Sede: Flor da Serra do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

MARMELEIRO, 27 de Julho de 2021

Douglas Eduardo Barbieri Scopel
Distribuidor





DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021



A **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.286.537/0001-98** com sede na **AV. FRANCISCO PERONDI, 127 – SALA 01**, na cidade de **FLOR DA SERRA DO SUL – PR**, por meio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL NICOLODI, SÓCIO ADMINISTRADOR** da empresa acima descrita, portador do CPF N°**086.081.529-32**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão nº 056/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Trento – SC.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

**RAFAEL
NICOLODI:0
8608152932**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2021.09.16
16:16:21 -03'00'

RAFAEL NICOLODI
Administrador
086.081.529-32

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

A **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.286.537/0001-98** com sede na **AV. FRANCISCO PERONDI, 127 – SALA 01**, na cidade de **FLOR DA SERRA DO SUL – PR**, por meio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL NICOLODI, SÓCIO ADMINISTRADOR** da empresa acima descrita, portador do CPF N° **086.081.529-32**, **DECLARA**, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

**RAFAEL
NICOLODI:0
8608152932**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2021.09.16
16:15:23 -03'00'

RAFAEL NICOLODI
Sócio Administrador
086.081.529-32



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

A **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.286.537/0001-98** com sede na **AV. FRANCISCO PERONDI, 127 – SALA 01**, na cidade de **FLOR DA SERRA DO SUL – PR**, por meio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL NICOLodi, SÓCIO ADMINISTRADOR** da empresa acima descrita, portador do CPF N°**086.081.529-32**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

**RAFAEL
NICOLodi:0
8608152932**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLodi:08608152
932
Dados: 2021.09.16
16:18:31 -03'00'

RAFAEL NICOLodi
Administrador
086.081.529-32



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021

A **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.286.537/0001-98** com sede na **AV. FRANCISCO PERONDI, 127 – SALA 01**, na cidade de **FLOR DA SERRA DO SUL – PR**, por meio de seu representante legal, o Sr. **RAFAEL NICOLODI, SÓCIO ADMINISTRADOR** da empresa acima descrita, portador do CPF N° **086.081.529-32**, **DECLARA**, que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

RAFAEL

NICOLODI:0

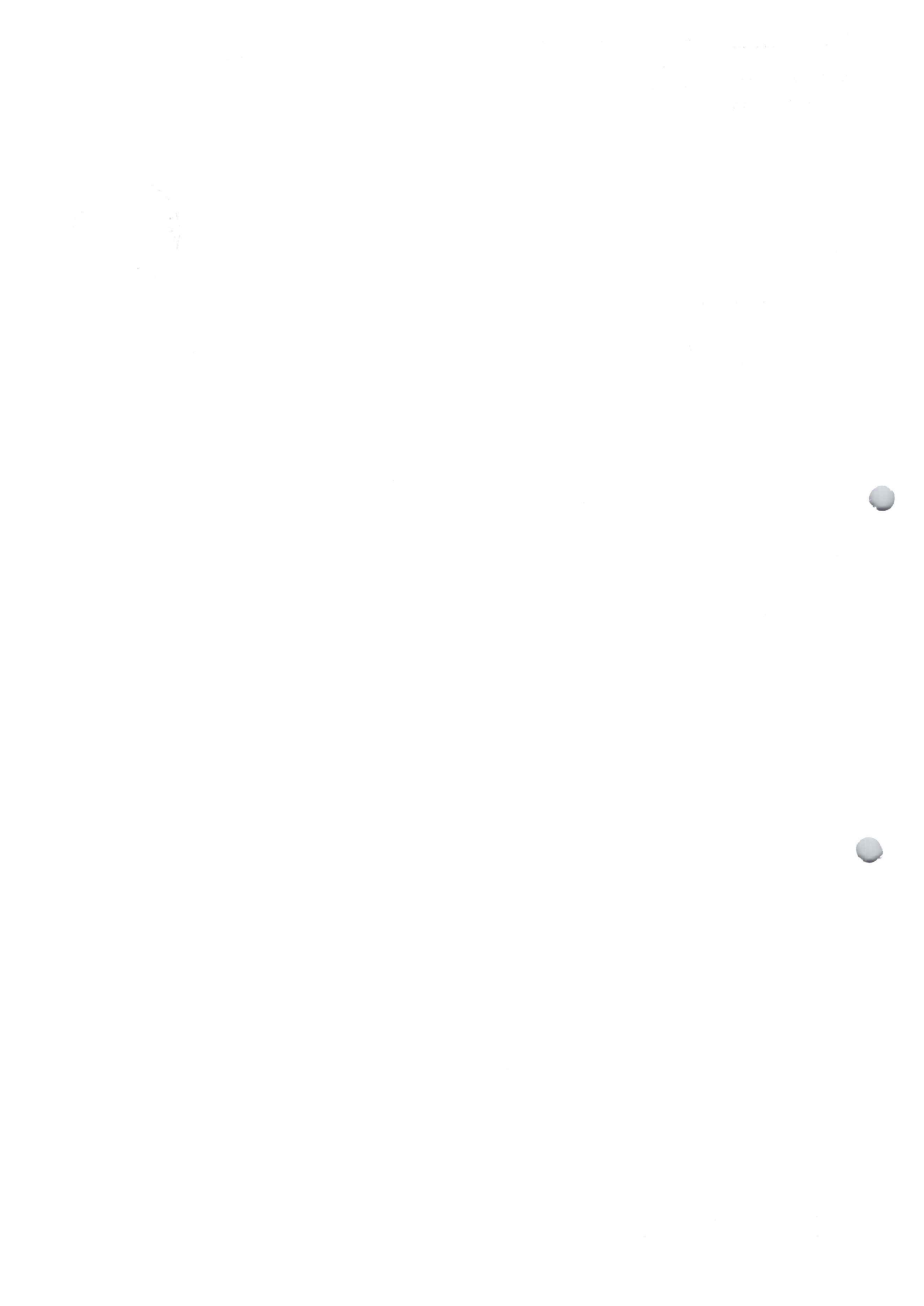
8608152932

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2021.09.16
16:16:03 -03'00'

RAFAEL NICOLODI

Administrador

086.081.529-32



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021



A *RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA*, inscrita no CNPJ sob nº **19.286.537/0001-98** com sede na *AV. FRANCISCO PERONDI, 127 – SALA 01*, na cidade de *FLOR DA SERRA DO SUL – PR*, por meio de seu representante legal, o Sr. *RAFAEL NICOLodi*, *SÓCIO ADMINISTRADOR* da empresa acima descrita, portador do CPF N° **086.081.529-32**, **DECLARA**, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

RAFAEL
NICOLodi:0
8608152932

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLodi:0860815293
2
Dados: 2021.09.16
16:15:40 -03'00'

RAFAEL NICOLodi
Administrador
086.081.529-32

100





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo Nº 121/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/09/2021 08:12:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/09/2021 14:46:23 CADASTRO DE PROPOSTA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
21/09/2021 08:05:06 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
21/09/2021 08:40:14 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos a "Fase de Disputa", com intervalo médio de 5 minutos.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: SERVICOS DE ASSESSORIA - MES				
Quantidade: 12		Valor Unit.: 1.727,20		Valor Total: 20.726,40
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: PROPRIA	Modelo:	
Descrição: SERVICIO DE SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS				
Quantidade: 192		Valor Unit.: 173,30		Valor Total: 33.273,60

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE	002 19.286.537/0001-98	59.960,04	54.000,00	ME Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/09/2021 08:12:11 PUBLICADO
06/09/2021 08:30:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2021 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2021 09:03:18 DISPUTA
21/09/2021 09:03:18 LANCE RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA 59.960,04
21/09/2021 09:08:46 LANCE RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA 54.000,00
21/09/2021 09:18:18 TEMPO RANDÔMICO
21/09/2021 09:25:18 NOTIFICAÇÃO SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
21/09/2021 09:25:19 HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO - SC



PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: 21/09/21 ÀS 09:00 HORAS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

Identificação da empresa

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98
Insc. Municipal: 619/2016
Insc. Estadual: 90725498-45
Av. Francisco Perondi, 127, Sala 01 – Flor da Serra do Sul / PR | 85618-000
Telefone: (49)31961108

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: RAFAEL NICOLODI e-mail: rafael@rangtecnologia.com.br
Cargo/função: Administrador Telefone: (49)31961108
CPF n.: 086.081.529-32 Identidade nº 5.362.828

Dados bancários da Licitante:

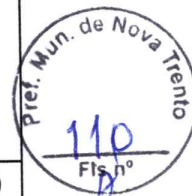
Banco n.: 756 (SICOOB) Agência n.: 3039 Conta corrente n.: 116522-4

Lista de Itens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de apoio remoto em assessoria para gestão de saúde pública no período 7 dias por semana durante todo período do contrato;	12	Mês	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
2	Visita técnica presencial com disponibilização de equipe qualificada para execução da atividade conforme necessidade do	192	Horas	R\$187,50	R\$ 36.000,00



	município, sendo o chamado mínimo de 4 (quatro) horas presenciais, não excedendo a quantidade máxima de 32 (trinta e duas) horas mensais;				
TOTAL DO LOTE					R\$ 51.000,00



Valor global da proposta por extenso: Cinquenta e um mil reais.

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital, formulário-proposta e anexos.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Flor da Serra do Sul - PR, 21 de setembro de 2021

**RAFAEL
NICOLODI:08
608152932**

Assinado de forma
digital por RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2021.09.21
10:13:03 -03'00'

RAFAEL NICOLODI
Administrador
086.081.529-32





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo Nº 121/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/09/2021 08:12:11

MOVIMENTOS DO PROCESSO

16/09/2021 14:46:23	CADASTRO DE PROPOSTA	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
21/09/2021 08:05:06	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
21/09/2021 08:40:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos a "Fase de Disputa", com intervalo médio de 5 minutos.		
21/09/2021 09:33:55	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimo licitante, pelo principio da isonomia e da equidade pois Vossa Senhoria forneceu orçamento para composição do valor de referência utilizado para o presente processo e considerando não ter havido disputa pois não houveram outras propostas cadastradas, solicitamos que Vossa Senhoria equipare sua proposta no certame ao orçamento fornecido em 27/07/2021.		
21/09/2021 09:45:50	MENSAGEM	PREGOEIRO
Lembrando ao participante, que na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para continuar. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
21/09/2021 10:04:56	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MESES	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVICOS DE ASSESSORIA - MES			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.727,20	Valor Total: 20.726,40	
Item: 2	Unidade: HORA	Marca: PROPRIA	Modelo:
Descrição: SERVICO DE SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS			
Quantidade: 192	Valor Unit.: 173,30	Valor Total: 33.273,60	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE	002 19.286.537/0001-98	59.960,04	54.000,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

06/09/2021 08:12:11	PUBLICADO
06/09/2021 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
21/09/2021 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
21/09/2021 09:03:18	DISPUTA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC**

21/09/2021 09:03:18	LANCE	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	59.960,04
21/09/2021 09:08:46	LANCE	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	54.000,00
21/09/2021 09:18:18	TEMPO RANDÔMICO		
21/09/2021 09:25:18	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA			
21/09/2021 09:25:19	HABILITAÇÃO		
21/09/2021 09:45:08	MENSAGEM	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	
Bom dia. A proposta será readequada de acordo com o orçamento de 27/07/2021.			
21/09/2021 10:02:06	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
21/09/2021 10:04:00	MENSAGEM	PREGOEIRO	
Perfeito, estamos no aguardo da proposta readequada para confecção de contrato.			
21/09/2021 10:32:07	EM ADJUDICAÇÃO		
21/09/2021 10:39:34	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
NOVA TRENTO-SC



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021
Processo Administrativo Nº 121/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FERNANDO SENS
Data de Publicação: 06/09/2021 08:12:11

LOTE 1 - LOTE 1

21/09/2021 09:03:18	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	
VÁLIDO		59,960.04
21/09/2021 09:08:46	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA	
VÁLIDO		54,000.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO

CNPJ: 08.858.200/0001-91 **Telefone:** (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 56/2021

Processo Adm.: 121/2021
Data do Processo: 30/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 121/2021
b) **Nr. Licitação:** 56/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 23/09/2021
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA*



Lote: 1

Participante: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA - MÊS	12,000	MES	1.250,00	15.000,00
2	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS	192,000	HRS	187,50	36.000,00
				Total do Participante:	51.000,00
				Total Geral:	51.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 23/09/2021


TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021

Publicação Nº 3305876

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 56/2021
	Processo Adm.: 121/2021 Data do Processo: 30/08/2021
CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267 Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 121/2021
 b) **Nr. Licitação:** 56/2021 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 23/09/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ACESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA*



Lote: 1

Participante: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA - MÊS	12,000	MES	1.250,00	15.000,00
2	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM SISTEMAS	192,000	HRS	187,50	36.000,00
Total do Participante:					51.000,00
Total Geral:					51.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ações do Fundo Municipal de Saúde e Saúde da Família	05.001.10.301.0004.2023.3.3.90.00.00	R\$ 1,00

Nova Trento, 23/09/2021

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 108/2021.



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E QUE SEJA CAPAZ DE EXECUTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021, PROCESSO Nº 121/2021.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, CNPJ n. 82.925.025/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito Sr. TIAGO DALSASSO, doravante denominado Contratante, e a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, estabelecida a AVENIDA FRANCISCO PERONDI, Nº 127, SALA I, FLOR DA SERRADO SUL/PR, CNPJ/MF n. 19.286.537/0001-98, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. RAFAEL NICOLODI, inscrito no CPF nº 086.081.529/0001-32 doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório n. 121/2021, Pregão Eletrônico n. 056/2021, de 00 de Agosto de 2021, homologado em 23/09/2021, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - A vigência do contrato a ser firmado com a Proponente vencedora vigorará até 01/10/2022, ressalvadas as garantias legais, a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações, podendo ser prorrogado se for de interesse da Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS);

3.2 - No preço acima indicado estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos e indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente instrumento, inclusive despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros e demais que possam surgir, independente de quantas viagens ou vezes se fizerem necessários;

CLÁUSULA QUARTA - DO ORÇAMENTO

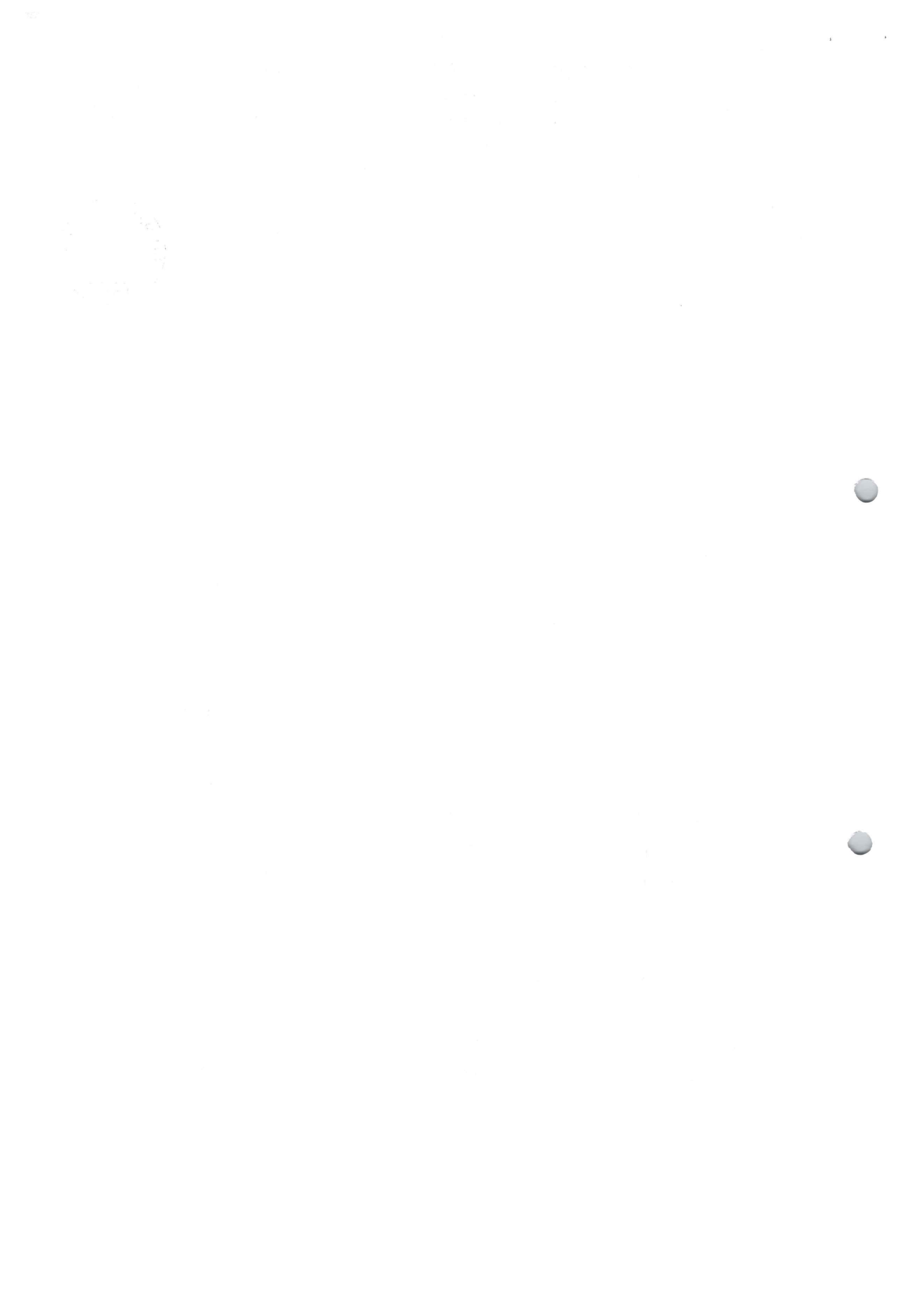
4.1 - Os recursos decorrentes do objeto deste Pregão serão provenientes do acordo com a previsão Orçamentária vigente para o ano de 2021. Órgão: AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SAÚDE DA FAMÍLIA.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO

5.1 - A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao produto e serviço entregues a Administração Municipal de Nova Trento;

5.2 - Na nota fiscal/fatura a Contratada deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

5.3 - Por ocasião da entrega do objeto, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no item 5.2;





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



5.4 - Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias a contar da entrega da Nota Fiscal. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

6.2 - A Prefeitura Municipal de Nova Trento deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente; 6.3 - Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Nova Trento.

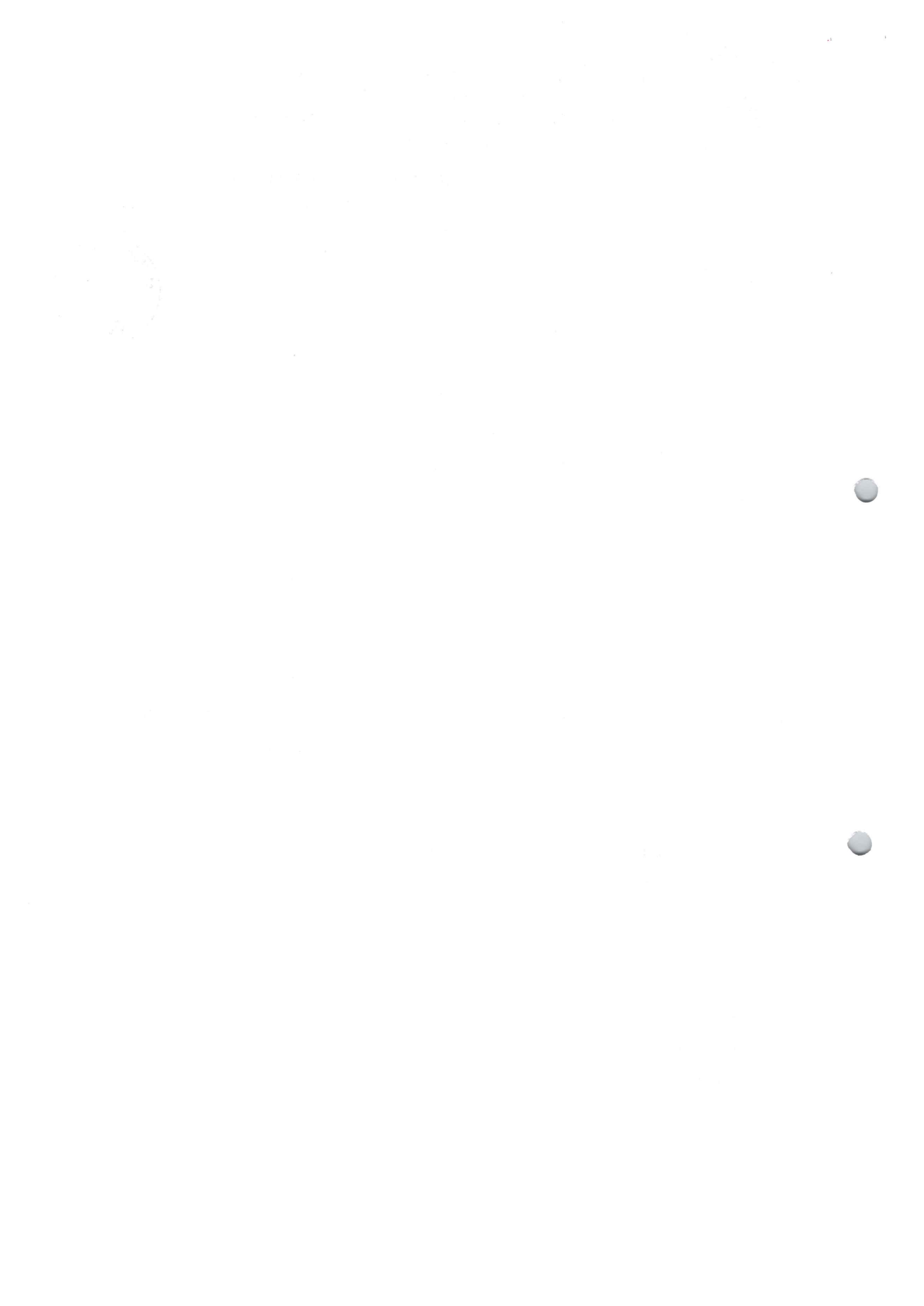
CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E REAJUSTE

7.1 - O preço proposto poderá ser reajustado após o decurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato, pelo INPC - Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado. Este reajuste será possível caso entre a data de apresentação da proposta e a data final do contrato ultrapassar 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 - Caso a Contratada tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

9.1.1 - O não atendimento do disposto no item 8.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

9.1.2 O início dos serviços dar-se-á em até 24 horas após a emissão da ordem de serviço, sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 - Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições do Edital de Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos;

10.2 - Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los mediante justificativa;

10.3 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;

10.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5 - Fornecer instruções necessárias à execução dos serviços e cumprir os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.6 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.7 - A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelo ônus de custeio das despesas referentes ao serviço e demais despesas diretas e indiretas até a finalização da entrega do objeto licitado;
- c) Não transferir a outrem os compromissos avençados sem a anuência expressa da contratante;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado que se verificar defeituoso ou incorreto, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93;
- e) Responsabilizar-se pelos danos, que porventura cause a terceiros, respondendo unilateralmente em toda a sua plenitude;
- f) A manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Atender, relativamente ao objeto ofertado e no que couber, as exigências de qualidade e durabilidade superiores, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial;
- h) Responder por todos os ônus referentes ao item, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e salários dos seus empregados, nos patamares apresentados pela CONTRATADA na planilha de custos.
- i) Arcar com todos os ônus pelo fornecimento dos serviços que não atenderem as especificações exigidas no processo licitatório, inclusive refazê-los, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- j) Apresentar no momento da assinatura do Contrato declaração bancária, contendo dados bancários da conta corrente, vinculada ao CNPJ ou CPF do contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

12.1 - Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PENALIDADES

13.1 - O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes dos itens 8.3 e 8.4 da cláusula oitava do presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a - Advertência por escrito;

b - Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da ata.

c - Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d - Rescisão unilateral do contrato pela Prefeitura Municipal de Nova Trento e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Trento por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 10% (dez por cento) estabelecido na letra b.

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93.

13.3 - As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

13.4 - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 – A Prefeitura Municipal de Nova Trento poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei n. 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 10.1, letra d da cláusula décima.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Eletrônico n. 056/2021, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei n.8.666/93 com suas alterações;

16.2 - Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

16.2.1 - Em relação ao contrato que se firmará com a(s) Licitante(s) vencedora(s) deste Certame, a fiscalização/gestão do contrato estará a cargo da Divisão de Fiscalização de Contratos, vinculada à estrutura da Controladoria Interna do Município de Nova Trento/SC.

16.3 - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

16.4 - O licitante vencedor deverá substituir, mediante comunicação prévia, todo o elemento que não mereça confiança ou se conduza de modo inconveniente ou incompatível no exercício das funções que forem atribuídas.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de São João Batista/SC, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, aplicando-se a este contrato os dispositivos da legislação vigente.

Nova Trento (SC), 30 de setembro de 2021.

TIAGO
DALASSO:06943394
908

Assinado de forma digital por
TIAGO DALASSO:06943394908
Dados: 2021.09.30 10:45:04
-03'00'

Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

RAFAEL
NICOLODI:086081
52932

Assinado de forma digital por
RAFAEL
NICOLODI:08608152932
Dados: 2021.09.30 09:53:27
-03'00'

**RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Contratada

Marineidi Montibeller
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

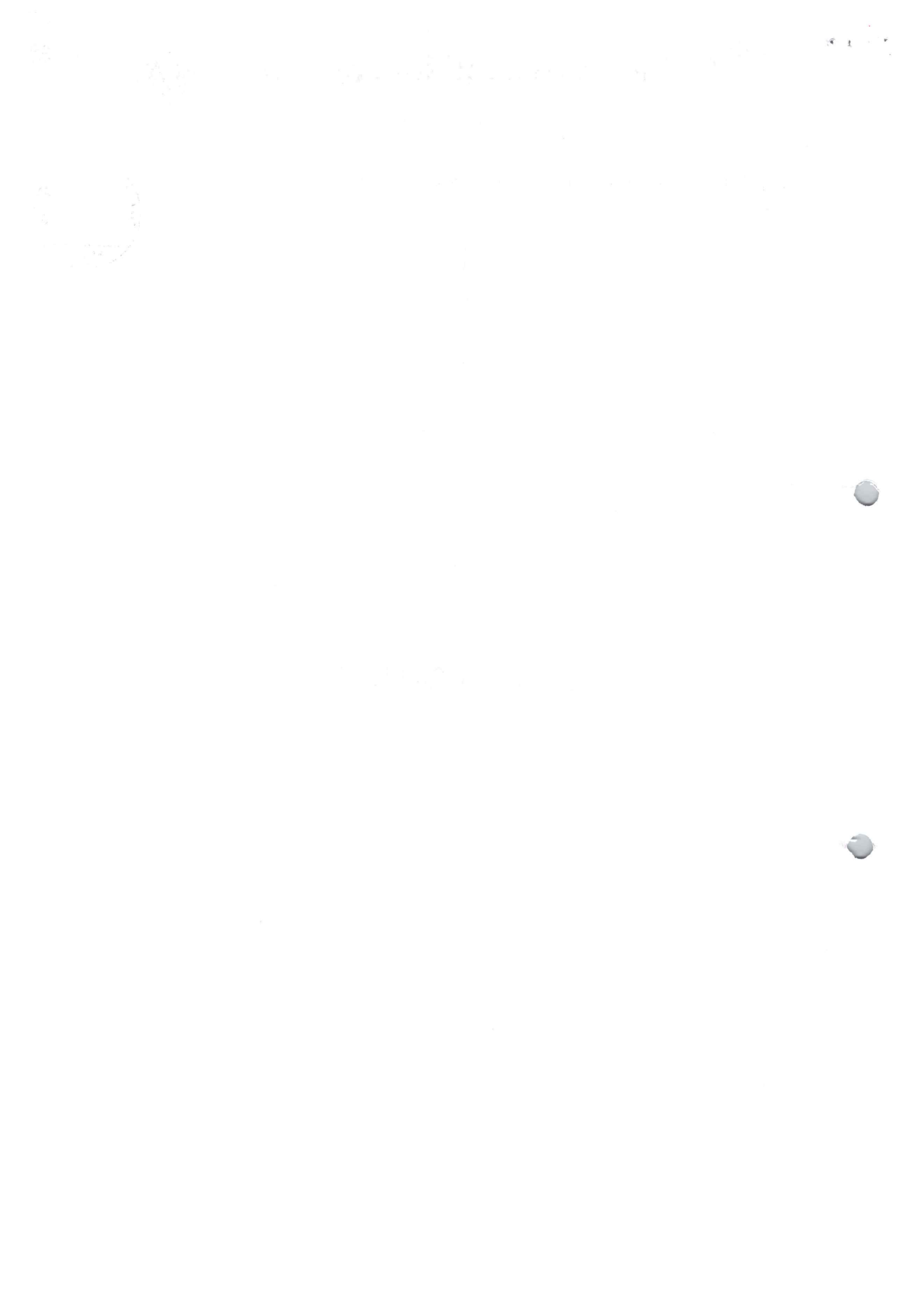
Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas



Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO Nº 108/2021**

Publicação Nº 3321388

CONTRATO Nº 108/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, estabelecida a AVENIDA FRANCISCO PERONDI, Nº 127, SALA I, FLOR DA SERRADO SUL/PR, CNPJ/MF n. 19.286.537/0001-98. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos. No valor total do contrato de R\$ 51.000,00 (CINQUENTA E UM MIL REAIS). Vigência: 01/10/2021 até 01/10/2022.

Nova Trento, 30 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**CONTRATO Nº 109/2021**

Publicação Nº 3323533

CONTRATO Nº 109/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: empresa MARCIANE REGINA FREITAS DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sito à Avenida Prefeito Silvestre Nunes Jr, nº 17, Bairro Areião, CEP 88230-000, cidade de Canelinha, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 14.907.798/0001-64. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto a Aquisição parcelada de alimentos para as escolas municipais para o segundo semestre do ano de 2021, conforme especificações do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021.

No valor total do contrato de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Vigência até 31/12/2021 ou término do ano letivo de 2021.

Nova Trento, 30 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**CONTRATO Nº 111/2021**

Publicação Nº 3323534

CONTRATO Nº 111/2021

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: empresa MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Noruega, nº 533, Bairro Nações, cidade de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 30.510.775/0001-78. Objeto do Contrato: O presente contrato tem por Objeto a Aquisição parcelada de alimentos para as escolas municipais para o segundo semestre do ano de 2021, conforme especificações do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021.

No valor total do contrato de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência até 31/12/2021 ou término do ano letivo de 2021.

Nova Trento, 30 de setembro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito**PORTARIA Nº 599, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Publicação Nº 3323616

PORTARIA Nº 599, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS VENCIMENTOS E DA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS MUNICIPAL, DO SERVIDOR FALECIDO AMARILDO SANTO ORSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Ofício N°552/2022/SMS/NT

Nova Trento, 22 de agosto de 2022.

Ac/
Setor de Licitação

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a prorrogação de 12 meses do contrato 106/2020 e 108/2021, com a empresa Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Solicito também a reativação do item 3 do contrato 106/2020: Locação mensal de softwares para gestão hospitalar, instalado no HIC – Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, no valor de R\$ 650,00 com reajuste pelo índice IPCA.

Do mesmo modo defiro o pedido da empresa supracitada conforme ofícios nº 031/2022-PR e nº 30/2022-PR (cópia em anexo) de reequilíbrio financeiro do valor praticado entre órgão público e empresa, de acordo com a correção da inflação acumulada nos últimos doze meses, em que a mesma sugeriu que ocorresse segundo IPCA.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO EM
15/09/2022
Antônio S. Lacerda



Nova Trento
Terra de Santa Paulina



Ofício N°552/2022/SMS/NT

Nova Trento, 22 de agosto de 2022.

Ac/
Setor de Licitação

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a prorrogação de 12 meses do contrato 106/2020 e 108/2021, com a empresa Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda.

Solicito também a reativação do item 3 do contrato 106/2020: Locação mensal de softwares para gestão hospitalar, instalado no HIC – Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição, no valor de R\$ 650,00 com reajuste pelo índice IPCA.

Do mesmo modo defiro o pedido da empresa supracitada conforme ofícios nº 031/2022-PR e nº 30/2022-PR (cópia em anexo) de reequilíbrio financeiro do valor praticado entre órgão público e empresa, de acordo com a correção da inflação acumulada nos últimos doze meses, em que a mesma sugeriu que ocorresse segundo IPCA.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO EM
15/10/2022
Antônio S. Lacerda



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

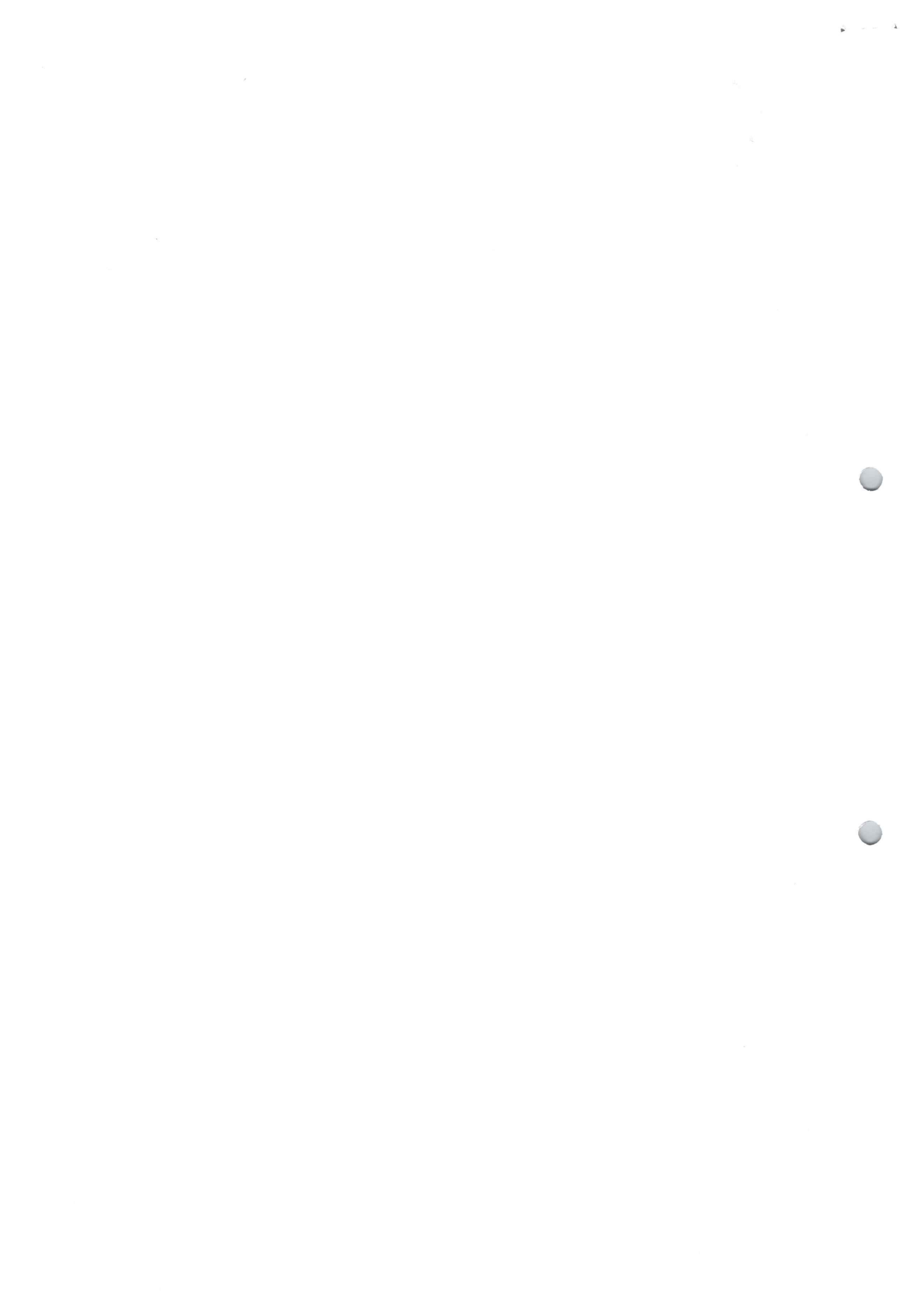
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E QUE SEJA CAPAZ DE EXECUTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021, PROCESSO Nº 121/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Marineidi Montibeller, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com endereço à Avenida Francisco Perondi, 127, SALA 01, Centro – Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL NICOLODI**, CPF nº 086.081.529-32, ao fim assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 108/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento,





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 108/2021, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste IPCA 7,19 % Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado.

Altera-se portanto o valor do contrato de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para R\$ 54.666,90 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 108/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência (01/10/2022 até 01/10/2023), tendo validade por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

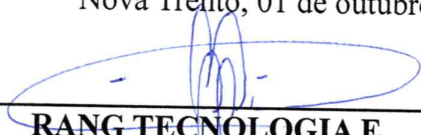
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de outubro de 2022.



TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

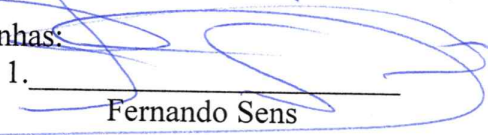


**RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Contratada

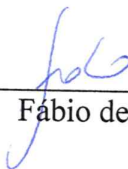


Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. 

Fernando Sens

2. 

Fábio de Freitas

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021 - PROCESSO N° 121/2021 - PE N° 056/2021

Publicação N° 4374208

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C77395C6FFE4893A2910906EA5021CF77005A088



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

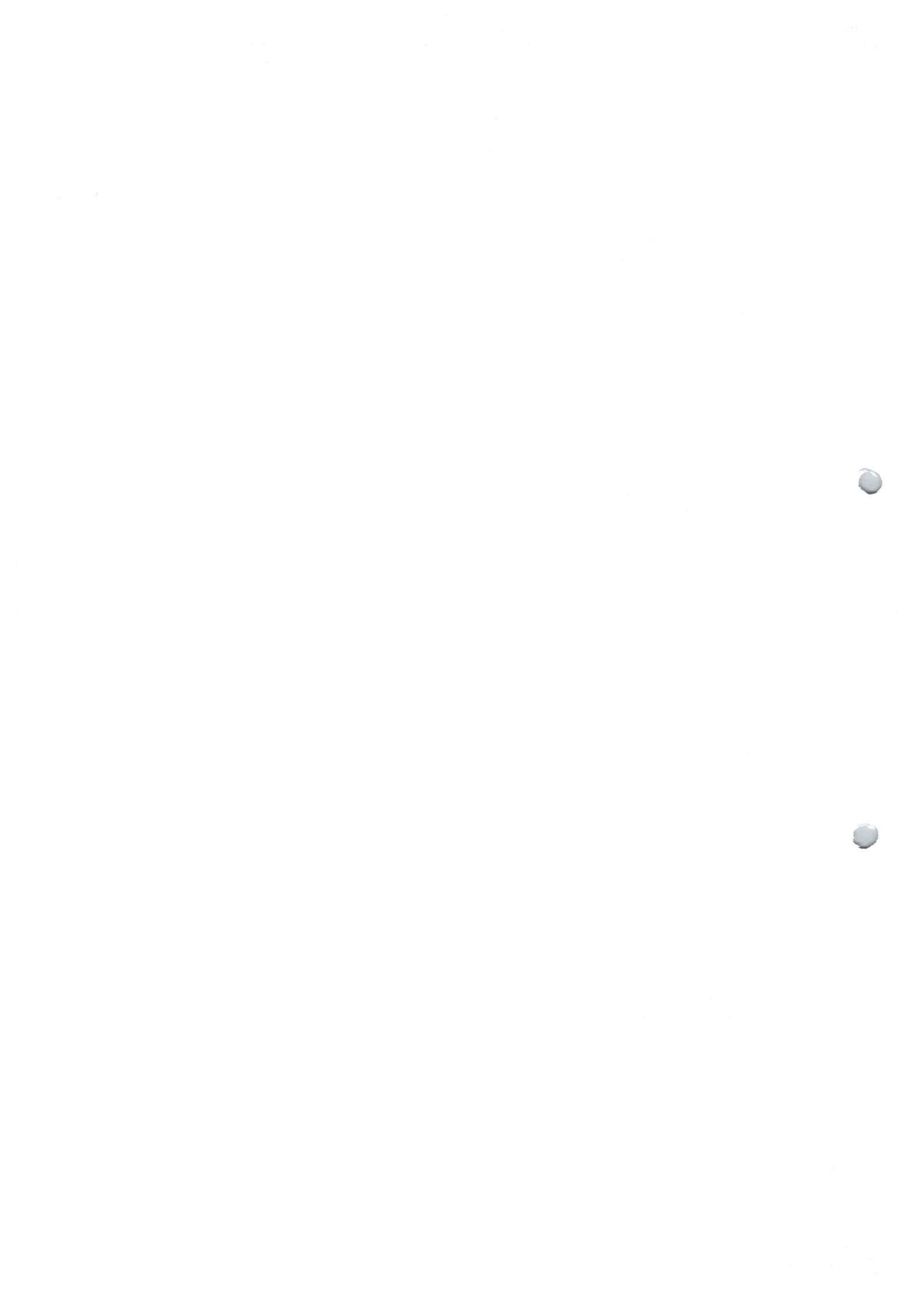
**TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO*****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 108/2021***

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E QUE SEJA CAPAZ DE EXECUTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021, PROCESSO N° 121/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF n° 069.433.949-08, e pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Marineidi Montibeller, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com endereço à Avenida Francisco Perondi, 127, SALA 01, Centro – Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob n° 19.286.537/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL NICOLODI**, CPF n.º 086.081.529-32, ao fim assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal n° 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato n°. 108/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento,

Pág. 1/2





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 108/2021, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste IPCA 7,19 % Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, nos termos do § 1º do artigo 3º da Lei 10.192/01, que regulamenta o plano real, contados a partir da data limite da apresentação da proposta, observados os valores de mercado.

Altera-se portanto o valor do contrato de R\$51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para R\$ 54.666,90 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato nº 108/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência (01/10/2022 até 01/10/2023), tendo validade por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de outubro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

**RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Contratada

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E QUE SEJA CAPAZ DE EXECUTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021, PROCESSO Nº 121/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maria Cristina Adami, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com endereço à Avenida Francisco Perondi, 127, SALA 01, Centro – Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL NICOLODI**, CPF nº 086.081.529-32, ao fim assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 108/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula Primeira – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Primeira do 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 108/2021, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste IPCA (3,99244 % - Período: Ago/2022 – Jul/2023 – Fonte: Banco Central do Brasil) sobre os valores reajustados no 1º Termo Aditivo.

Altera-se portanto o valor reajustado no 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 108/2021, de R\$ 54.666,90 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 56.849,44 (cinquenta seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais, quarenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda do 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 108/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência **(01/10/2023 até 30/09/2024)**, tendo validade por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de setembro de 2023.

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

RAFAEL
NICOLODI:08608152932

Assinado de forma digital por
RAFAEL NICOLODI:08608152932
Dados: 2023.09.01 13:17:02 -03'00'

**RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Contratada

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

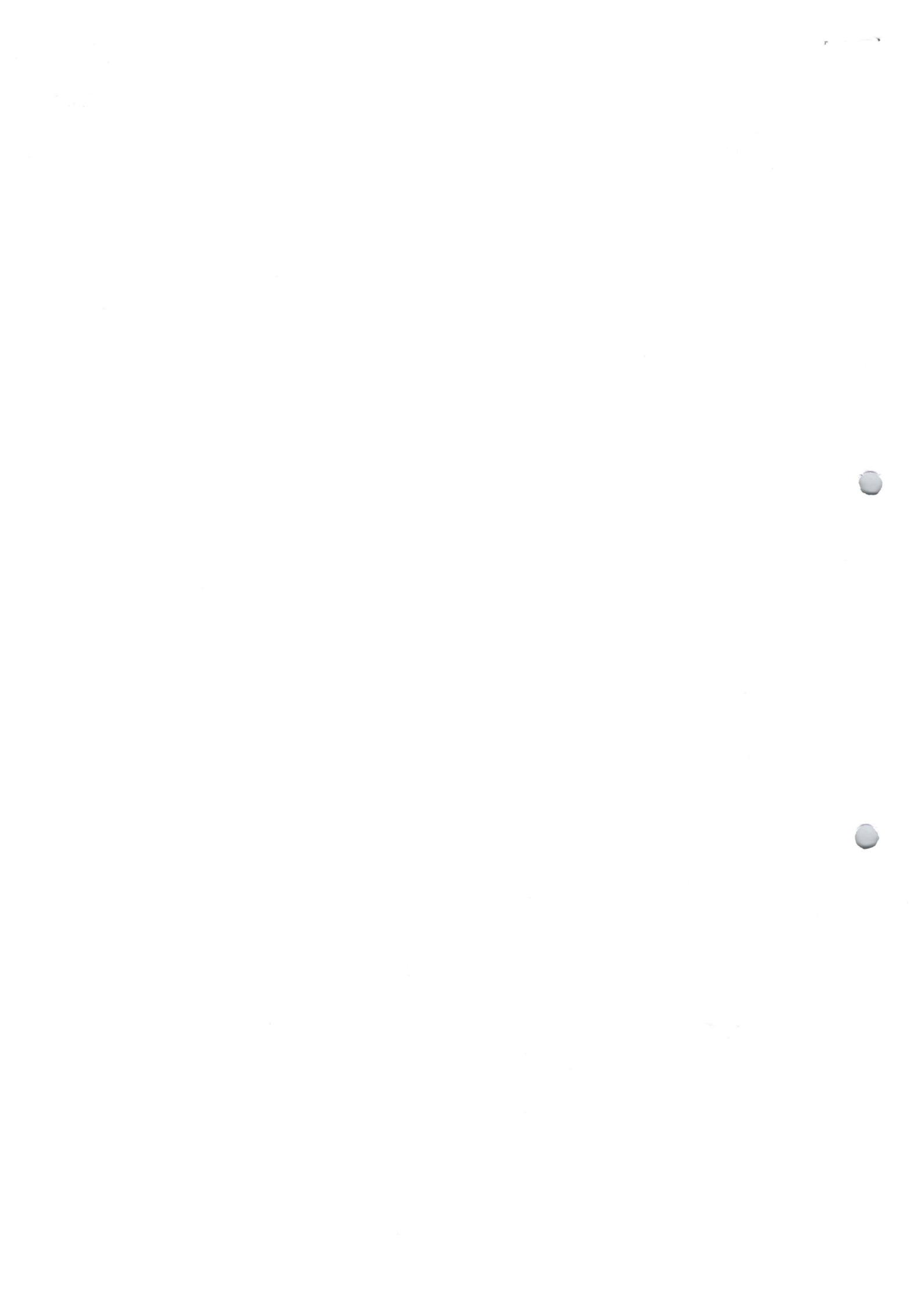
Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas





Calculadora do cidadão

Acesso público
01/09/2023 - 08:52

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)**Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	08/2022
Data final	07/2023
Valor nominal	R\$ 54.666,90 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,03992440
Valor percentual correspondente	3,992440 %
Valor corrigido na data final	R\$ 56.849,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



OBS: OFÍCIOS ORIGINAIS, ESTÃO ANEXADOS AO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 106/2020.



Nova Trento, 22 de agosto de 2023.

Ofício N°485/2023/SMS/NT

Ac/

Setor de Licitação

Na qualidade de Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste, solicitar a prorrogação por 12 meses dos contratos com vigência até 21/09/2023, 106/2020 e 108/2021, firmados com a empresa Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas Ltda, CNPJ: 19.286.537/0001-98, que tem como objeto locação de software e prestação de serviço de assessoria dos sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde. Aproveito para salientar que defiro o pedido de reajuste anual do contrato solicitado pela empresa, e encaminho para análise do setor responsável para verificação de legalidade da solicitação. Em anexo documentação comprobatória necessária.

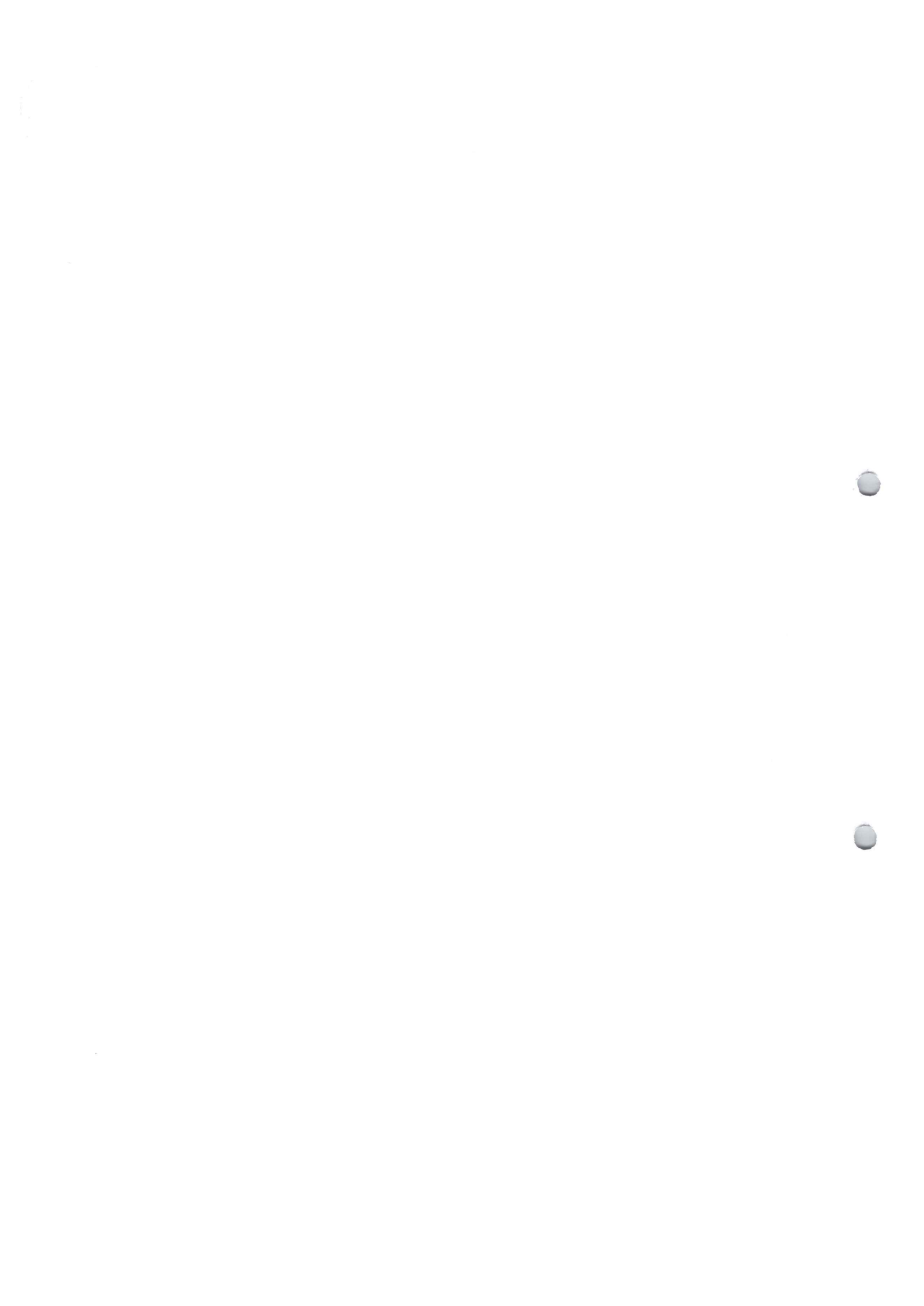
Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento
Comunitário de Nova Trento

RECEBIDO
24/08/23
NOME _____
RUBRICADO _____



Ofício nº 54/2023-PR

Flor da serra do Sul - PR, 21 de agosto de 2023

Ao Fundo Municipal de Saúde de NOVA TRENTO - SC
Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA ME.
Assunto: Renovação de contrato de prestação de serviços.

A RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, empresa privada, portadora do CNPJ 19.286.537/0001-98, localizada à Rua Hermínio Perondi, 176, Andar 02, centro de Flor da Serra do Sul/PR, neste ato representada pelo seu diretor administrativo, a Sr. Rafael Nicolodi, nos autos de procedimento administrativo destinado a CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE e CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, segundo o contrato administrativo nº 106/2020 e seus aditivos, vem informar antecipadamente o término da vigência do contrato supracitado que ocorrerá na data de 21/09/2023.

Tendo em vista o cumprimento de todos os requisitos estipulados no contrato, como também a qualidade desempenhada por esta empresa no préstimo de seus serviços, e a não manifestação de problemas ou intercorrências por parte da CONTRATANTE, manifestamos nosso grande interesse para que haja a renovação do contrato mediante termo aditivo da vigência contratual, com fundamento no inciso IV do Art. 57. Da lei 8666/93¹, desta forma, podendo a contratada dar continuidade aos serviços no vindouro ano de 2023/2024.

Em análise do instrumento contratual celebrado com esta municipalidade verificou-se que restou ausente qualquer previsão quanto ao reajuste de preços, descumprindo-se assim a norma contida no art. 55, III da Lei nº 8.666/93, a qual prevê que o reajuste de preço deverá constar do edital e da minuta do contrato.

No entanto, mesmo em caso da ausência de previsão contratual, tanto a Constituição Federal (art. 37, inciso XXI) prevê a necessidade de manutenção das condições efetivas da proposta, assegurando-se a equivalência entre o encargo e a remuneração.

Não por outra razão, o Tribunal de Contas da União tem posicionamento firme que em todos os contratos, mesmo naqueles com prazo de duração inferior a 12 (doze) meses, a cláusula de reajuste é indispensável (p. ex. Acórdão nº 73/2010 – Plenário).

O douto Professor Marçal Justen Filho² aduz que *“O direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação não deriva de cláusula contratual nem de previsão no ato convocatório. Tem raiz constitucional. Portanto, a ausência de previsão ou de autorização é irrelevante. São inconstitucionais todos os dispositivos legais e regulamentares que pretendem condicionar a sua concessão de reajuste de preços, recomposição de preços, correção monetária a uma previsão no ato convocatório ou no contrato.”*

Na mesma linha se poderia citar a Orientação Normativa nº 22 da Advocacia Geral da União e o Acórdão 313/2002 do Tribunal de Contas da União.

¹ Lei 8666/93, Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

² FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 10ª Ed. Pg. 535

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.286.537/0001-98

Insc. Municipal: 619/2016

Insc. Estadual: 90725498-45

Rua Hermínio Perondi, 176, Andar 02-- Flor da Serra do Sul / PR | 85618-000



Ante o exposto, apesar da previsão legal de que os mecanismos e instrumentos de reequilíbrio financeiro devem estar expressamente previstos nos contratos, requer-se após manifestação da procuradoria jurídica do município a concessão do reajuste, tendente a correção da inflação acumulada nos últimos doze meses, sugerindo-se que ocorra segundo o IPCA.

Caso o município não tenha interesse em renovação, respeitamos a decisão e nos colocamos a total disposição para maiores esclarecimentos sobre os serviços prestados até o momento, como também, por meio deste deixamos ciente a contratante que os serviços serão suspensos 01 (um) dia após a data de 21/09/2023, data limite do contrato vigente.

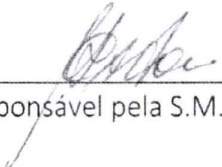
Atenciosamente,

Rafael Nicolodi

Diretor Administrativo

Rang Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA.

DEFERIDO (Solicito a renovação do contrato e continuação dos serviços c/ reajuste).



Responsável pela S.M.S





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.286.537/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS

- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 85.99-6-03 - Treinamento em informática
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R HERMINIO PERONDI	NÚMERO 176	COMPLEMENTO ANDAR 2
---	----------------------	-------------------------------

CEP 85.618-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLOR DA SERRA DO SUL	UF PR
--------------------------	----------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RANGTECNOLOGIA.COM.BR	TELEFONE (46) 3565-1322/ (49) 3196-1108
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2023** às **15:30:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031022562-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.286.537/0001-98**

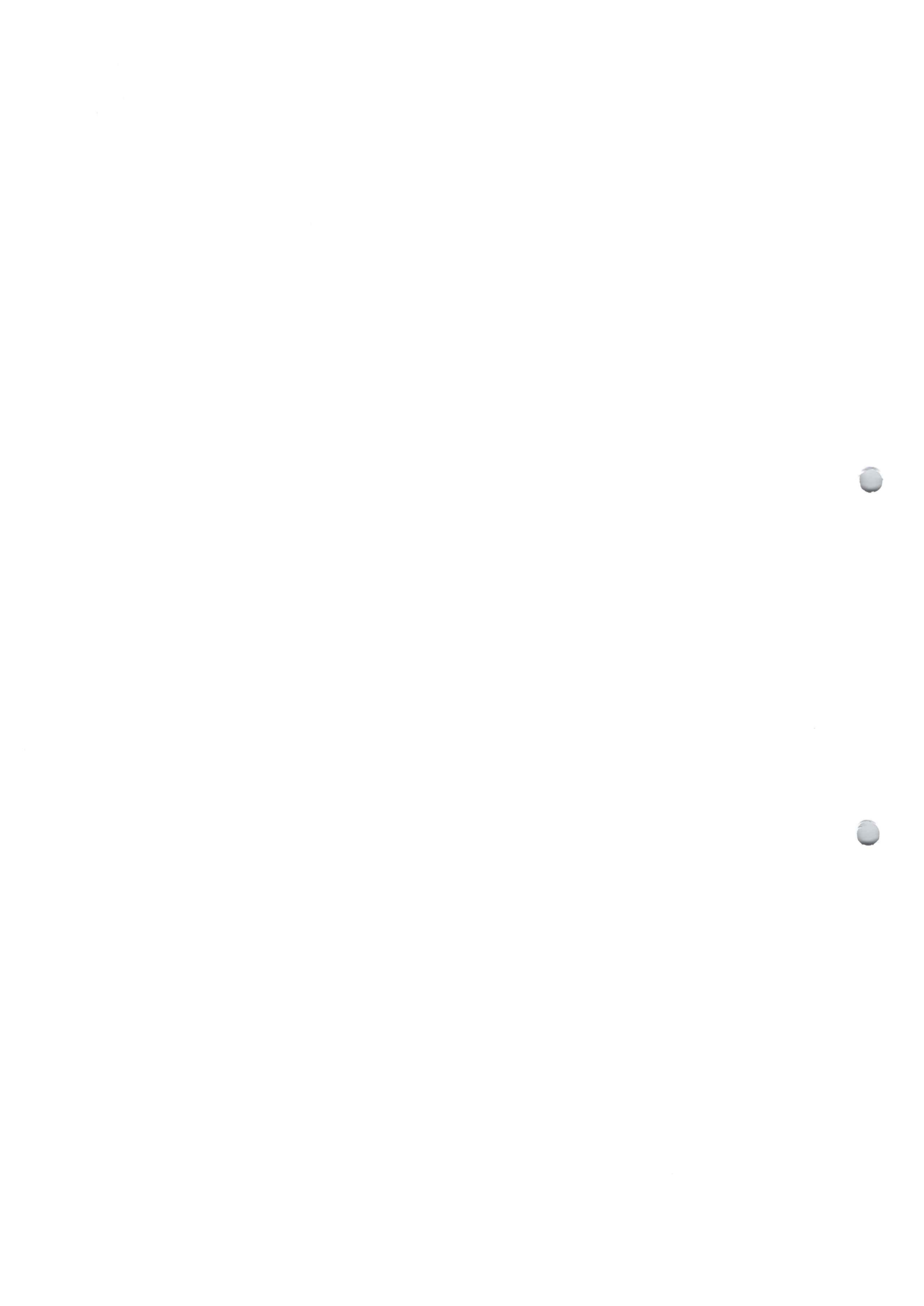
Nome: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.286.537/0001-98
Razão Social: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: AV FRANCISCO PERONDI 127 SALA 01 / CENTRO / FLOR DA SERRA DO SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

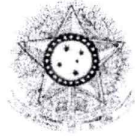
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081303072840399133

Informação obtida em 21/08/2023 13:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.286.537/0001-98

Certidão nº: 37644072/2023

Expedição: 27/07/2023, às 15:49:08

Validade: 23/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.286.537/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

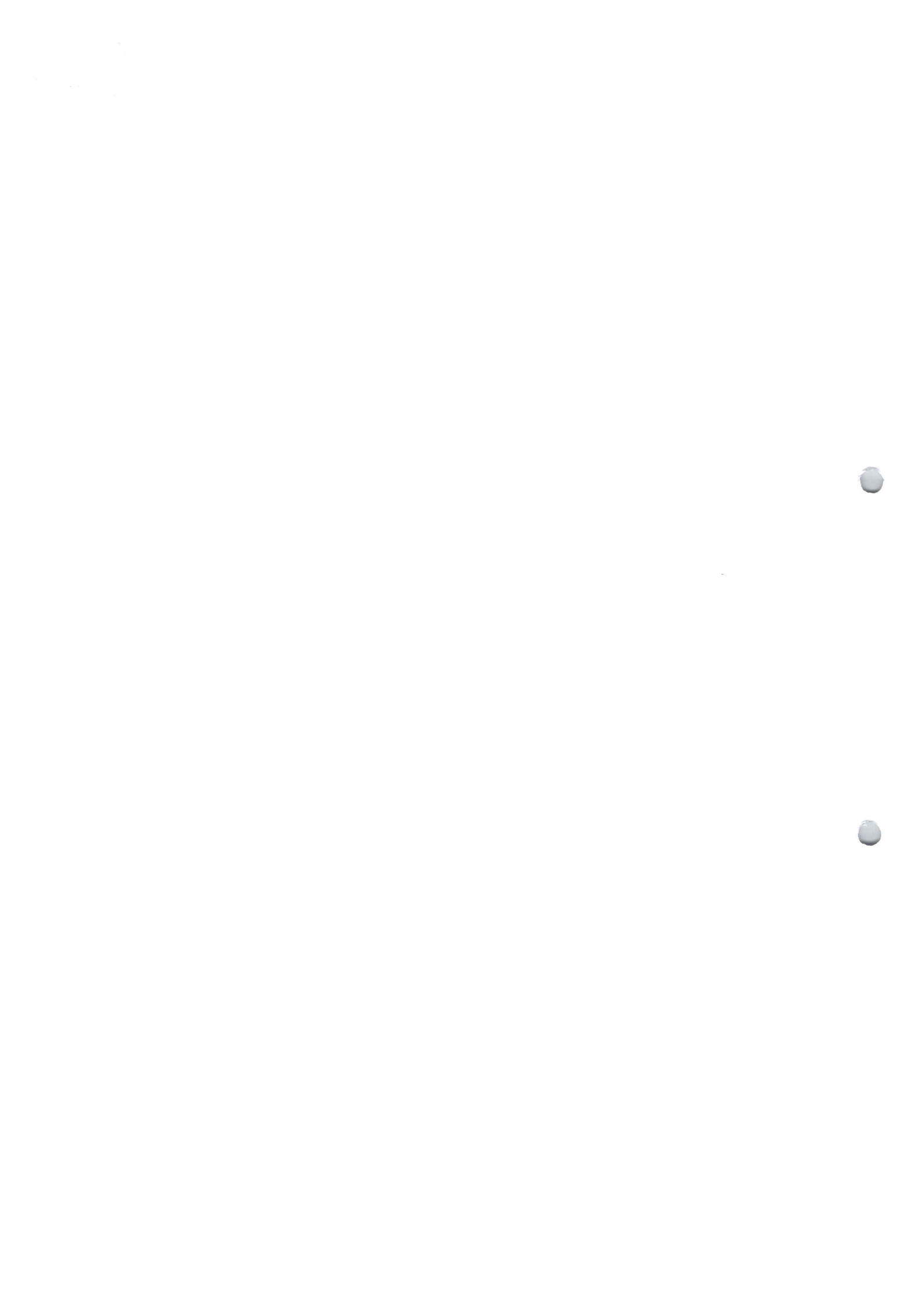
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA - ME CNPJ: 19286537000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

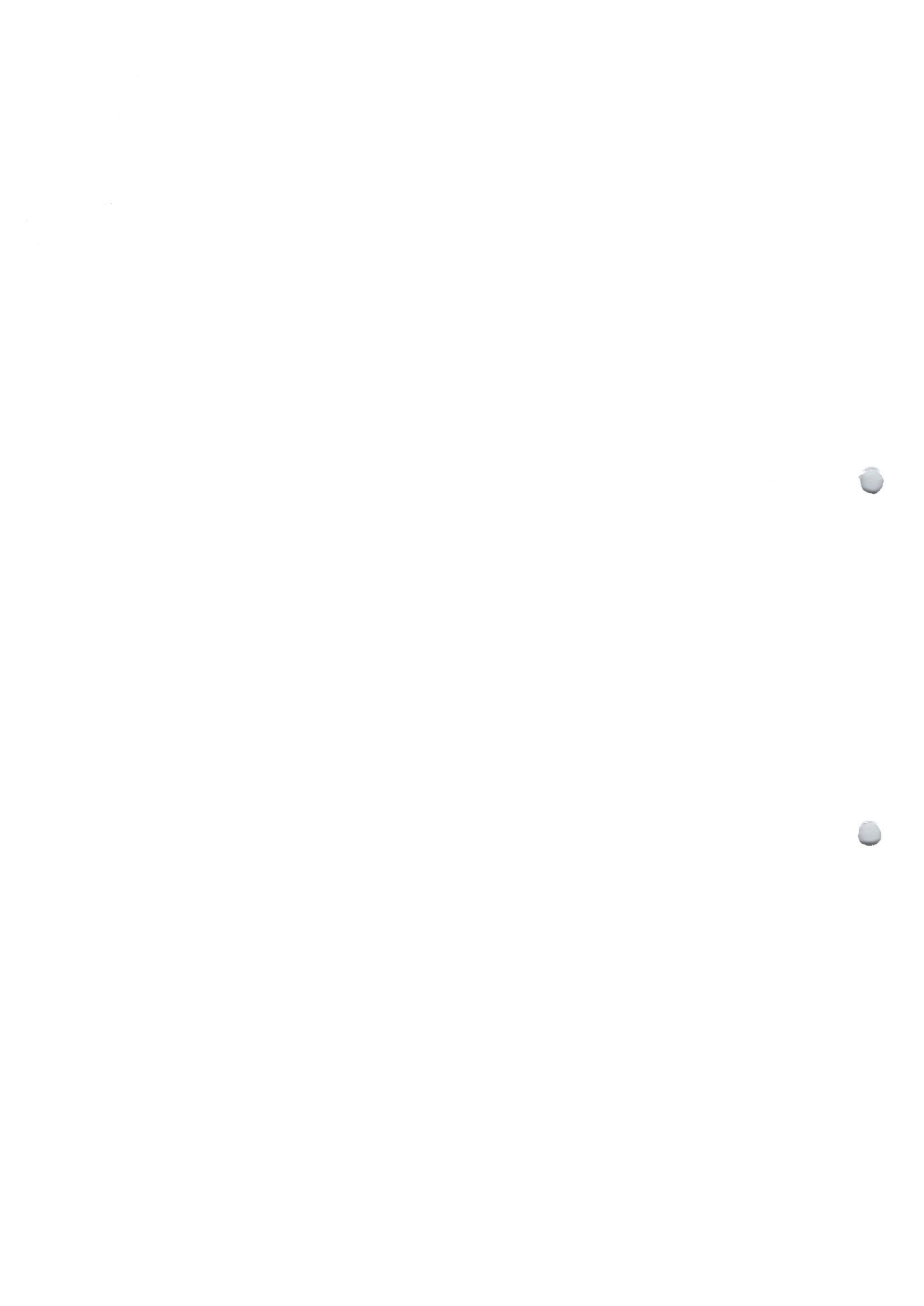
Econômico: 619 - Atividade principal: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Endereço: HERMINIO PERONDI, 176 - Bairro CENTRO - Compl. ANDAR 2 - CEP 85.618-000

Código de Controle

CWHGWQTDFCMYKC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fssul.pr.gov.br>

Flor da Serra do Sul (PR), 14 de Agosto de 2023





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **19.286.537/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

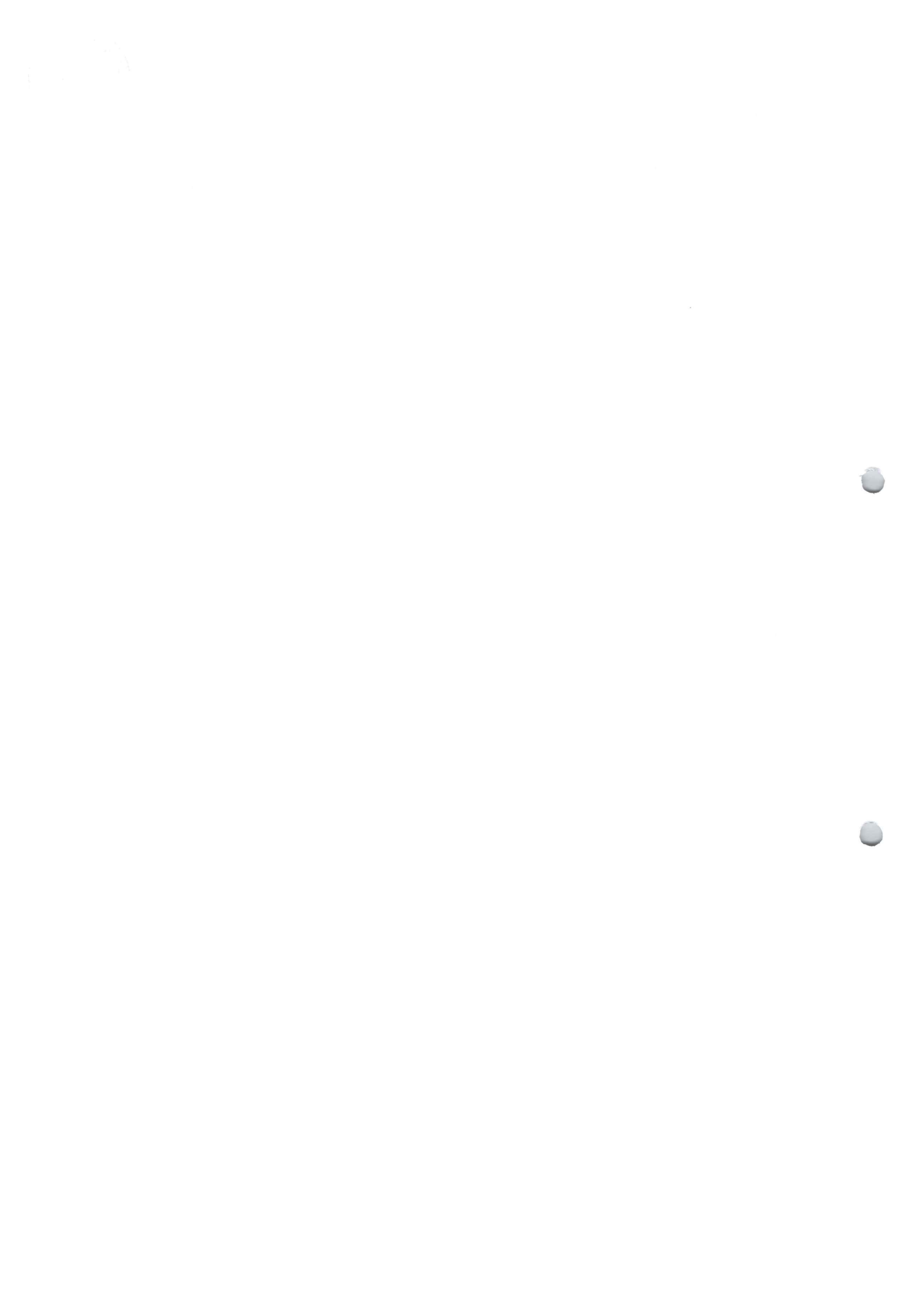
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:07:32 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **42A1.BC72.5138.EB9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de MARMELEIRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

CNPJ: 19.286.537/0001-98

Local da Sede: Flor da Serra do Sul - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARMELEIRO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

MARMELEIRO, 10 de julho de 2023



Nicholas Felipe Kurtz Dalpiva
Distribuidor



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864
FLS 01

RAFAEL NICOLODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 581, EDIFÍCIO MATRIX, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SANTA CATARINA, CEP: 89.900-000, BRASIL.

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE, S/N, INTERIOR, BELMONTE– SC, CEP 89925-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41208515864, com sede Rua Herminio Perondi, nº 176, piso 2, Centro de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.618-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.286.537/0001-98, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

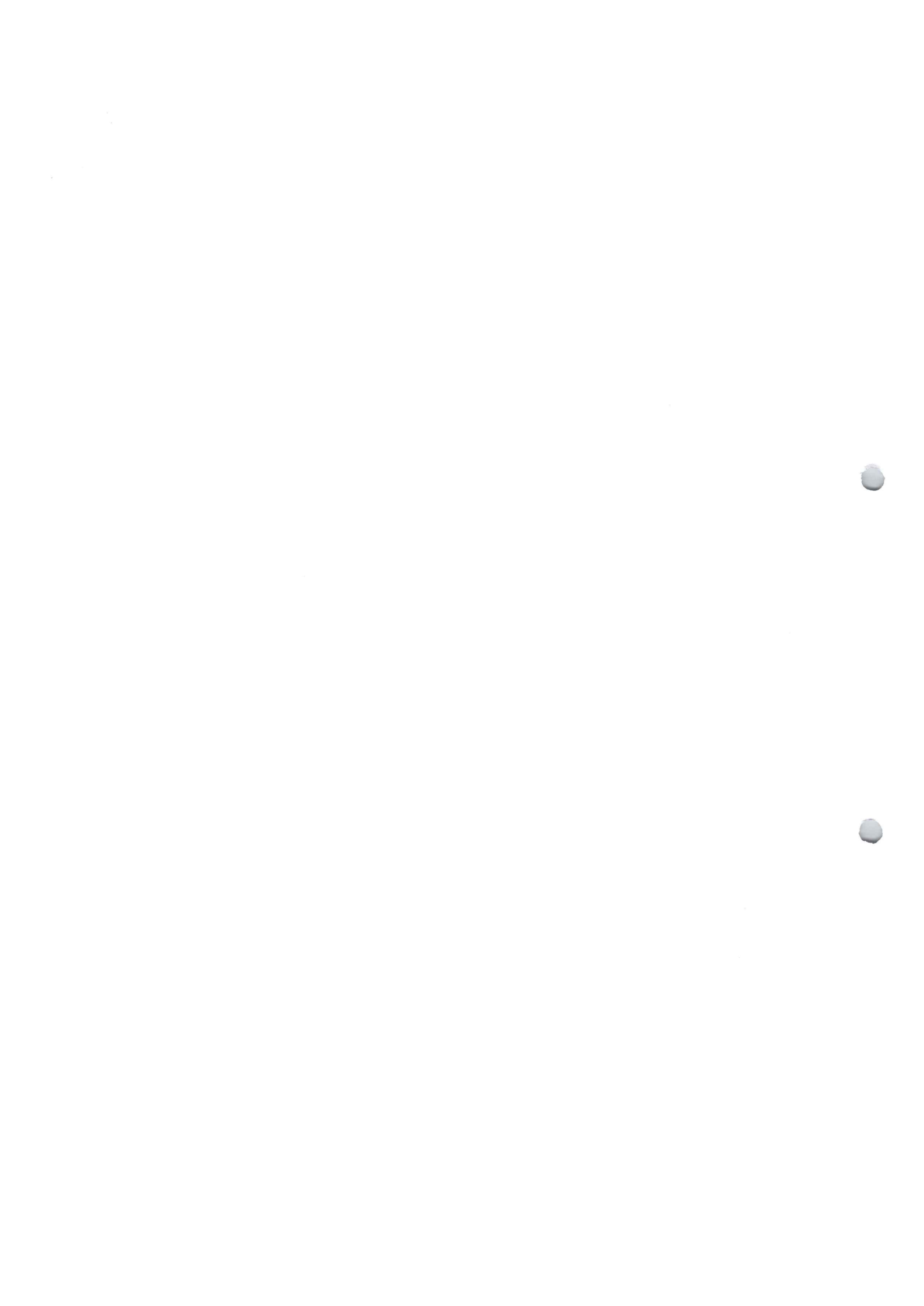
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO QUADRO SOCIETÁRIO

1.1. ALESSANDRO GUIMARÃES, admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, natural de Flor da Serra do Sul – PR, nascido em 05 de julho de 1990, solteiro, empresário, portadora da cédula de identidade RG nº 8.704.010-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 010.123.409-02, residente e domiciliado à RUA PRFA IRSE DEMARTINI TECCHIO, nº 125, BAIRRO NOVA CONQUISTA, FLOR DA SERRA DO SUL, estado do PARANÁ, CEP 85618-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

2.1. O sócio ingressante adquire 24,5% (vinte e quatro inteiros e cinco décimos por cento) da participação societária, neste ato, pagos em moeda corrente do país, através de operação bancária (depósito, TED/DOC ou pix), pelo valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

2.2. O capital social que era de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 90.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), divididos em 290.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada.





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

FLS 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS

O sócio **RAFAEL NICOLODI**, que possuía 60.003 (sessenta mil e três) quotas, equivalente a 66,67%, recebe mais 87.897 (oitenta e sete mil, oitocentas e noventa e sete) cotas, totalizando 147.900 (cento e quarenta e sete mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentos reais), representando assim 51% de participação, neste ato.

A sócia **LISIANE THOME RUKHABER**, que possuía 29.997 (vinte e nove mil novecentos e noventa e sete) quotas, equivalente a 33,33%, recebe mais 41.053 (quarenta e um mil e cinquenta e três) quotas, totalizando 71.050 (setenta e um mil e cinquenta) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), representando assim 24,5% de participação, neste ato.

O sócio **ALESSANDRO GUIMARÃES**, admitido neste ato, passa a ser detentor de 71.050 (setenta e um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo R\$ R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), representando assim 24,5% de participação.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO E FORO

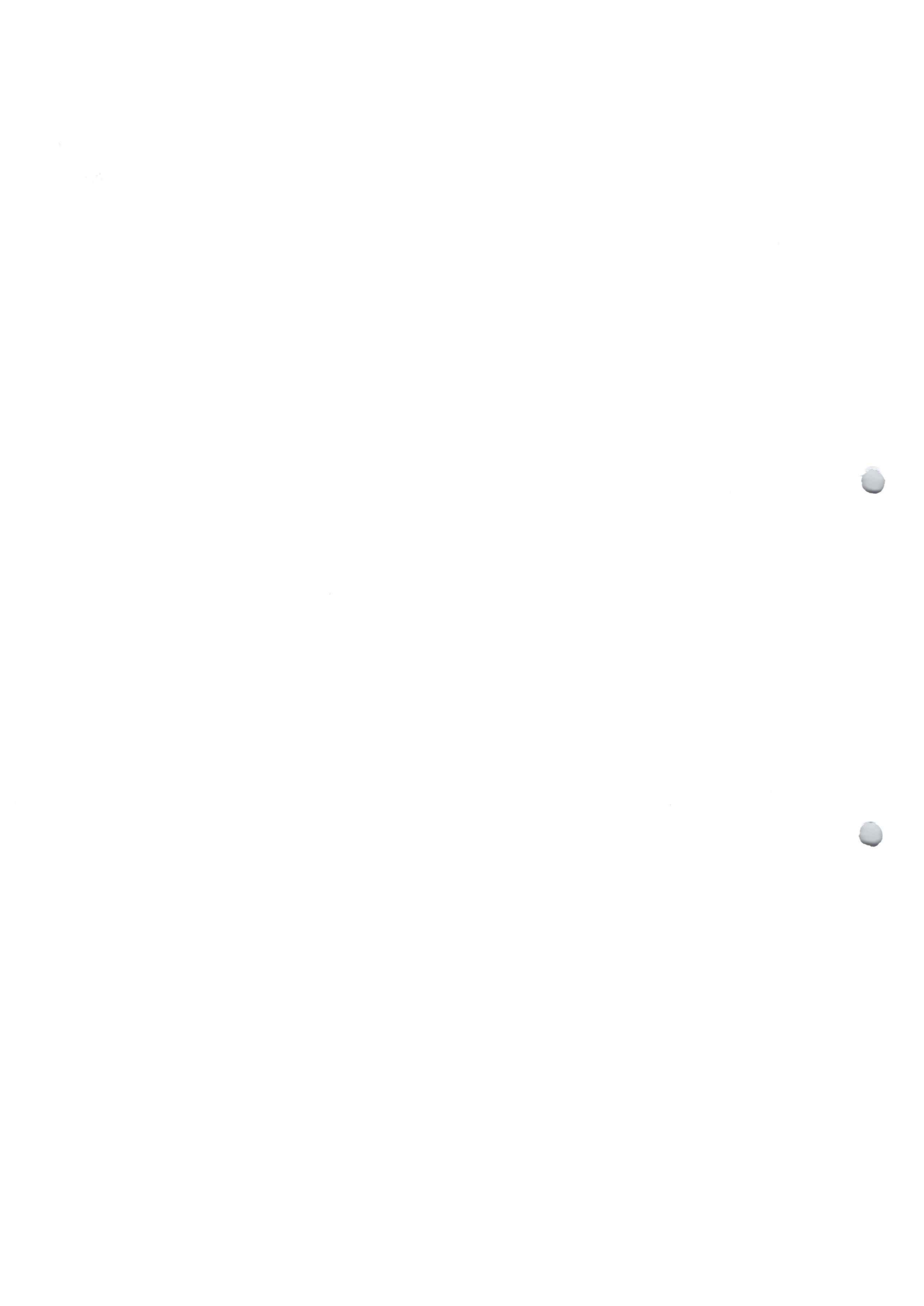
O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Marmeleiro PR.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864

RAFAEL NICOLODI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/05/1993, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 086.081.529-32, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5362828, órgão expedidor SSPSC - SC, residente e domiciliado(a) na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº. 581, EDIFÍCIO MATRIX, BAIRRO CENTRO, NESTA CIDADE DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SANTA CATARINA, CEP: 89.900-010, BRASIL.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864



FLS 03

LISIANE THOME RUKHABER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/05/1984, CASADA em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 007.096.150-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.850.554, residente e domiciliado na LINHA SÃO JORGE DO OESTE, S/N, INTERIOR, BELMONTE- SC, CEP 89925-000.

ALESSANDRO GUIMARÃES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em Flor da Serra do Sul – PR, em 05 de julho de 1990, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, portadora da cédula de identidade RG nº 8.704.010-0 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 010.123.409-02, residente e domiciliado à RUA PRFA IRSE DEMARTINI TECCHIO, nº 125, BAIRRO NOVA CONQUISTA, FLOR DA SERRA DO SUL, estado do PARANÁ, CEP 85618-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresarial limitada RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, que tem sua sede na Rua Herminio Perondi, nº 176, piso 2, Centro de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.618-000; inscrita no CNPJ sob n.º 19.286.537/0001-98, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41208515864, resolvem consolidar o seu contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

1.1 A sociedade gira sob o nome empresarial de **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, que terá sua sede na Rua Herminio Perondi, nº 176, piso 2, Centro de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, CEP 85.618-000 e Filial na Avenida Gustavo Fetter, nº 1780, Sala 6, Bloco 01, Centro, Iporã do Oeste- SC, CEP 89899-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO SOCIAL

2.1 O objeto social será: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computadores customizáveis; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Consultoria em tecnologia da informação; Treinamento em desenvolvimento profissional; Treinamento em informática; Atividades de apoio à gestão de saúde; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação e Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

3.1 O capital social será de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), divididos em 290.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, distribuindo-se entre os sócios na seguinte forma:

RAFAEL NICOLODI, com 147.900 (cento e quarenta e sete mil e novecentas) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 147.900,00 (cento e quarenta e sete mil e novecentas reais), ou seja, 51% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864



FLS 04

LISIANE THOME RUKHABER, com 71.050 (setenta e um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), ou seja, 24,5% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

ALESSANDRO GUIMARÃES, com 71.050 (setenta e um mil e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo um total de R\$ 71.050,00 (setenta e um mil e cinquenta reais), ou seja, 24,5% integralizados neste ato em moeda corrente do país.

3.2 O valor total do capital social é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

4.1 A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA

5.1 A administração dos negócios da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio RAFAEL NICOLODI respondendo ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, assim, este garantirá aos demais sócios o livre acesso aos sistemas e contas em nome da empresa para tomada de informações.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

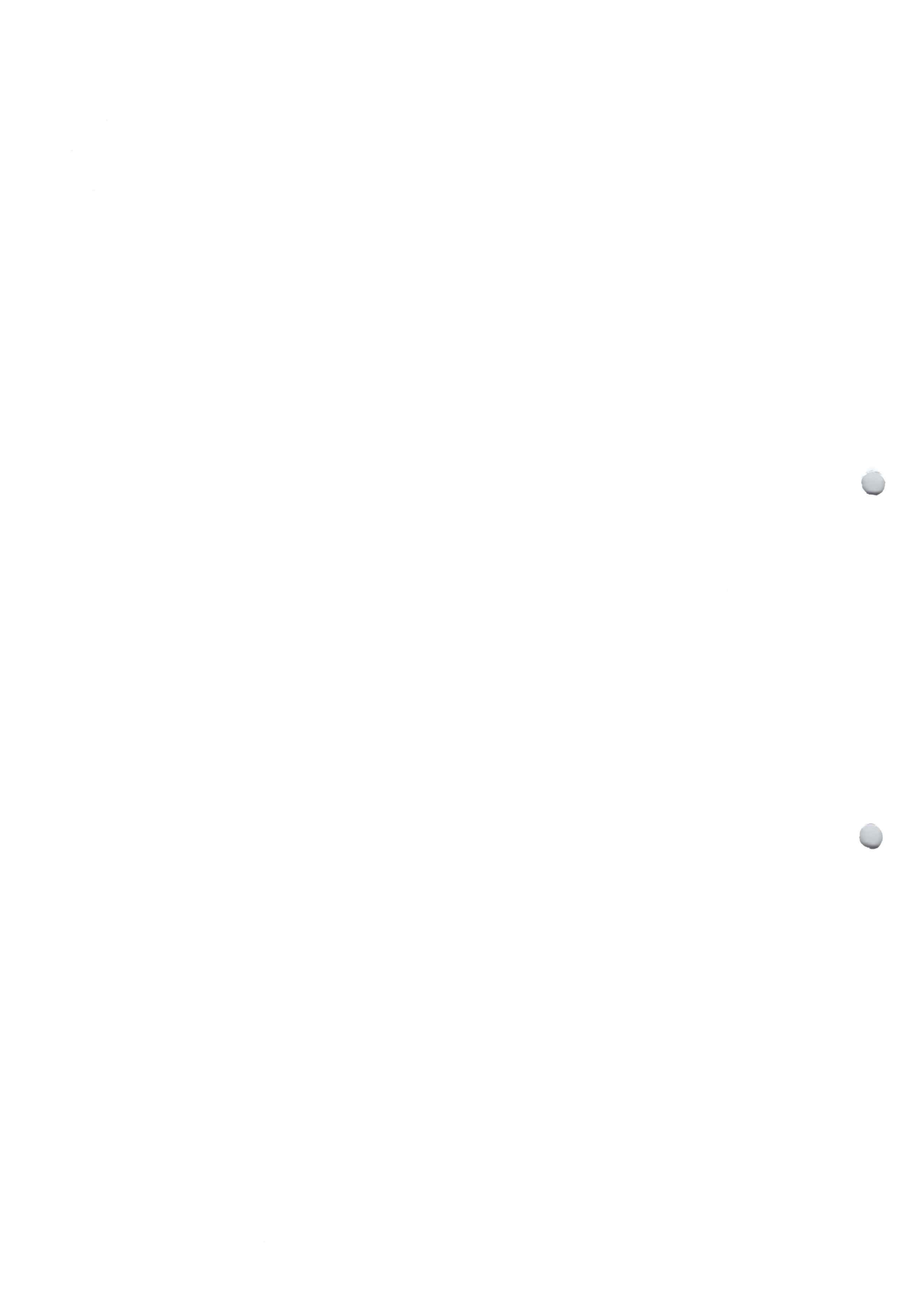
6.1 As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento dos demais sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las. O sócio que pretender ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a este o prazo de 30 (trinta) dias para que

possa exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das cotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

7.1 A sociedade iniciará suas atividades em 03 de julho de 2016 e seu prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRO LABORE



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864



FLS 05

8.1 O valor de Pró-Labore será fixado de comum acordo entre os sócios, ou obedecidos os limites legais da legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 No dia 31 de dezembro de cada ano, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados aos resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às quotas do capital social que detiverem. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as cotas e designarão o administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE SUPERVENIENTE

10.1 No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de qualquer dos sócios será realizada em 30 (trinta) dias a ocorrência, em balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros, será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste.

10.2 Caso não venham os herdeiros a integrar a sociedade, este receberá seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 10 (dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

10.3 Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

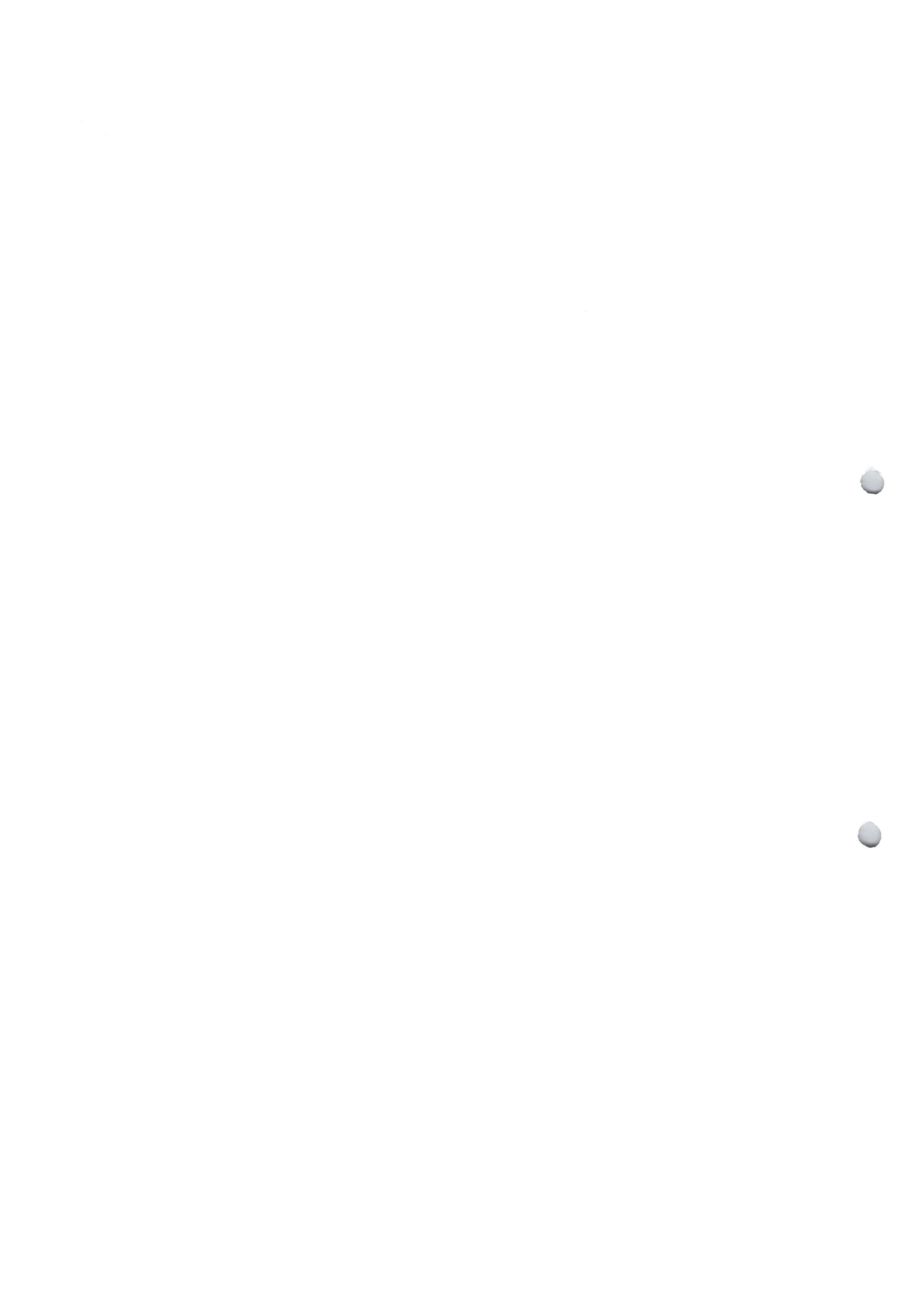
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DELIBERAÇÃO SOCIAL

11.1 As deliberações sociais serão tomadas sempre por reunião dos sócios, a serem convocadas previamente, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis;

11.2 As convocações da reunião dos sócios se farão por e-mail, ou qualquer outro meio ou forma, desde que comprove o envio e teor da convocação;

11.3 As formalidades de convocação das reuniões poderão de ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

11.4 O voto de cada sócio tem o mesmo valor para os casos de: Contratação de pessoal, contratação de crédito em instituições financeiras, deliberação sobre percentual de distribuição de lucros.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 10 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864



FLS 06

Parágrafo primeiro: As decisões que demandem de votação ou concordância dos sócios deverão ser encaminhadas por e-mail, ou qualquer outro meio que garanta o conhecimento sobre o teor do documento, sendo que: em no caso de não manifestação de qualquer um dos sócios dentro do prazo de 5 (cinco) dias da publicação ou conhecimento da ata/documento, caso este não se manifeste se considera como “de acordo” sobre a decisão em questão;

É vedado o uso da denominação social para a contratação de empréstimos, abertura de contas e realizar contratações de pessoas sem prévia autorização de todos os sócios.

Os sócios não poderão, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantias de favor e outros atos estranhos ou prejudiciais aos objetivos e negócios sociais, configurando-se justa causa para efeito de exclusão do sócio nos termos do art. 1.085 do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO APLICAVÉL

12.1 Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

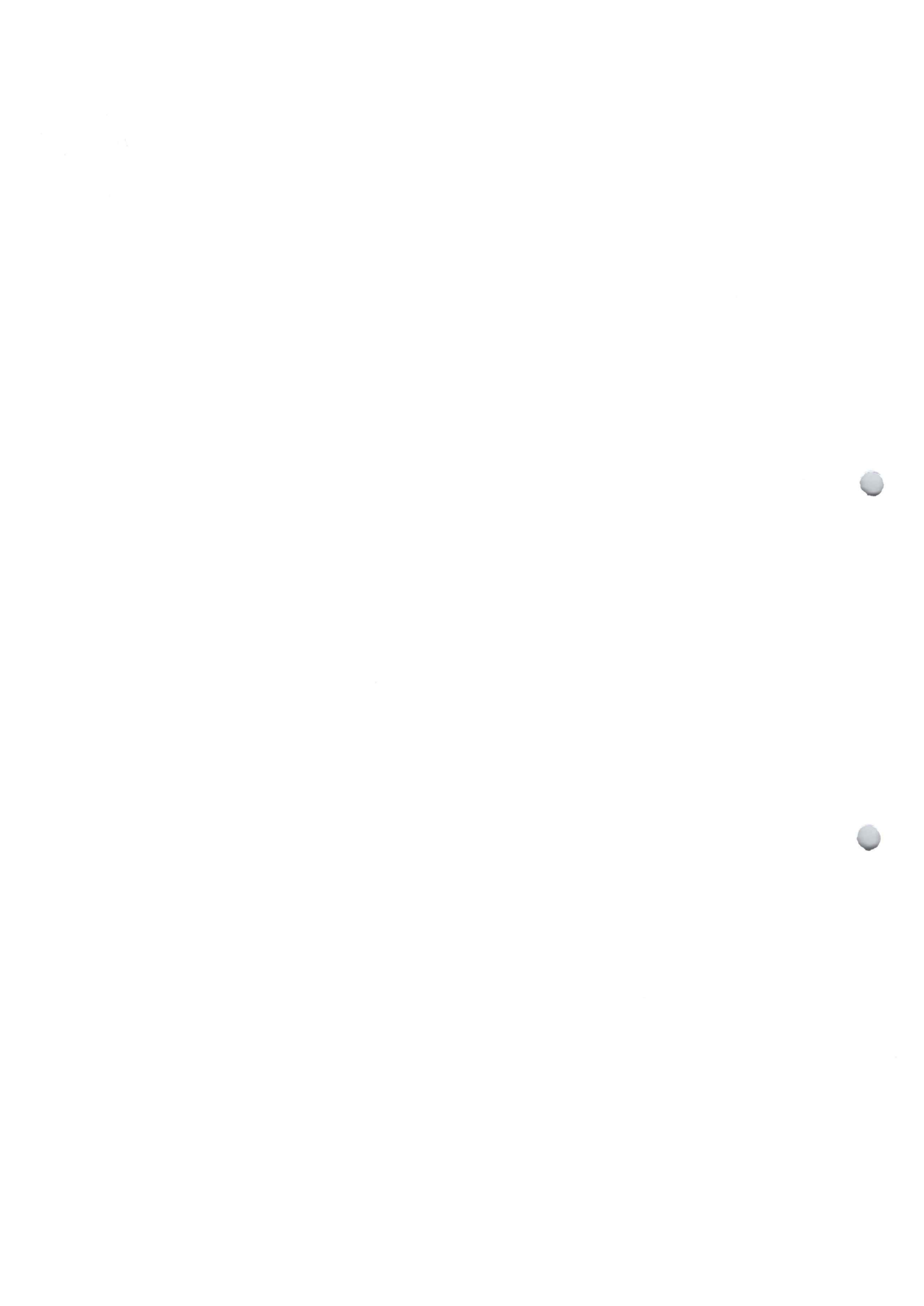
13.1. Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca de Marmeleiro, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim, justos e contratados, os sócios assinam presente contrato.

Flor da Serra do Sul, 18 de agosto de 2022.



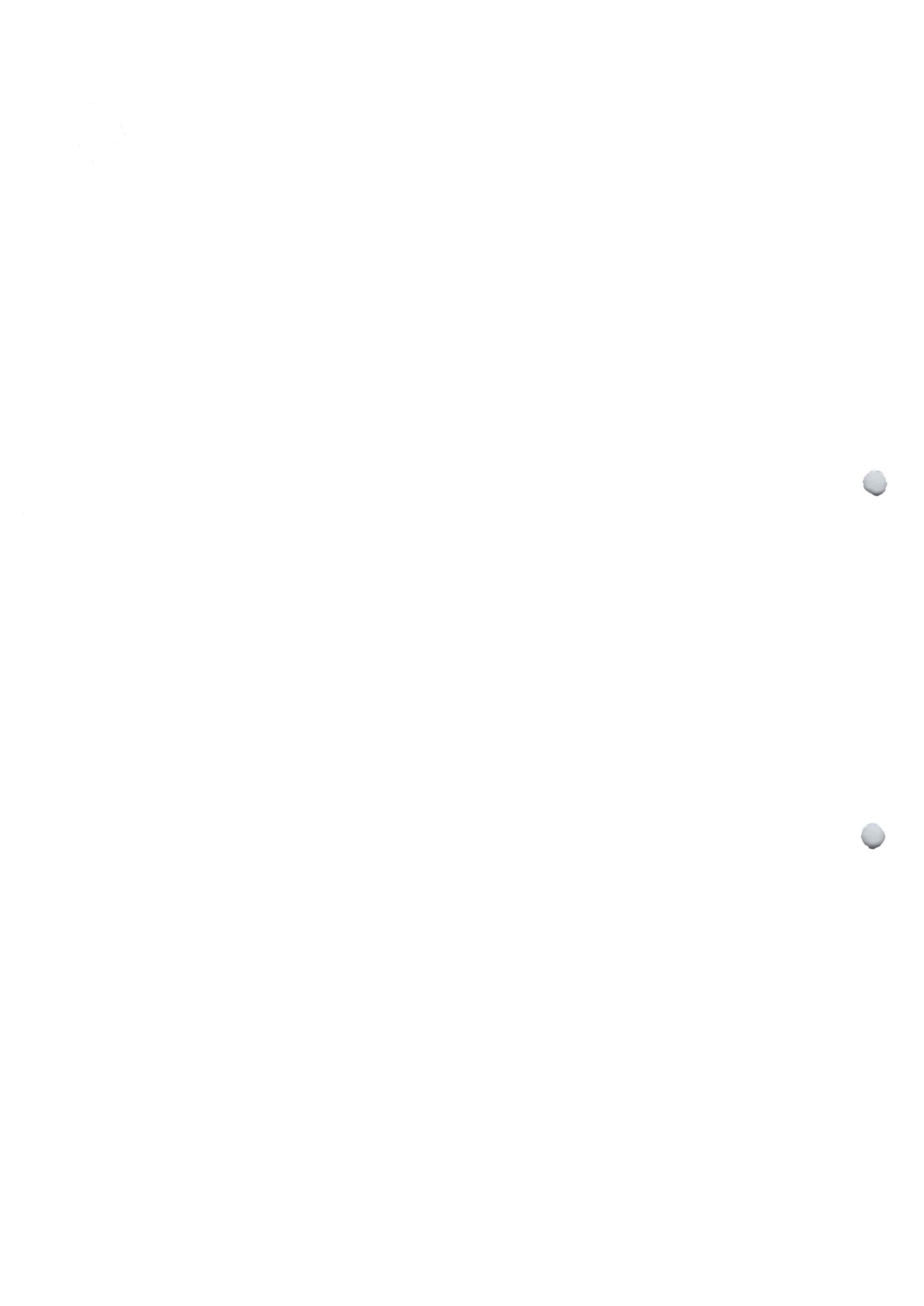
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 10 DA SOCIEDADE RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ: 19.286.537/0001-98 NIRE 41208515864
FLS 07



RAFAEL NICOLODI

LISIANE THOME RUKHABER

ALESSANDRO GUIMARÃES





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

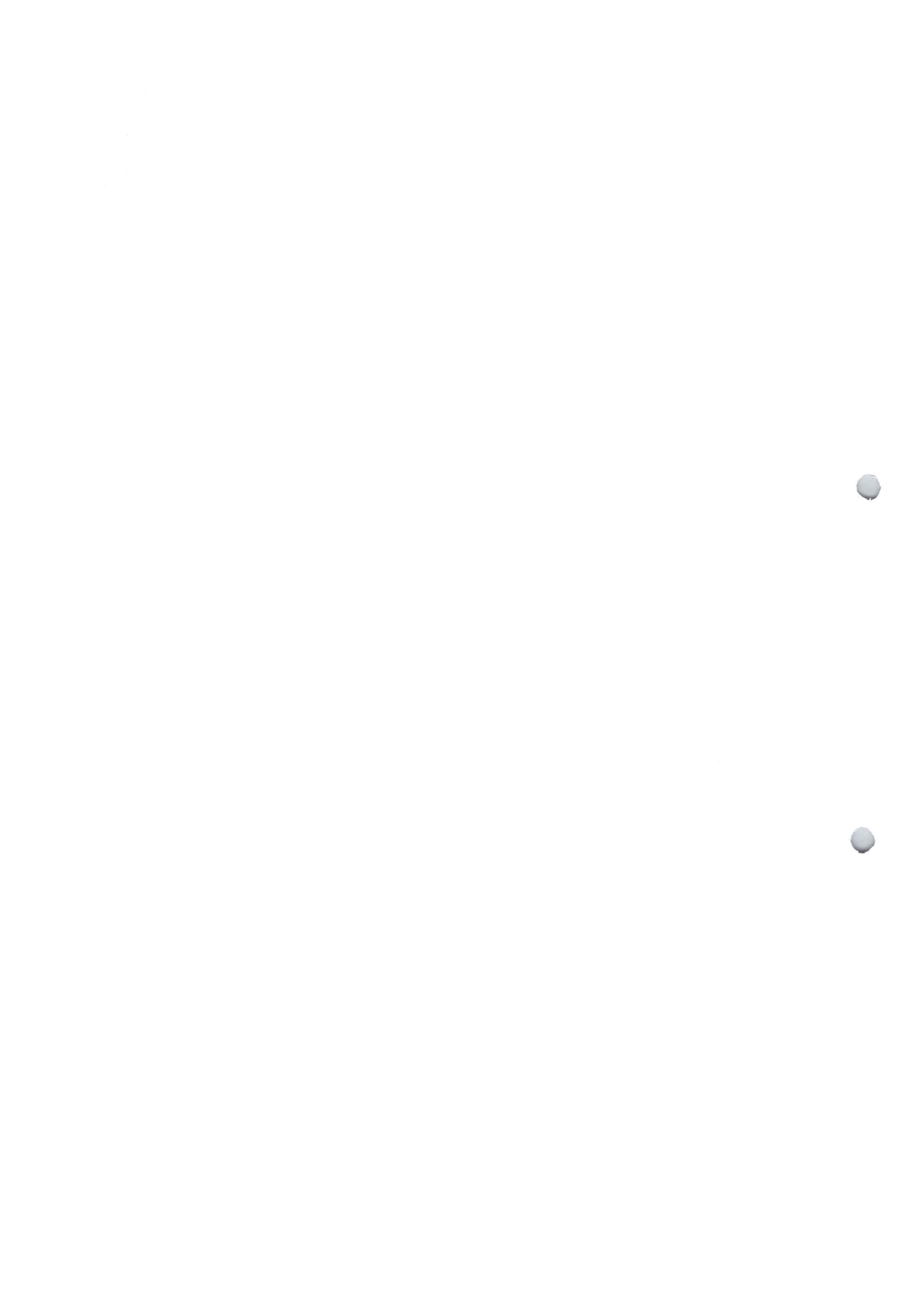
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
00709615060	LISIANE THOME RUKHABER
01012340902	ALESSANDRO GUIMARAES
08608152932	RAFAEL NICOLODI

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2022 10:33 SOB Nº 20225744619.
CNPJ: 225744619 DE 28/09/2022.
VERIFICAÇÃO: 12212872202. CNPJ DA SEDE: 19286537000198.
CNPJ: 225744619 DE 28/09/2022.
RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA

MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
dnirej@facil.pr.gov.br

aprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
e códigos de verificação.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/08/2023 08:40:53

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
CNPJ: **19.286.537/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

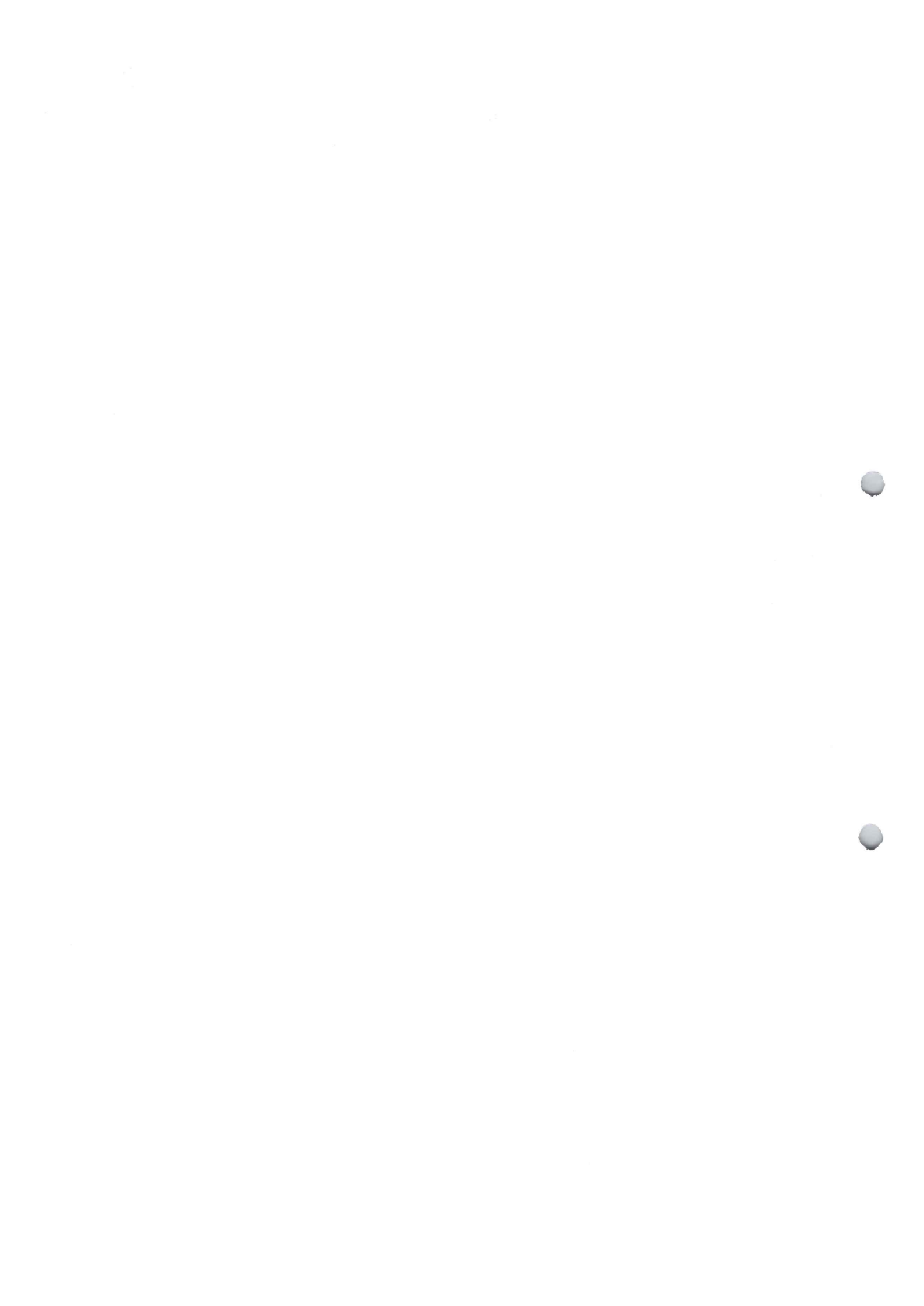
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

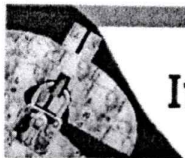
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

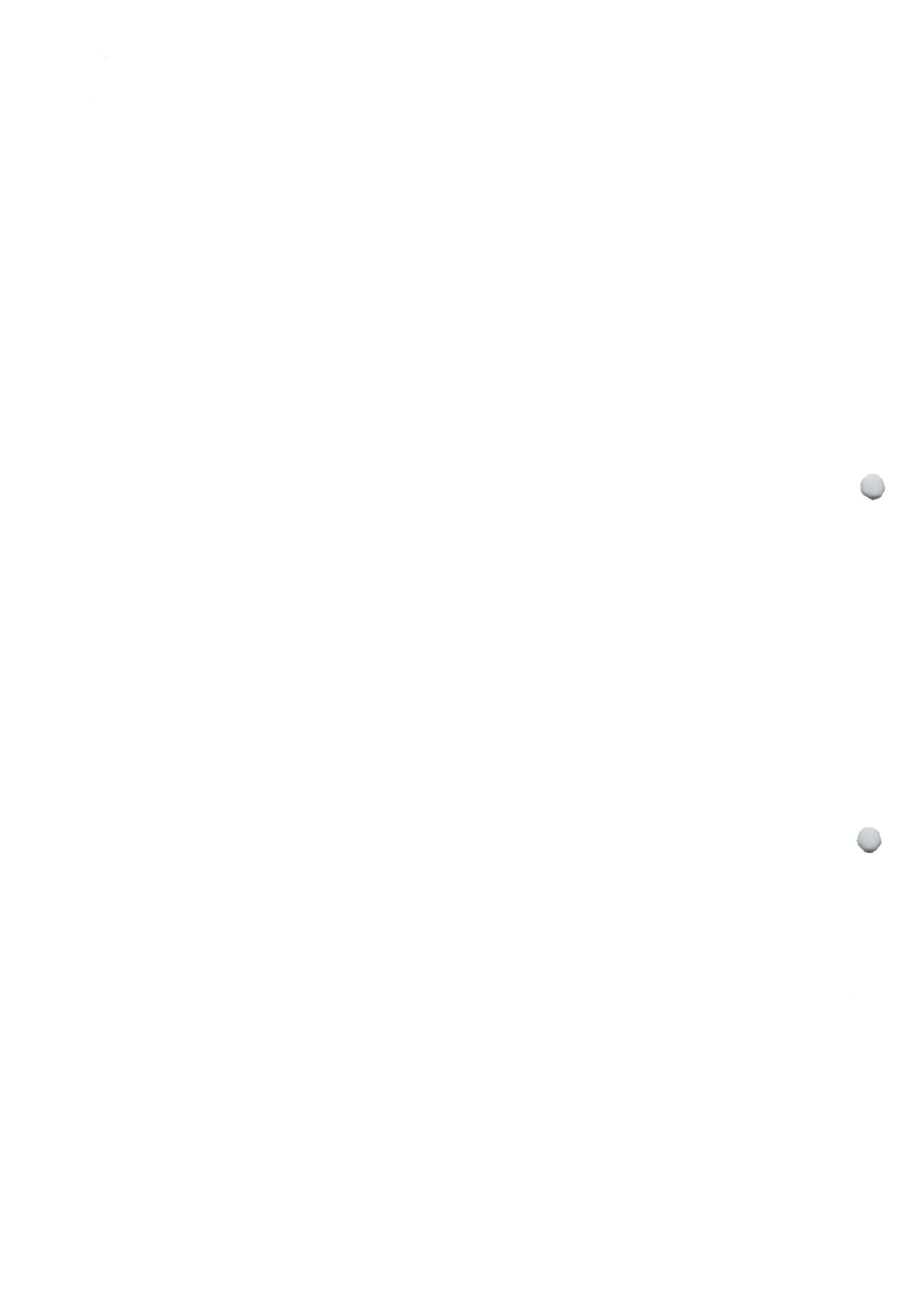
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (31/08/2023 às 08:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.286.537/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64F0.7BD5.04B2.9941 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.286.537/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:41:15 do dia 31/08/2023 , com validade até o dia 30/09/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: z8DypYALZS8q8CyZD6PQ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

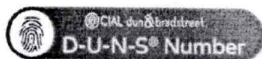
CNPJ	Razão Social
19.286.537/0001-98	RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Nome Fantasia	
-	
Situação	Situação Cadastral
Idoneo	Credenciado

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL









Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 31/08/2023 08h40min

Número
2915

Validade
30/09/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 19286537000198

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

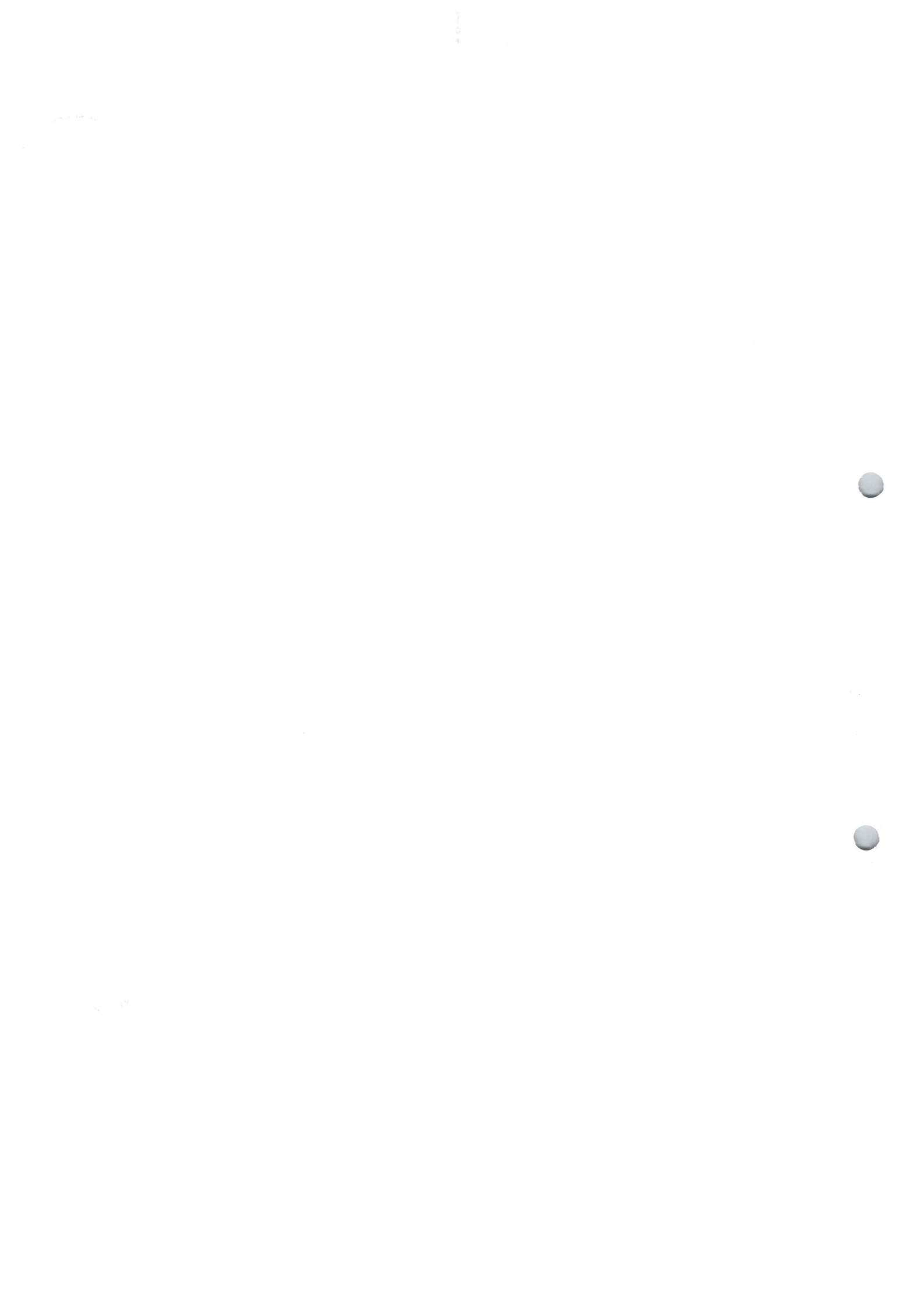
Imóvel: 18395 - Inscrição: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Endereço: Avenida Francisco Perondi, 127 - Bairro Centro - CEP 85.618-000

Código de Controle

CWWYMKZGSPVEJUR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 31 de Agosto de 2023



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021 - PROCESSO Nº 121/2021 - PE Nº 56/2021

Publicação Nº 5119306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2746CB923C5F1A433EBDE44C0DF3D7114CBC0AB8

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

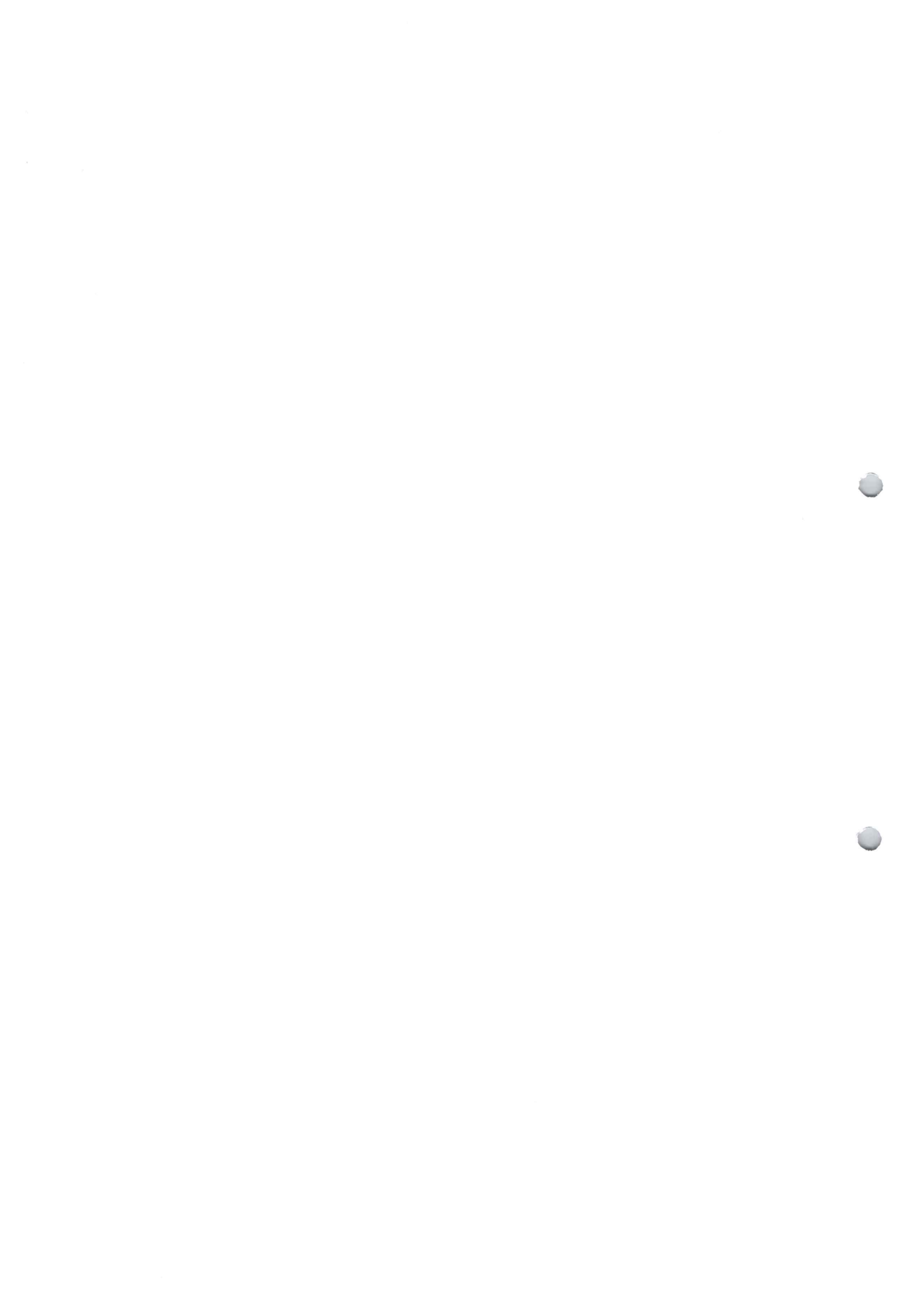
**TERMO ADITIVO DE VALOR E DE PRAZO****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PRESENCIAIS E REMOTOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE NA ÁREA DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA, E QUE SEJA CAPAZ DE EXECUTAR SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO PERMANENTE AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021, PROCESSO Nº 121/2021.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, e pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Maria Cristina Adami, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, com endereço à Avenida Francisco Perondi, 127, SALA 01, Centro – Flor da Serra do Sul/PR, CEP 85.618-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº 19.286.537/0001-98, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RAFAEL NICOLodi**, CPF nº 086.081.529-32, ao fim assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 108/2021, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos presenciais e remotos de assessoria, consultoria e suporte na área de gestão de Saúde Pública, e que seja capaz de executar serviços de educação permanente aos profissionais a fim de replicar o conhecimento, conforme especificações contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2021 e seus anexos.

Pág. 1/2



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**Cláusula Primeira** – DOS VALORES

Fica alterada a Cláusula Primeira do 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 108/2021, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste IPCA (3,99244 % - Período: Ago/2022 – Jul/2023 – Fonte: Banco Central do Brasil) sobre os valores reajustados no 1º Termo Aditivo.

Altera-se portanto o valor reajustado no 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 108/2021, de R\$ 54.666,90 (cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e noventa centavos) para R\$ 56.849,44 (cinquenta seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais, quarenta e quatro centavos).

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda do 1º Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 108/2021, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência **(01/10/2023 até 30/09/2024)**, tendo validade por mais 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei n° 8.666/93.

Cláusula Terceira – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 01 de setembro de 2023.

TIAGO DALSASSO

Prefeito
Contratante

**RANG TECNOLOGIA E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**
Contratada

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas

Pág. 2/2

